



Nair Cristina Barretto Boudet Fernandes

**Violência psicológica contra crianças e
adolescentes: repercussões da
violência conjugal sobre os filhos**

Dissertação de Mestrado

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUC-Rio como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Orientador: Prof. Antonio Carlos de Oliveira

Rio de Janeiro
Agosto de 2015



Nair Cristina Barretto Boudet Fernandes

**Violência psicológica contra crianças e
adolescentes: repercussões da
violência conjugal sobre os filhos**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social do Departamento de Serviço Social do Centro de Ciências Sociais da PUC-Rio. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo assinada.

Prof. Antonio Carlos de Oliveira

Orientador

Departamento de Serviço Social – PUC-Rio

Prof^a. Sueli Bulhões da Silva

Departamento de Serviço Social - PUC-Rio

Prof^a. Vanessa Jorge Leite

UERJ

Prof^a. Mônica Herz

Vice-Decana de Pós-Graduação do
Centro de Ciências Sociais – PUC-Rio

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2015

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da universidade, do autor e do orientador.

Nair Cristina Barretto Boudet Fernandes

Graduou-se em Psicologia na Universidade Gama Filho – UGF, em 1986. Especializou-se em Psicologia Jurídica no Instituto de Psicologia Social/Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, em 2003. Coordena o Centro Integrado de Atendimento à Mulher Márcia Lyra, desde 2009. Professora do curso de especialização “Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica” na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio, desde 2007.

Ficha Catalográfica

Fernandes, Nair Cristina Barretto Boudet

Violência psicológica contra crianças e adolescentes: repercussões da violência conjugal sobre os filhos / Nair Cristina Barreto Boudet Fernandes; orientador: Antonio Carlos de Oliveira. – 2015.

132 f.; 30 cm

Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Serviço Social, 2015.

Inclui bibliografia.

1. Serviço social – Teses. 2. Direitos humanos. 3. Violência psicológica contra crianças e adolescentes. 4. Violência conjugal. 5. parentalidade. 6. Rede de atendimento. I. Oliveira, Antonio Carlos de. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de Serviço Social. III. Título.

CDD: 361

Aos filhos e filhas.
A toda infância, que merece ser cuidada.

Agradecimentos

Ao Dom da Vida! Ao privilégio de poder continuar me encantando, me intrigando e me enriquecendo com o Outro!

Ao meu Filho, que me incentiva a ser uma pessoa melhor desde seu nascimento! Quem acompanhou cada momento, cada palavrinha escrita deste desafio e, com seu jeitinho único, me ajudou a não sucumbir à exaustão.

Ao meu pai, que se faz presente no meu coração, que continua sendo meu continente afetivo, em quem eu ainda consigo encontrar forças quando tudo parece ser intransponível, afinal para ele tudo sempre estava sob controle.

À minha mãe que me “fez” crescer e me mostrou que devemos ser capazes de nos reinventar sempre.

Aos meus amados irmãos Beto e Carlos, com quem compartilhei o crescer e que me ensinaram a amar e cuidar.

À Adriana, que me deu mais um presente da vida, João Pedro e seu sorrisinho matreiro.

Às minhas meninas Nair e Iedda que aguardaram ansiosas o término deste trabalho compondo uma torcida organizada com Ana e Annas.

Ao Antonio, que me fez acreditar que era possível resgatar a minha trajetória profissional, incentivador presente a cada nova conquista, ouvinte de todos os dilemas, sempre acolhedor, um grande amigo!

Aos amigos queridos, sempre presentes, nos últimos tempos silenciosos, mas presentes! A cada mensagem de saudades, cada envio de um beijo, a certeza de que cada um, ao seu jeito, estava pacientemente me apoiando. Bom saber que seria preciso muitas linhas para nominar vocês...

Ao professor orientador, Antonio Carlos de Oliveira, por sua generosidade em compartilhar seu conhecimento, por saber de maneira única nos valorizar, por sua paciência com o ritmo de cada um de nós. Agradeço por me incentivar a escrever sobre um tema que, por diversas vezes, achei que deveria desistir, achei que não seria possível.

À professora Sueli Bulhões da Silva por seu apoio, seu carinho e sua disponibilidade em participar desta etapa do meu aprendizado.

Aos professores Pedro Paulo Bicalho e Vanessa Jorge Leite que, ao aceitarem participar das minhas bancas – qualificação e defesa final –, não só contribuíram para meu aprimoramento acadêmico, mas também para “autorizarem” as minhas indagações sobre este tema que tanto me interessa.

Aos professores e professoras do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio pelos ensinamentos que transmitiram e pelas perguntas que suscitaram.

Aos meus colegas de turma que tornaram o mestrado leve, colaborativo, complexo, simples e com ótimas conversas nos cafés!

Aos funcionários do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio.

À Adriana Mota, cujo incentivo e compreensão tornaram possível esta dissertação.

À Mariana Bossan que, de maneira silenciosa e cuidadosa, se fez tão presente, muito obrigada!

Às pessoas com quem tive e tenho a oportunidade de dividir as lutas pelos Direitos Humanos.

Às equipes das quais participei, que de maneiras diferentes contribuíram com cada linha do que escrevi.

À equipe do CIAM Márcia Lyra, que me deu um apoio imensurável aguardando, respeitosamente, contar comigo. O carinho, o incentivo, a vibração de vocês me deu força para perseverar. Agradeço a todas as equipes por terem me dado oportunidade de compartilhar atendimentos, por terem me provocado a estranhar, por terem pensado comigo em alternativas de “fazer” diferente, por terem me permitido construir e testar metodologias em conjunto com vocês, por terem me dado subsídios para esta pesquisa.

Resumo

Fernandes, Nair Cristina Barretto Boudet; Oliveira, Antonio Carlos de. **Violência psicológica contra crianças e adolescentes: repercussões da violência conjugal sobre os filhos**. Rio de Janeiro, 2015. 132 p. Dissertação de Mestrado – Departamento de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

A presente pesquisa tem como objetivo discutir repercussões da violência conjugal como violência psicológica contra crianças e adolescentes, considerando a exposição da prole em espaços de convivência familiar onde a dinâmica de violência entre o (ex) casal parental é presente e frequente. Para tanto, foi realizada uma pesquisa qualitativa, através da análise de quatro casos atendidos em uma unidade de referência da rede de proteção a mulheres vítimas de violência doméstica no município do Rio de Janeiro. Os resultados demonstram a persistência de segmentação da rede de atendimento, desfavorecendo a abordagem da família em sua complexidade e dificultando a garantia, concomitante e integrada, dos direitos humanos de mulheres vítimas de violência conjugal e de seus filhos quanto às repercussões destes conflitos como expressão possível de violência psicológica.

Palavras-Chave

Direitos Humanos; violência psicológica contra crianças e adolescentes; violência conjugal; parentalidade; rede de atendimento.

Abstract

Fernandes, Nair Cristina Barretto Boudet; Oliveira, Antonio Carlos de (Advisor). **Psychological violence against children and adolescents: the effects of domestic violence on children.** Rio de Janeiro, 2015. 132p. MSc. Dissertation – Departamento de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

The following research aims to discuss repercussions of domestic violence as well as psychological violence against children and adolescents, considering offspring exposure to family dynamics of frequent violence between parents. To do this, a qualitative study was conducted by analyzing four cases in a women's domestic violence treatment unit in Rio de Janeiro. The results demonstrate the continued segmentation of the service network, compromising the complexity of a family approach and making it difficult to guarantee the concurrent and integrated human rights of women domestic violence victims and their children on the impact of these conflicts as possible expressions of psychological violence.

Keywords

Human Rights; psychological violence against children and adolescents; domestic violence; parenthood; treatment center.

Sumário

	Introdução	13
1.	Direitos Humanos: uma perspectiva possível	21
1.1.	Direitos Humanos: construção histórica	21
1.2.	Dignidade humana e desenvolvimento humano	27
1.3.	Estado e a garantia dos direitos humanos	32
2.	Violência Psicológica	39
2.1.	Violência sob o paradigma da complexidade	40
2.2.	Reflexões acerca da violência	42
2.3.	Delimitação conceitual	49
2.4.	Violência psicológica na subcategoria violência da família	53
2.5.	Políticas de enfrentamento às violências	58
3.	As Instituições de Cuidado e Violência Psicológica	62
3.1.	Famílias	64
3.1.1.	Conjugalidade	69
3.1.2.	Parentalidade	75
3.2.	Proteção social e cuidados	82
3.2.1.	Redes de atendimento	85
3.2.2.	Trans/intersectorialidade e trans/interdisciplinaridade	88
4.	Violência conjugal como violência psicológica	92
4.1.	Campo de pesquisa – CIAM MÁRCIA LYRA	93
4.2.	Sujeitos da pesquisa	99

4.3.	Conflitos de conjugalidade, exercício de parentalidade e violência psicológica	105
4.4.	Violação dos direitos humanos e violência psicológica	112
4.5.	Violência psicológica, políticas públicas e complexidade	115
5.	Considerações Finais	119
6.	Referências Bibliográficas	123

As crianças têm de ter muita tolerância com os adultos.

Antoine de Saint-Exupéry

Introdução

A produção de conhecimento no século XX foi marcada pelo especialismo, fundamentalmente legitimado pela comprovação empírica, em uma lógica que estabelecia limites, regras e certezas e, quando havia indício de contradição, esse era entendido como erro, o que ilustra um distanciamento entre as ciências e as reflexões filosóficas. As ciências se organizam com base em seus parâmetros, com objetos claros, assim, sob uma ótica unidimensional, em busca de respostas coerentes para os objetos e fenômenos, em busca de verdades absolutas, levando a uma inteligência cega, de acordo com Morin (2011). Mas o diálogo entre as diferentes áreas de conhecimento em uma tentativa de complementaridade pode se aproximar do desafio de acessar uma consciência multidimensional que venha a contemplar, a um só tempo, a distinção e a integração, o todo e a parte, as ações, as interações e as retroações, enfim, a complexidade.

A perspectiva da complexidade trazida por Morin (2011) consiste em uma ferramenta para as reflexões e intervenções acerca e sobre as dinâmicas das violências interpessoais da família e de parceiros íntimos (Krug *et al.*, 2002), tendo em vista possibilitar que o objeto não se reduza aos atos violentos, mas sim a todos e tudo que estiver dentro do contexto, além de favorecer a observação da singularidade da situação sem incorrer na fragmentação e nem na classificação prévia, por presumir o ineditismo de cada grupo.

Pensar em famílias já pressupõe uma complexidade, na medida em que são arranjos cuja composição, estrutura e funcionamento são únicos (Bruschini, 1990). É o núcleo de cuidado (Boff, 2005; Stamm e Miotto, 2003), de formação identitária, de socialização e de continente afetivo da pessoa humana (Bowlby, 1995; Miotto, 1997; Winnicott, 1999, 2005), configurando o primeiro grupo social do qual se faz parte, daí a importância de regras, papéis e funções bem definidos para que promova, a um só tempo, a proteção psicossocial e a autonomia de todos os seus membros (Oliveira, 2011).

Dessa feita, o estudo sob a perspectiva sistêmica sobre as famílias ser adequado à sua complexidade. É necessário saber que os fatores que afetam os

grupos familiares, estarão afetando também os subgrupos que o compõem – conjugal, parental e fraternal –, assim como cada um de seus membros, de forma e intensidade diferentes, mas com igual relevância para o bem-estar familiar.

Ao debruçar sobre a dinâmica familiar, depara-se com o entrelaçamento entre os seus subgrupos e, no presente estudo, o funcionamento de dois específicos são privilegiados – conjugalidade¹ e parentalidade – para que mais bem se compreenda a reverberação dos padrões interacionais e de comunicação do primeiro subsistema sobre o segundo. Mas a dificuldade é ainda anterior, tendo em vista a articulação entre a individualidade e a conjugalidade, demandar uma negociação que concilie interesses e necessidades dos componentes da díade, momento que pode se tornar palco de discórdias, caso os conflitos gerados não sejam solucionados com comunicação e estratégias construtivas, e daí evoluírem para a violência conjugal (Magalhaes, 2010; Diniz, 2011; Falcke *et al*, 2013).

A parentalidade – dinâmica relacional entre pais e filhos – está imbricada na conjugalidade, sendo assim, as interferências sobre um subsistema atingirão o outro, ainda que não direta ou concomitantemente. Todavia, a despeito do arranjo entre o casal, o exercício da maternagem e paternagem, que compõem a parentalidade, deverá perdurar, ou seja, se o casal já não se configura como tal, ou se tem uma dinâmica de convivência que não seja no mesmo domicílio, a responsabilidade desse exercício e sua representação influenciarão o processo de individuação e de socialização da prole. Sendo assim, o casal parental é aquele que serve de referência afetiva para a criança, aquele que servirá de modelo para sua identidade, que influenciará sobremaneira a formação de sua autoimagem, que simbolizará proteção e essa função não necessariamente é desempenhada pelos pais biológicos (Bowlby, 1995). Conforme definição de família utilizada no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC – “grupo de pessoas que são unidas por laços de consanguinidade, de aliança e de afinidade”, por

¹ O termo conjugalidade refere-se à dinâmica relacional, conforme afirmado por Magalhães (2010). Neste trabalho, a conjugalidade é observada em razão da história construída e dinâmica estabelecida pelo casal, portanto, ainda que separados, a história e os vínculos perduram, principalmente quando se tem uma prole – biológica ou não – ainda que a interação seja conflituosa.

consequente, os responsáveis pela parentalidade são aqueles que representam esse lugar na relação com a criança².

O desenvolvimento da criança dependerá substancialmente das boas condições da ambiência em que ela crescerá, afinal, é a fase do ciclo de vida em que se dão sua inserção na cultura, sua vinculação primária, a estruturação de sua subjetividade e a sua individuação, portanto, os papéis devem estar bem definidos e, preferencialmente, serem exercidos de maneira adequada, assim contribuindo para sua saúde e dos demais familiares (Winnicott, 1999, 2005; Magalhães, 2010), caso contrário, corre-se o risco de sua vulnerabilização³.

Eis o motivo pelo qual se pretende, na presente dissertação, analisar a violência conjugal como experiência de violência psicológica para crianças e adolescentes que a presenciem no convívio familiar. Afinal, se há uma relação imbricada entre os dois subsistemas e se o exercício da parentalidade afeta intensamente o desenvolvimento e bem-estar dos filhos, é mister a compreensão acerca dessa correlação para que se possa empreender ações de prevenção primária e secundária, visando a mitigação do problema (Oliveira e Fernandes, 2007).

A decisão de focalizar na violência psicológica está correlacionada à minha experiência profissional no enfrentamento das violências intrafamiliares (Debert e Gregori, 2008; Diniz, 2011; Falcke e Wagner, 2011; Morgado, 2012), mais especificamente, contra crianças e, posteriormente, contra mulheres, que a aponta como a expressão das violências interpessoais entre familiares mais frequente, apesar de seu difícil diagnóstico e respectivo impacto, em face de ausência de danos visíveis, ao menos de correlação linear (Guazina e Noal, 2013).

A identificação da violência psicológica é complexa em razão das formas como ela pode se manifestar, dada a natureza dos atos que a caracterizam, os

² Sempre que mencionado o termo criança, nesta dissertação, esse deve ser compreendido como abrangendo também adolescentes, desde que constituam a prole do casal parental, podendo ser filhos e irmãos consanguíneos ou não.

³ O termo usual vulnerabilidade, conceito definido como “uma predisposição para o desenvolvimento de disfunções psicológicas ou de respostas pouco adequadas à ocasião” (ZIMMERMAN e ARUNKUMAR citado por HUTZ *et.al.*, 2002, p. 10), propositadamente foi substituído neste projeto por vulnerabilização, a fim de demarcar a ênfase na sobredeterminação de um contexto desigual na configuração da situação desses sujeitos, afastando qualquer perspectiva de que tal desigualdade possa remeter a, ou estar fundada em, alguma característica própria e intrínseca aos mesmos.

quais podem ser naturalizados pelos envolvidos na dinâmica sem que nenhum deles a perceba enquanto violência. Outro aspecto a ser observado é que a violência psicológica não é a violência fundamental (Marin, 2002; Costa, 2003), a primeira nega o outro, é desnecessária, destrutiva, não tem representação causal, já a segunda é constitutiva, mesmo quando desproporcional à causa, frustra, limita, contribui para socializar e/ou adequar os comportamentos à cultura, sendo habitualmente presente nos cuidados oferecidos aos infantes (Costa, 2003; Hirigoyen, 2006).

Outro aspecto que provoca o interesse na violência psicológica é o fato de haver pouca produção de conhecimento a esse respeito, conforme Abranches e Assis (2011) apontam, após realizarem uma revisão bibliográfica sobre o tema, que, apesar de prevalente, comporta uma dificuldade para ser diagnosticada, em razão da ausência de uma definição clara o suficiente para detectá-la. Silva *et al* (2007, p.98), contudo, afirmam que a escassez de estudos sobre o fenômeno pode estar correlacionada com a prioridade dada “à violência que provoca consequências físicas graves em detrimento das graves consequências psicológicas”, ainda que atinja todos que a presenciam ou convivam com ela, que seja o ponto inicial que deflagra as demais violências e que as crianças que convivem com esse padrão de interação e de solução de conflitos tenderão a aprendê-la como uma estratégia possível, senão única. Já Reichenheim *et al* (2006) levantam a hipótese de os poucos estudos resultarem do fato de as mulheres serem as responsáveis por reportar, denunciar as situações de violência intrafamiliar perpetradas contra elas. Assim, e na medida em que não reconhecem a violência psicológica como uma expressão da violência e há uma maior valorização dos atos que resultam em agravos físicos, os demais só são informados quando se concretizam em uma ação que deixe marcas, ainda assim, de forma suplementar e de pouca relevância. Os citados autores mencionam a pouca literatura sobre a coocorrência da violência conjugal e da violência contra a criança, apesar de a pesquisa por eles realizada não ser atinente especificamente à violência psicológica.

Os estudos que abordam a violência psicológica contra crianças e adolescentes – também denominada de abuso psicológico e maus tratos psicológicos – tendem a discorrer sobre a prevalência (Jezl *et al*, 1996), sobre os

fatores de risco (Oliveira *et al.*, 2014), sobre as consequências para o desenvolvimento e na vida adulta (Sears *et al.*, 2006), sobre o perfil do autor e/ou da vítima (Reichenheim *et al.*, 2006), sobre o desempenho escolar de crianças que convivem ou vivenciam dinâmicas de violência (Brancahona *et al.*, 2004, Durand *et al.*, 2011). Quanto à produção sobre o tema correlacionada aos parceiros íntimos, o enfoque é nas atitudes relacionais e possíveis consequências comportamentais e emocionais (Levy e Gomes, 2008; Hirigoyem, 2002, 2006). Todavia, enfatizam a importância de estudos que aprofundem a compreensão das dinâmicas de “violência familiar como um fenômeno complexo que envolve todos os integrantes do núcleo familiar e que não se restringe a um indivíduo ou uma relação específica” (Reichenheim *et al.*, 1999, p.118). Avanci *et al.* (2005) afirmam que é necessária a elaboração de uma conceituação de violência psicológica que venha a viabilizar a elaboração de estratégias e/ou protocolos de intervenção, já que a partir dela será viável delimitar critérios que possam ser aplicáveis para avaliar/diagnosticar tais dinâmicas.

Frente ao exposto, constata-se a relevância de se analisar situações de violência psicológica já produzidas para que, com base nelas, se vislumbre uma sugestão de conceito ou, ao menos, elementos que componham uma noção que contribua para identificar se a convivência das crianças com dinâmicas de violência conjugal são significadas como violência psicológica por profissionais responsáveis pelo atendimento ao casal. Então, assim como analisar a possibilidade de a intervenção profissional nos casos de violência conjugal, assumir um caráter de prevenção da violência psicológica contra crianças e adolescentes.

A trajetória profissional anteriormente mencionada está calcada nos direitos humanos e, em tempos mais recentes, nos princípios da dignidade da pessoa humana e no desenvolvimento humano (Awad, 2006; Sarlet, 2007), me permitindo o reconhecimento dos direitos e conhecimento da rede de proteção dos mesmos, como já dito, primeiramente das crianças e depois das mulheres, para a qual pude levar a experiência acumulada. O fenômeno das violências intrafamiliares acarreta sérias e graves consequências para aqueles que estão enredados em tais dinâmicas, gerando agravos à saúde ao acometer a dignidade e

o desenvolvimento humanos, prejudicar o exercício da cidadania e trazer um custo socioeconômico significativo para os países (Krug *et al*, 2002).

Mas, ao se correlacionar os direitos humanos com as violências interpessoais familiares, se evidencia a complexidade de se resguardar direitos ainda não reconhecidos como tais, em razão da cultura machista e adultocêntrica que ainda vigora na sociedade ocidental contemporânea. Bobbio (2004), com propriedade, aponta o dilema que se impõe frente à garantia de direitos que muitas vezes conflitam entre si desde que houve ampliação e multiplicação dos mesmos. E, ainda, frente ao impasse que se estabelece quanto à decisão de quem deve ser a prioridade quando há violação concomitante dos direitos e a respectiva proteção termina por se tornar concorrente. Algo que me traz inquietação quando diante de uma situação de violação dos direitos humanos de mulheres e de seus filhos, ou quando se tem uma violência conjugal entre idosos, contextos exemplares do dilema da concorrência de direitos que não podem ser tomados como mutuamente excludentes.

Nesse sentido, as políticas públicas setoriais e as especializadas talvez possam construir estratégias e respostas que ofereçam maior proteção àqueles que estão vivenciando situações de violência psicológica. Talvez o Paradigma da Complexidade, apresentado por Morin (2011), tenha como contribuir para dirimir o paradoxo entre o prescrito nas legislações e nas normatizações atinentes aos Direitos Humanos e suas respectivas implementações, para responder às novas exigências de bem-estar e igualdade (Bobbio, 2004).

Portanto, as indagações que ora deflagram este trabalho acerca da reverberação das dinâmicas de violência psicológica conjugal sobre as crianças enquanto também violência psicológica, na perspectiva da proteção e do enfrentamento, deve ter, por força das declarações e legislações, o marco filosófico dos direitos humanos como parâmetro prevalente. Todavia, esse enquadramento normativo se coloca como um desafio, na medida em que ainda se mantém práticas interventivas no âmbito das políticas sociais – corresponsável pela cultura garantista de direitos – com foco na demanda, no acometimento, na violação, possivelmente em razão da complexidade imposta pelo atendimento da pessoa em sua integralidade. Cunha (2000) afirma que

O saber não praxiológico⁴ se torna, facilmente, esclerosado e reacionário, perdendo, pouco a pouco, sua capacidade de comunicação com o real mundo da vida. **A partir daí torna-se conservador pois passa a dedicar-se, basicamente, à sua própria conservação, via de regra, através de um pragmatismo míope e intolerante.** (Cunha, 2000, p.8, *grifo nosso*)

Para refletir sobre o tema com base no paradigma da complexidade (Morin, 2011), serão analisados quatro casos atendidos em uma unidade de referência para mulheres em situação de violência – Centro Integrado⁵ de Atendimento à Mulher – CIAM Márcia Lyra – cujo funcionamento está sob a égide da Política Nacional dos Direitos das Mulheres e do Plano Nacional de Enfrentamento das Violências contra a Mulher, apesar de o referido serviço preceder cronologicamente tais documentos legais. Os casos foram selecionados a partir dos seguintes critérios: (a) queixa e/ou indícios de violência psicológica entre o (ex)casal, (b) ter sido acompanhado pelo serviço durante ao menos seis meses, e (c) presença de convívio com prole constituída de crianças na faixa etária de 04 a 16 anos que tenham passado pelo atendimento técnico e/ou mulheres que tenham trazido ao atendimento detalhes de suas vivências na infância com situações de violência conjugal envolvendo figuras parentais de referência.

Pretende-se, com isso, ter a oportunidade de se observar a dinâmica familiar, considerando os aspectos relacionais, os vínculos afetivos no exercício da conjugalidade e da parentalidade, com atenção especial aos elementos que possam denotar a violência psicológica, tanto entre o casal parental, quanto na prole. De tal modo que se possa tomar os princípios que fundamentam os direitos humanos como parâmetros, ao mesmo tempo em que se identifica se algum outro órgão e/ou profissional que tenha sido acessado levantou a suspeita de violência psicológica nas respectivas famílias.

Para tanto, a presente dissertação apresenta no primeiro capítulo os paradigmas contemporâneos de reconhecimento e proteção dos direitos humanos,

⁴ O autor define práxis como o processo dialético entre a teoria e a prática.

⁵ Os Centros de Referência são estruturas essenciais do programa de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, uma vez que visa promover a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar (psicológico, social, jurídico, de orientação e informação) à mulher em situação de violência. No caso, a mencionada unidade é vinculada à Subsecretaria de Políticas para as Mulheres do Estado do Rio de Janeiro da Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos-RJ.

com maior ênfase em dois fundamentos – a dignidade da pessoa humana e o desenvolvimento humano.

No capítulo seguinte, se procede à delimitação conceitual da violência, objeto deste trabalho, tendo como ponto de partida o conceito utilizado pela Organização Mundial de Saúde – OMS e considerando os aspectos psicológicos da mesma.

O capítulo 3 aborda instituições reconhecidas como espaços de cuidado – família e unidades de referência das políticas sociais –, mas com potenciais para a perpetração da violência psicológica ao “descuidarem” da preservação da dignidade e desenvolvimento do outro, abrangendo reflexões acerca de conjugalidade, parentalidade e rede de atendimento.

No último capítulo, a partir de quatro casos, é apresentada a análise da interdependência dos respectivos subsistemas familiares – conjugal e parental – e das consequências da violência psicológica entre o casal parental sobre a prole.

Espera-se, com esta pesquisa, contribuir para a compreensão da complexidade característica das intervenções em famílias, em especial em casos que envolvem a ocorrência de violência psicológica contra crianças e adolescentes, expressão da violação de direitos desse segmento etário, ainda pouco conceituada e visibilizada.

1

Direitos Humanos: uma perspectiva possível

“Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.” Eis o artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) em que são contemplados os princípios – liberdade, igualdade e solidariedade – que acompanham as conquistas da luta pelos direitos humanos, retratadas pela geração dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, religiosos e ambientais, reconhecidos como essenciais para uma sociedade mais justa e democrática (Cunha, 2000).

Os avanços nessa área vêm se traduzindo em tratados e pactos internacionais e também servindo de parâmetros para legislações nacionais, todavia, isso não é o suficiente para que sejam efetivamente consolidados nos “universos político, jurídico e social”. Segundo Cunha (2000), dois fatores políticos de sustentação são necessários para que os valores éticos precípuos dos direitos humanos sejam incorporados no mundo fático: incidência de setores da sociedade para que eles constituam as normativas das políticas públicas e institucionalização de recursos administrativos e jurídicos que os protejam e que garantam sua implementação.

O presente capítulo tem como cerne a questão colocada por Cunha (2000) sobre a necessidade de uma interação entre teoria e prática que fortaleça a luta dos Direitos Humanos ao tempo em que contribua para uma transformação cultural que favoreça sua realização concreta.

1.1.

Direitos Humanos: construção histórica

Os Direitos Humanos, apesar de desejáveis, não são amplamente e igualmente reconhecidos, o que é explicado, de modo geral, pela ausência de um fundamento absoluto que o chancele. Segundo Bobbio (2004), a busca por tal

fundamento é justificada pela crença de que esse serviria como “razão e argumento irresistível”, assim eliminando quaisquer questionamentos ou interpretações divergentes. O autor argumentou sobre a inconsistência da busca do fundamento absoluto, com base em quatro dificuldades:

A primeira dificuldade diz respeito à própria possibilidade de dar uma definição precisa ao conceito de direitos humanos. A maioria das definições, de acordo com Bobbio (2004),

(...) são tautológicas: “Direitos do homem são os que cabem ao homem enquanto homem.” Ou nos dizem algo apenas sobre o estatuto desejado ou proposto para esses direitos, e não sobre o seu conteúdo: “Direitos do homem são aqueles que pertencem, ou deveriam pertencer, a todos os homens, ou dos quais nenhum homem pode ser despojado.” Finalmente, quando se acrescenta alguma referência ao conteúdo, não se pode deixar de introduzir termos avaliativos: “Direitos do homem são aqueles cujo reconhecimento é condição necessária para o aperfeiçoamento da pessoa humana (...)” E aqui nasce uma nova dificuldade: os termos avaliativos são interpretados de modo diverso conforme a ideologia assumida pelo intérprete. (Bobbio, 2004, p.37)

A segunda dificuldade decorre do fato de os direitos humanos constituírem uma "classe variável" que se modifica com a evolução histórica, não podendo ser considerados fundamentais por natureza. As circunstâncias históricas definem quais são os direitos fundamentais. Bobbio (2004) exemplifica lembrando que Direitos considerados absolutos no século XVIII, hoje são limitados por declarações e outros tantos que sequer eram imaginados em outros períodos históricos atualmente são proclamados por outras declarações, tais como o direito de propriedade e o direito à privacidade, respectivamente. Segundo o autor, isso prova que “o que parece fundamental numa época histórica e numa determinada civilização não é fundamental em outras épocas e em outras culturas”. (Bobbio, 2004, p.38). Enquanto “classe variável” precisa ser entendido de maneira relativa, já que há necessidade de afastarmos-nos da busca de um fundamento absoluto para abarcar um relativismo atrelado ao pluralismo que caracteriza os direitos fundamentais do homem.

A terceira crítica que Bobbio (2004) faz à pretensão de fundamentação absoluta diz respeito à classe heterogênea dos direitos humanos. Frente ao número de direitos humanos válidos não há como privilegiar um em detrimento de outro, todavia, dependendo do contexto e da categoria das pessoas é preciso escolher

entre um direito e outro, ou melhor, uma restrição de um direito em benefício de outro, assim, conclui-se que é mais apropriado pensar em fundamentos.

O quarto limite que o autor aponta está relacionado à situação em que observa uma antinomia entre direitos exigidos por um mesmo sujeito. Isso fica evidenciado nas constituições que contemplam direitos de liberdade e direitos sociais, sendo que o primeiro implica em obrigações negativas que consistem na abstenção de certos comportamentos por parte de outros indivíduos ou de órgãos públicos e o segundo em obrigações positivas que consistem na imposição de ações por parte de outros (indivíduos e órgãos públicos). Nas palavras de Bobbio: "dois direitos fundamentais, mas antinômicos, não podem ter, um e outro, um fundamento absoluto, ou seja, um fundamento que torne um direito e o seu oposto, ambos, inquestionáveis e irresistíveis" (2004, p.41).

Em suma, acompanhar a lógica do absolutismo dos jusnaturalistas – que dá a alguns direitos o status de irrefutáveis – não sustenta um fundamento para Direitos Humanos, tendo em vista que a natureza das relações humanas é dinâmica, mutável, histórica. Nesse sentido, Bobbio (2004) cita Kant, que aponta a liberdade como o único direito irresistível, concluindo que a busca por um fundamento absoluto é uma ilusão que contribui para posições conservadoras. Sugere que o debate sobre o tema já não deve ter um cunho exclusivamente filosófico, mas também político: “O problema fundamental em relação aos direitos do homem, hoje, não é tanto o de *justificá-los*, mas o de *protegê-los*. Trata-se de um problema não filosófico, mas político.” (2004, p.43 – *grifo do autor*).

Tal posicionamento é explicado pelo entendimento de que as declarações já consolidaram o reconhecimento dos direitos fundamentais da pessoa humana, portanto, não mais se faz necessário manter o debate circunscrito à compreensão filosófica acerca de tais direitos – “Não se trata de saber quais e quantos são estes direitos, (...), mas sim de garanti-los para impedir que eles sejam continuamente violados.” (2004, p.47) – é preciso ir adiante e verificar como respeitá-los já que foi comprovado praticamente consenso sobre eles pelo apoio partilhado por quase todos os países presentes na Convenção das Nações Unidas ao ratificarem a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).

Não existe um evento na história que inaugure ou instale os direitos humanos. Esses foram sendo construídos a partir de vários aportes ao longo dos tempos enquanto teorias filosóficas, -- ainda que seja comum estabelecer o aparecimento dos direitos humanos no pensamento nos séculos XVII e XVIII, segundo Bobbio (2004) –, sempre dentro de uma perspectiva de sociedade livre, por ser presumidamente a realidade do estado de natureza.

Exemplo de elementos de reconhecimento dos Direitos Humanos, já na antiguidade, é o pensamento de Aristóteles (1984), que afirma ter o homem um único objetivo: a felicidade e para alcançá-la precisa fazer bem ao outro, pois o homem é um ser social e um ser político.

Não há, aqui, a intenção de realizar resgate histórico e, nem tampouco, transpor uma categoria indiscutivelmente moderna (e contemporânea) para o campo do pensamento antigo, mas apenas observar a existência de bases filosóficas anteriores cuja reflexão influenciou o pensamento jurídico-filosófico, denominado direito natural, que veio a possibilitar a lógica do direito do cidadão, sendo ele sujeito de direitos fundamentais. Hobbes e Locke se destacam como pensadores da escola que veio a afastar a razão de qualquer valor teológico⁶ e observar o homem em suas tendências sociais, laicizando o direito, dentro de uma correlação jurídico-moral. Resumidamente, partindo dessas premissas, chegam à compreensão que o homem se considera titular de alguns direitos inatos e tem uma sociabilidade natural.

Nessa esteira, percebe-se os avanços obtidos através dos debates que levaram ao entendimento de os direitos humanos irem além dos direitos do cidadão, posto ser seu caráter universal, pois pertencem a todos os indivíduos, ao gênero humano, devendo ser respeitados, a priori, por todas as nações. Nas palavras de Bobbio (2004):

(...) do ponto de vista da filosofia da história, o atual debate sobre os direitos do homem — cada vez mais amplo, cada vez mais intenso, tão amplo que agora envolveu todos os povos da Terra, tão intenso que foi posto na ordem do dia pelas mais autorizadas assembleias internacionais — pode ser interpretado como um

⁶ Bussinger (1997), em seu levantamento dos fundamentos filosóficos dos direitos humanos, sintetiza que esse novo entendimento coloca, no final do século XVI, “em um novo patamar a relação Estado/cidadão ou soberano/súdito (...)”, ou seja, a priorização dos direitos do cidadão em detrimento dos direitos do soberano que representava o divino.

“sinal premonitório” (*signum prognosticum*) do progresso moral da humanidade. (Bobbio, 2004, p.69)

Vale, brevemente, a perspectiva histórica dos direitos fundamentais mencionada pelo autor, ilustrando o caráter histórico de tais direitos, que resultaram, inicialmente, da luta contra a opressão e tirania de alguns soberanos no decorrer dos séculos XVIII e XIX, chamados de direitos de liberdade⁷, que protegem, sobretudo, os interesses do indivíduo através da regulamentação da vida em sociedade com a preservação da liberdade individual, sejam as liberdades negativas⁸ – direitos civis – nas quais o indivíduo revela sua autonomia dentro do Estado, sejam as liberdades positiva⁹ em relação ao Estado – direitos políticos. Posteriormente, os direitos que dizem respeito à liberdade ‘através’ do Estado, são os direitos sociais “que expressam o amadurecimento de novas exigências (...) como os do *bem-estar e da igualdade* (...)” (Bobbio, 2004, p.52 – *grifo nosso*). Segundo o autor essas três fases dos direitos humanos culminaram na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).

Ainda a respeito das fases dos direitos humanos, no que tange ao indivíduo e ao Estado, cabe ressaltar a diferenciação que Bussinger (1997) sintetiza a partir das obrigações negativas – em que o Estado deve abster-se para respeitar as liberdades, o arbítrio de cada um, desde que não afete negativamente outro indivíduo – e obrigações positivas – o Estado deve intervir através de ações garantidoras daquilo que tiver emanado da coletividade e, por conseguinte, estiver pactuado na comunidade, provendo o que se fizer necessário para tanto – os direitos humanos individuais e coletivos, respectivamente.

O ponto emblemático desses avanços históricos é o surgimento das Constituições, tanto republicanas quanto monarquistas, a partir da Revolução Francesa, que contemplaram em seu escopo as liberdades individuais – públicas e políticas – e, após a 1ª Guerra Mundial, frente ao acirramento das desigualdades sociais, econômicas e culturais, no viés do *Welfare State*, os direitos sociais

⁷ Bussinger (1997) explicita que o direito à liberdade se expressa na relação com o Estado.

⁸ Liberdade negativa em que o Estado deve abster-se frente ao livre arbítrio dos indivíduos – liberdade de expressão, de religião, de pensamento, etc. – desde que tal exercício não impeça o mesmo por parte de outros. Cabe, de maneira geral, através de legislação própria a cada Nação, assegurar a liberdade de ação e de posse individual.

⁹ Liberdade positiva que consiste na interferência, participação ativa direta ou indireta na formação e nos objetivos políticos do Estado.

passam a ser contemplados nas Cartas Magnas dos Estados, conferindo o caráter histórico e contínuo dos direitos humanos (Sarmiento, 2012).

Voltando a Bobbio (2004), a tutela dos direitos humanos se coloca como um problema, e certamente anterior à II Guerra Mundial, a princípio, ao menos ao início da idade moderna:

(...) o problema acompanha o nascimento, o desenvolvimento, a afirmação, numa parte cada vez mais ampla do mundo, do Estado de direito. Mas é também verdade que somente depois da Segunda Guerra Mundial é que esse problema passou da esfera nacional para a internacional, envolvendo pela primeira vez na história — todos os povos. (2004, p.66)

A Segunda Guerra Mundial provoca, portanto, a retomada da reflexão sobre os direitos fundamentais, como se pode constatar no teor das atuais Declarações dos direitos, principalmente a mencionada Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948¹⁰. No entanto, não se pode com isso acreditar que foram resolvidos todos os problemas relativos à relação entre os princípios fundamentais que se supõem imodificáveis e a competência do legislador.

Se, portanto, inicialmente, a aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos demonstrou uma indignação frente às barbáries cometidas contra a humanidade, numa perspectiva ampla, quem venceu foi a comunidade mundial, porque essa se deu um "código de conduta" válido para todos. E, se é verdade que foi possível transpor, no plano do direito positivo, uma série de parâmetros irresistíveis, também é fato que não se tem expectativa que sua efetivação se dê através de consenso absoluto. Na medida em que no Estado de direito o indivíduo, enquanto cidadão, deve ter seus direitos privados e públicos respeitados e preservados por esse Estado. Deve-se considerar a "internacionalização" sim, mas também a "generalização" – já que os direitos fundamentais são invioláveis, inalienáveis, indivisíveis –, e as especificações proclamadas em Declarações dos Direitos atinentes a um determinado grupo, tais como: da Criança (1959), sobre a Eliminação da Discriminação à Mulher (1967), do Deficiente Mental (1971), dentre outras (Bobbio, 2004).

¹⁰ Em suma, Bobbio (2004) propõe que os debates e conquistas dos direitos humanos se dão em três etapas: a primeira a partir do direito natural do século XVII; a segunda, no século XVIII, com as "declarações dos direitos" e a terceira, contemporânea, a partir da criação da Organização das Nações Unidas, que derivou na Declaração das Nações Unidas de 1948.

Citando Sarmento, “Os direitos humanos não são estanques ou incomunicáveis, mas complementares e conexos: integram-se uns aos outros para realizar o ideal de *dignidade humana*” (2012, p.110 – *grifo nosso*).

1.2. Dignidade humana e desenvolvimento humano

O princípio da dignidade humana surge como valor universal, já que é colocada enquanto substância do conceito dos direitos humanos. (Garapon, 2001) A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) tem como base o tal princípio, conforme consta em seu Preambulo “o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo”, instituindo a noção de universalidade, como anteriormente mencionado, tendo em vista que toda pessoa, independentemente da procedência nacional, raça-etnia, sexo ou orientação sexual, é portadora de direitos.

A Declaração de Viena (1993) ratifica essa noção em seu art. 1 “(...) reafirma o compromisso solene de todos os Estados de promover o respeito universal e a observância e proteção de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais de todas as pessoas, em conformidade com Carta das Nações Unidas (...)”, além de legitimar a noção de indivisibilidade dos Direitos Humanos “Todos os direitos humanos são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados. (...)” (1993, art. 5), ou seja devem ser contemplados “de forma global, justa e equitativa, em pé de igualdade e com a mesma ênfase.” (1993, art 5) incluindo os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, conforme aponta Piovesan (2003, p.40).

Vale lembrar que a noção de dignidade humana contida nos textos jurídicos é compreendida como “uma exigência tanto a favor do sujeito, quanto a seu respeito, como condição e objetivo da comunidade política” (Garapon, 2001, p.209)

Fahd Awad (2006) pontua que se deve resgatar o que é entendido por princípio no âmbito do direito constitucional¹¹ para que se entenda a dimensão que a noção de dignidade humana possui para os direitos humanos. Assim, o autor explica que esse princípio consiste em um parâmetro orientador de todo um sistema jurídico, sustenta o contexto argumentativo, serve de critério para avaliação de todos os conteúdos constitucionais e sua positivação. Em suas palavras:

São verdades objetivas, na qualidade de normas jurídicas, dotadas de vigência, validade e obrigatoriedade. Esses, que começam por ser a base de normas jurídicas, podem estar positivamente incorporados, transformando-se em normas princípios e constituindo preceitos básicos da organização constitucional. (Awad ,2006, p.112)

Posto isso, Awad (2006) defende o princípio da dignidade humana como um valor absoluto do direito constitucional, colocando a pessoa humana como o centro do Estado democrático signatário da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), no qual o indivíduo possa ter autonomia frente a sua vontade, assim como possa exercer sua cidadania¹² através da participação social dentro do Estado, que por sua vez deve promover condições para que a dignidade inerente a cada homem seja respeitada.

Sarlet (2007), autor que tem se debruçado sobre o tema, define dignidade da pessoa humana¹³ como:

(...) a qualidade intrínseca e distintiva reconhecida em cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável¹⁴, além de propiciar e promover sua participação

¹¹ O autor se refere aos Estados-parte da Organização das Nações Unidas que contemplam os direitos humanos em suas Constituições Federativas.

¹² Em que pese o trecho do texto ser sobre a ordem jurídica, a definição de cidadania é a proposta por Maria Victória Benevides, que inclui a participação ativa dos cidadãos nos processos decisórios da esfera pública, possibilitando que esses ampliem seus direitos, para além dos direitos e deveres estabelecidos pela legislação vigente dos quais são portadores – cidadania ativa (2004).

¹³ Sarlet (2007) baseia sua reflexão acerca do tema considerando a distinção entre dignidade humana e dignidade da pessoa humana da seguinte forma: a dignidade humana diz respeito a todos os seres humanos, independentemente de suas especificidades, e a dignidade da pessoa humana refere-se à singularidade de cada indivíduo. Portanto, o que é fundamental para o bem-estar de um pode não ser para outro.

¹⁴ Assim como o autor, o presente trabalho utiliza os parâmetros estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde sobre saúde (vida saudável) que consistem em completo bem-estar físico,

ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos. (Sarlet, 2007, p.383)

Tal conceituação deriva do entendimento jurídico do autor de que a pessoa humana, enquanto sujeito de direitos, não pode ser degradada, ser coisificada, ser “objeto” do direito, na medida em que o princípio e o fim que justificam o direito são o indivíduo. A dignidade humana é a junção da perspectiva ontológica e instrumental cuja faceta intersubjetiva deve ser o foco. A primeira dimensão refere-se à dignidade da pessoa humana, enquanto qualidade inerente ao homem, é característica da condição humana e, como tal, deve ser promovida e resguardada por todos e para todos, a despeito de seus atos, escolhas e valores. Nesse sentido, toda pessoa humana deve presumir que a autodeterminação de sua conduta será respeitada pelos demais. A segunda dimensão remete à dignidade da pessoa humana no âmbito da pluralidade, no fato do respeito a ela só fazer sentido se for considerada a inserção do homem na comunidade, implicando em direitos e deveres necessários à convivência em sociedade, dimensão que caracteriza a dignidade como instrumental relacional que favorece a comunicação e o compartilhamento de códigos de conduta. Dimensão essa protegida pela ordem jurídica (Sarlet, 2007).

Nesse sentido, quatro dos princípios jurídicos fundamentais¹⁵ – igualdade, liberdade, integridade física e moral e solidariedade – se originam. É o reconhecimento e a necessidade de respeito à dignidade humana que os coloca como parâmetros orientadores para os direitos fundamentais atrelados a tais princípios (Moraes citado por Sarlet, 2007). Portanto, se não houver adesão aos direitos fundamentais, se esses não forem minimamente assegurados, não haverá lugar para a dignidade da pessoa humana e nem tão pouco para o

mental e social, tendo em vista ser diretriz mínima a ser assegurada pelos Estados-parte dos organismos vinculados a Organização das Nações Unidas.

¹⁵ Segundo Sarlet (2007), Maria Cecília de Moraes em seu artigo aborda a dignidade humana enquanto substratos dos princípios fundamentais, que de maneira sucinta trazem os seguintes delineamentos: igualdade – deve rechaçar toda discriminação dispensável remetida à determinada característica da pessoa –, liberdade – deve garantir a autonomia da pessoa –, integridade física e moral – deve proporcionar condições efetivas que assegurem uma vida digna da pessoa – e solidariedade – deve possibilitar a coexistência entre as pessoas de maneira harmônica.

desenvolvimento humano¹⁶, em outras palavras, não será viabilizado que o indivíduo, a partir de suas perspectivas e projetos de vida, acesse a felicidade.

Sarlet destaca que esse ponto permite evidenciar que “(...) a dignidade da pessoa humana é simultaneamente limite e tarefa dos poderes estatais e, no nosso sentir, da comunidade em geral, de todos e de cada um (...)” (2007, p.378). Todavia, esclarece que essa correlação se dá em duas dimensões simultâneas, uma defensiva (negativa) – partindo do pressuposto que a dignidade é intrínseca e construída pela pessoa humana, e para tanto, as ações pautadas na autodeterminação, na autonomia do indivíduo, devem ser respeitadas, resguardadas e que se deve vedar quaisquer tipos de atos que possam violá-los, através de legislação adequada e pautada nos direitos fundamentais – e outra prestacional (positiva) – ainda que se considere que a dignidade não pode ser dada, nem sempre o indivíduo, por razões próprias ou circunstanciais, tem recursos autônomos para proteger sua dignidade, cabendo ao Estado através de ações concretas assegurar o devido respeito e promoção.

Em suma, retomando o explicitado anteriormente, no que tange à realização do ideal da dignidade da pessoa humana é a perspectiva intersubjetiva, portanto, relacional e as dimensões defensiva e prestacional que a possibilitam e, por conseguinte, a efetivação do respeito aos direitos humanos.

Ao incorporar os princípios dos Direitos Humanos na Carta Magna de 1988, o Brasil afirma seu compromisso com os direitos fundamentais e sua respectiva garantia através da proteção e justiça social de sua população, alinhado com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) do qual é Estado-parte.

Nesse bojo, a Constituição Federativa do Brasil de 1988 enuncia em seu Título I – Dos Princípios Fundamentais – a consagração e primazia do valor da dignidade humana e em seu Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais dos Indivíduos – elenca os direitos sem hierarquia, para que todos possam exercer sua cidadania de maneira igualitária, incluindo os direitos sociais (no Título VIII eles são detalhados como constituintes da Ordem Social). Esses, por sua vez,

¹⁶ De acordo com o Programa das Nações Unidas – uma das agências da ONU – que parte da premissa que “as pessoas são a verdadeira riqueza das nações”, desenvolvimento humano é o “processo de ampliação das escolhas das pessoas para que elas tenham capacidades e oportunidades para serem aquilo que desejam ser”. Ver versão em português disponível em <http://www.pnud.org.br>.

foram regulamentados posteriormente – Política Nacional de Saúde e o SUS; Política Nacional de Assistência Social e o SUAS; Lei de Diretrizes e Bases da Educação, etc – e vêm sendo constantemente atualizados, visando sua adequação ao contexto social e às melhores condições para o desenvolvimento humano.

Eis que se coloca a questão imprescindível e igualmente complexa¹⁷: como dar concretude ao reconhecimento e proteção dos direitos humanos, como realizar ações que efetivem os direitos? Segundo Bobbio (2004), a universalização dos direitos humanos a partir do entendimento que todos temos a igual condição de pessoas humanas e que a dignidade da pessoa humana implica em uma singularidade, aponta que diferenças devem ser consideradas com igual importância, originando um processo de multiplicação de direitos. O processo de multiplicação, também chamado de “proliferação” pelo autor, teve outros dois modos de evidenciação para além da especificidade de cada indivíduo: o aumento dos bens que sugerem necessidade de tutela e alguns direitos afetos ao homem terem sido estendidos a outros sujeitos.

Bobbio (2004) sintetiza que a universalização requer, como mencionado anteriormente, que o Estado resguarde a liberdade negativa na relação direta com o indivíduo e que o Estado intervenha frente aos direitos políticos e sociais, sendo que a atuação frente aos direitos sociais demanda uma ação ativa do Estado, mas tanto em um quanto em outro, as diferenças, e não a igualdade, se colocam como relevantes, o que traz uma dificuldade ainda maior, no que se refere a efetivação dos direitos. Nas palavras do autor:

Enquanto os direitos de liberdade nascem contra o superpoder do Estado – e, portanto, com o objetivo de limitar o poder –, os direitos sociais exigem, para sua realização prática, ou seja, para a passagem da declaração puramente verbal à sua proteção efetiva, precisamente o contrário, isto é, a ampliação dos poderes do Estado. (Bobbio, 2004, p.87)

Bobbio (2004) aponta que o aumento de poder do Estado não deve ser avaliado como negativo ou positivo, justificando que a conveniência e adequação depende do contexto histórico em que isto se dá. Utiliza sim, a multiplicação dos direitos para evidenciar a “mudança social” (caráter histórico) e o “nexo entre

¹⁷ Valemos-nos do conceito utilizado por Edgar Morin (2011) ao desenvolver o paradigma do pensamento complexo – “é uma palavra-problema e não uma palavra-solução” (p. 6).

mudança na teoria e na prática dos direitos humanos”. Quanto a esse último ponto, a mesma “proliferação” de direitos correlacionada à *especificação*¹⁸ (*grifo do autor*), na área da promoção dos direitos sociais, conduz à consideração feita por Bobbio (2004, p.80) – “(...) a medida que as pretensões aumentam, a satisfação delas torna-se cada vez mais difícil. (...)”. Dessa feita, resta saber como o processo de garantia dos direitos sociais pode contemplar a um só tempo a universalidade, a igualdade e a *especificação*.

1.3.

Estado e a garantia dos direitos humanos

Quando a Organização das Nações Unidas – ONU – propõe a todos os países membros em sua Assembleia Geral – 1948 – a Declaração Universal dos Direitos Humanos, subsidia cada Estado com um instrumento que incentiva revisão e redimensionamento do conceito de humanidade, dentro de um momento histórico – pós Segunda Guerra Mundial – que clamava por uma proteção da população após tantas atrocidades cometidas contra a vida humana. A partir desse marco ainda calcado na figura humana de sexo masculino e de classe/etnia dominante e após a incidência das lutas sociais é que foram pactuados tratados e promulgadas legislações que reconheciam a diversidade humana (sexo, cor, raça e etnia, orientação sexual, ciclo de vida, etc.), exemplo disso é a legislação brasileira.

Todavia, como implementar políticas sociais de maneira a garantir os direitos e o respeito aos princípios de liberdade e de igualdade, considerando as especificações? A prescrição normativa é suficiente? Como alternativa de compatibilização é defendido o princípio da universalidade, principio esse que foi contribuindo para a “expansão substantiva da cidadania (...). E cidadania entendida como medida de igualdade aplicada sobre uma sociedade de livres desiguais.” (Vianna, 2005, p.127). Assim, as lutas e os debates políticos para que o Estado oferecesse condições para que a população tivesse seus direitos sociais garantidos ganhou consistência ao longo da história inclusive com a implantação

¹⁸ Bobbio (2004) refere-se à passagem do indivíduo, da qualidade de cidadão, para qualidade de sujeito de direitos de acordo com especificidades que gradativamente têm determinado novos direitos a serem garantidos – gênero, fases da vida, etnia, deficiências, etc.

do Estado de Bem-Estar. Tal resposta, no Brasil, só se efetivou através da Constituição/1988, época em que o pensamento neoliberal já havia ganhado força “em nome” de tentar dar respostas à crise do capitalismo “regulado” (Bhering, 2008, p.11-12).

Neste ponto, vale uma breve contextualização sobre a afirmação de Elaine Behring (2008) acima mencionada. Diferentemente de outros países que instituíram reformas em seus sistemas de proteção social após a II Guerra Mundial, tal como na Inglaterra, que teve como marco dessa reforma o Relatório Beveridge que, ao ser apresentado ao Parlamento inglês, propôs dois novos fundamentos para a proteção social – a unidade e a universalidade – que por força de lei foram incorporados na garantia dos direitos sociais dos cidadãos (conhecido como Estado de bem-estar social). O Brasil somente amplia seu entendimento quanto ao formato, a responsabilidade e a abrangência das Políticas Sociais nos últimos 25 anos, ainda que antes disso o país tivesse Políticas Sociais, essas não eram entendidas como forma de oferecer proteção social de caráter universal e tão pouco como forma de responder a questão social. Historicamente manteve-se uma lógica caritativa, de benesse e assistencialismo aos pobres, isso quando não se tratava a pobreza como um problema de segurança pública e a proteção social destinava-se aos que estavam incluídos no mundo do trabalho, tendo como base a contribuição e só reconhecendo o trabalhador como beneficiário dos serviços de proteção social.

Sem dúvida, antes da experiência *welfareana* – após a I Guerra Mundial e com alguns países europeus passando pelo período da Grande Depressão – o entendimento que vigorava era o de um Estado regulador para manter o equilíbrio do capitalismo. Essa visão foi referendada pela Doutrina *Keynesiana*, em que o Estado deve regular a esfera econômica e a esfera social, mas isso com muitos embates e reações dos movimentos dos trabalhadores.

(...) Se o Estado, no keynesianismo, amplia suas funções (Gramsci, 1984) e, sob a hegemonia do capital, se apropria do valor socialmente criado e realiza regulação econômica e social, isso não significa eliminar as condições de produção e reprodução da desigualdade. (Bhering, 2008, p.16)

Portanto, não havia ações – ora filantrópicas, ora governamentais – que tivessem impactos significativos no que tange a proteção social, já que não se tinha uma visão do indivíduo enquanto sujeito de direitos, por isso não se tratava com igualdade todos os cidadãos.

Pode-se afirmar, assim, que introjeta-se na cultura política ocidental do pós-guerra uma concepção de cidadania como trajetória cumulativa de direitos: direitos civis (as liberdades individuais), direitos políticos e direitos sociais, estes últimos significando, na acepção de Marshall, “tudo o que vai desde o direito a um mínimo de bem-estar econômico e segurança, ao direito de participar, por completo, na herança social e levar a vida de um ser civilizado de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade”. Concepção que está presente na Declaração Universal dos Direitos Humanos aprovada pela ONU em 1948 e em diversas convenções da OIT. (Vianna, 2002, p.5)

Partindo desse contexto cada Estado implanta seu modelo de proteção social de acordo com fatores políticos, culturais e econômicos que podiam ter como padrão de financiamento o contributivo, o distributivo ou o redistributivo.

Sendo assim, pode-se concluir que o Brasil seguia, conforme sua conjuntura política, o padrão de financiamento das ações de proteção social exclusivamente contributivo, até o período de início do processo de redemocratização do país. Contudo, ainda que se tenha contemplado o paradigma do bem-estar social na Carta Magna de 1988, a implementação das políticas públicas sociais segue a lógica neoliberal de um Estado Mínimo, esboçando uma retirada do âmbito do privado as ações de assistencialismo desenvolvidas com cunho filantrópico, porém incentivando cada vez mais que instituições privadas com ou sem fins lucrativos assumam a responsabilidade – privatização – pela garantia dos direitos sociais, ou ainda que a própria comunidade, incluindo a família possa dar conta dessa acessibilidade.

O Estado passa a estabelecer o formato das respostas que devem ser dadas àqueles que não dispõem de recursos, acesso a seus direitos, além de cofinanciar tais ações, onde os serviços oferecidos são cada vez mais focalizados e, por conseguinte, estão na contramão do princípio da universalidade. Outro ponto que afasta a proteção social desse princípio é a descentralização, que favorece a gestão e otimização de recursos, mas favorece o desenho de serviços muito específicos,

lembrando que a universalidade é o princípio do qual se espera a contribuição para diminuir da desigualdade no Brasil (Behring, 2008).

Tanto a focalização quanto a descentralização são princípios orientadores da reestruturação dos programas sociais que têm argumentos que justificam positivamente sua utilização, porém, o que se percebe é que o Estado como provedor de políticas sociais não pode ter como foco principal de seu investimento a distribuição de renda – que por si só pode apenas contribuir para a diminuição da miséria, mas não contribuirá para a redução das desigualdades –, nem tão pouco ficar responsável apenas pelo cofinanciamento temporário dos serviços ou aquele que estabelece as condicionalidades do público alvo dos programas focalizados. Enfim, as Políticas Públicas Sociais devem pressupor programas, ações e serviços que sejam fundamentalmente financiados e gerenciados pelo Estado para que os princípios de universalidade, igualdade, equidade e justiça social sejam a base de políticas continuadas (Behring, 2008).

Conforme enunciado por Bobbio (2004):

Uma coisa é um direito atual; outra, um direito potencial. Uma coisa é ter um direito que é enquanto reconhecido e protegido; outra é ter um direito que deve ser, mas que para ser, ou para que passe do dever ser ao ser, precisa transformar-se, de objeto de discussão de uma assembleia de especialistas, em objeto de decisão de um órgão legislativo dotado de poder de coerção. (Bobbio, 2004, p.91).

Contudo, é preciso mais do que o estabelecimento de mecanismos de efetivação e do que poder de coerção para a garantia dos direitos sociais. É preciso contar com o controle social, tanto através da participação cidadã – mobilização social – quanto das normas jurídicas que venham a contribuir para o ajuste social e o ajuste das intervenções do Estado (Sarmiento, 2012).

Retomando a *especificação*, (Bobbio, 2004) será tomada a luta pelo reconhecimento das diferenças específicas entre homens e mulheres, assim como as diferenças das fases de vida, em particular a infância e a adolescência.

No cenário de gênero¹⁹, sobre a busca pelo reconhecimento dos direitos humanos e pela implementação de políticas públicas que viessem a dar respostas às situações vividas pelas mulheres no Brasil, pode-se registrar que as ativistas

¹⁹ De acordo com Heilborn (1994, p.6) “Gênero (...) se refere à construção social do sexo. (...) a qualidade de ser homem e ser mulher é condição realizada pela cultura”.

dos movimentos sociais participaram das lutas, motivadas pela defesa da democracia, mas acima de tudo pela justiça social, obviamente defendendo com prioridade os direitos humanos das mulheres, entendendo que, assim como toda e qualquer pessoa humana, deveria ser tratada com dignidade, respeito e ter garantido todos os direitos de cidadã.

No Brasil, os Movimentos de Mulheres já vinham conquistando alguns direitos civis e políticos nos anos que precederam a promulgação da atual Carta Magna brasileira, em 1988, que veio a alargar seus Direitos enquanto cidadã (afinal um instrumento soberano conhecido como Constituição Cidadã) em uma perspectiva de Igualdade, que veio a se desdobrar em mudanças na legislação e na elaboração de Marcos Normativos que inscreveram as mulheres brasileiras nos direitos humanos conhecidos como de segunda geração – econômicos, sociais e culturais (Piovesan, 2000).

Considerando o acima posto, poder-se-ia, então, considerar que a cidadania da mulher pode ser exercida em sua plenitude, porém dois pontos devem ser observados: direitos reconhecidos, definidos e legislados não correspondem a respeito a tais direitos assegurados; “(...) e como conciliam teoricamente liberdade com igualdade? Concebendo a igualdade como igualdade formal ou abstrata (...), concebendo também a igualdade como igualdade de todos perante a Lei e a Justiça. Ou seja, igualdade na **esfera pública?** (...)” (Vianna, 2005, p.124 – *grifo da autora*).

No que diz respeito às fases de vida, o cenário não difere muito. Em poucas palavras: a passagem para a década de 1980 foi marcada por um revigoramento dos movimentos populares – greves operárias do Novo Sindicalismo no ABC paulista, reabertura da UNE, movimentos sociais pelas “diretas já”, entre outros – que evidenciou a redemocratização da sociedade brasileira, cuja luta social convergiu para a incidência política na constituinte (Cunha, 2000). A área da infância e adolescência se beneficiou, conquistando avanço legislativo inquestionável ao ter seus direitos fundamentais contemplados, com uma mudança de paradigma que colocou a criança e o adolescente no status de sujeito de direitos, deflagrando uma mudança radical nas Políticas Públicas de proteção aos direitos humanos desse grupo específico.

Em ambos cenários, pode-se notar o papel fundamental da mobilização e da participação populares na prescrição normativa dos direitos humanos, desde que reconheça como legítimo o pleito sobre determinado direito frente ao Estado, a sociedade tem como contribuir para que o Estado não só legisle, mas também implante mecanismos que efetivem tal direito e, mais, pode e deve (direito político) fiscalizar a concretização desse direito (Sarmiento, 2012).

Contudo, ainda que se tenham os direitos fundamentais prescritos na normativa constitucional e regulamentados em legislação própria, mecanismos de efetivação desses direitos que os concretize – aporte jurídicos e movimentos sociais que os referende e fiscalize – há uma dificuldade incontestável que é a proteção incondicional a um direito fundamental que enfrente outro direito igualmente fundamental sem tornar um deles inoperante, tendo em vista poucos direitos fundamentais terem o estatuto de “valor absoluto” – aquele que cabe a todo e qualquer homem em todas as situações e sem distinção –, deve-se, então, considera-los “relativos” pela possibilidade de terem sua tutela limitada frente à proteção de outro direito fundamental. Os direitos humanos, por muitas vezes, se colocarem incompatíveis, desde que foram se ampliando e multiplicando por serem heterogêneos entre si, levando a outra dificuldade, que se refere a condições necessárias para realizá-los, ainda que eles sejam proclamados e haja instrumentos para resguardá-los, efetivá-los muitas vezes esbarra na incompatibilidade²⁰. Tais dificuldades evidenciam a complexidade própria dos direitos humanos (Bobbio, 2004).

Nesse sentido, vale verificar se a violação da dignidade da pessoa humana pode ser compreendida enquanto uma violência e, se essa se der na dinâmica interpessoal, como proteger os direitos fundamentais de todos os envolvidos?

Essa é uma questão que se apresenta como altamente relevante para abordagem do objeto de estudo desta pesquisa, uma vez que o reconhecimento formal de direitos de dois segmentos vulnerabilizados no contexto social brasileiro – mulheres, por um lado, e crianças e adolescentes, por outro – pode resultar em segmentação tal que concorra com uma perspectiva que considere a

²⁰ Conforme exemplo dado por Bobbio (2004, p.63) “Sabe-se que o tremendo problema diante do qual estão hoje os países em desenvolvimento é o de se encontrarem em condições econômicas que, apesar dos programas ideais, não permitem desenvolver a proteção da maioria dos direitos sociais”.

família em sua complexidade. Para isso, problematizar a consideração ou não de efeitos da violência conjugal como possível violência psicológica sobre crianças e adolescentes que integram a prole dos adultos envolvidos naquela parelha consiste em proposição que se põe a desafiar concepções fundadas na ideia de direitos concorrentes, em lugar de concebê-los em sua complexidade na interação humana.

Essa discussão, que nos anima e toma a noção de direitos humanos como importante chave de leitura em nosso trabalho, será objeto de aprofundamento nos capítulos que seguem.

2 Violência psicológica

“(…) a violência só está onde a percebemos.” (Barus-Michel, 2011, p.20). Talvez essa frase condense a complexidade do fenômeno – violências – que vem sendo objeto de estudos de variados campos do saber – filosofia, psicologia, sociologia, direito, entre outros – com compreensões diversas e até mesmo controversas, mas que guardam em comum o reconhecimento de ser ele típico da sociedade humana, ser multifacetado e datado historicamente (Minayo e Souza, 1997-1998; Adorno, 2002; Costa, 2003; Camarnado Jr., 2007; Barus-Michel, 2011).

Assim como a dignidade da pessoa humana, o fenômeno da violência se expressa na interação social entre os indivíduos. Sarlet (2007) apresenta o entendimento, a partir da Filosofia do Direito e do Direito, de que a construção da “dignidade da pessoa humana”, enquanto categoria da “co-humanidade de cada indivíduo” (2007, p.372), se dá a partir da natureza relacional e comunicativa, portanto, é no intercâmbio da concepção de mundo de cada sujeito que ela pode se manifestar e ser reconhecida, superando, assim, a concepção biológica que a define como inerente à própria existência, como abordado no capítulo anterior.

Sobre a violência, pode-se citar Minayo e Souza (1997-1998) que destacam a conceituação de autores que têm em comum a compreensão do fenômeno surgir a partir da convivência em sociedade – “(...) consiste em ações humanas de indivíduos, grupos, classes, nações (...)” (p. 514). A violência se coloca como uma forma de violação dos direitos humanos na medida em que fere a dignidade da pessoa humana, compromete o desenvolvimento humano em algum(ns) aspecto(s) – individual, psíquico, subjetivo, moral, social –, pois se dá nas relações sociais (Oliveira, 2011).

Neste capítulo, pretende-se abordar a violência psicológica²¹ – uma das naturezas dos atos violentos – presente nas três categorias de violências (Krug *et*

²¹ No Relatório Mundial sobre a Violência e Saúde da Organização Mundial de Saúde – OMS – (KRUG *et al.*, 2002) as violências são separadas em três categorias – autoinfligida, interpessoal e

al., 2002) – que serão abordadas mais adiante – e que é considerada prevalente frente às demais (Abranches e Assis, 2011).

2.1. Violência sob o paradigma da complexidade

O especialismo crescente que, no século XX, marcou a produção, a organização, a transmissão e a aplicação do conhecimento levou a um distanciamento entre as ciências e a reflexão filosófica, fragmentando assim o todo e tornando cada parte como elemento central de um determinado saber em uma visão unidimensional e absoluta – inteligência cega²² – que muito vem contribuindo para o progresso das ciências, mas, em contrapartida, comprometendo uma visão do conjunto, do objeto em/e seu contexto. Essa crítica ao Paradigma da Simplificação não pretendeu desqualificar esse modelo de pensamento, mas sinalizar o fato do mesmo ter se tornado uma fonte de informações ou regras para as pessoas que não dominam determinada área, muitas vezes colocada como verdade absoluta e inquestionável, dada sua comprovação empírica ou lógica linear entre causa e efeito. (Morin, 2011)

Nesse sentido, o fenômeno da violência foi objeto de estudos de diversos campos do conhecimento, mas sem ou com pouca interface com outras áreas e, dessa feita, alinhado com o Paradigma da Simplificação (Guazina e Noal, 2013).

Morin (2011) esclarece que é muito tênue o limite entre o pensamento simplificado e a simplificação do pensamento, que leva a uma fragmentação do conhecimento, uma redução do entendimento.

(...) enfim, o **pensamento simplificador é incapaz de conceber a conjunção do uno e do múltiplo** (*unitat multiplex*). Ou ele unifica ao anular a diversidade, ou, ao contrário, justapõe a diversidade sem conceber a unidade. (...). E ainda, (...) As realidades-chave são desintegradas. Elas passam por entre as fendas que separam as disciplinas. (Morin, 2011, p.12 – *grifo nosso*)

Portanto,

coletiva – e os atos violentos são de quatro naturezas: física, sexual, psicológica e envolvendo privação ou negligência [p.06), conforme será abordado mais adiante.

²² Conhecimento científico buscando compreensão determinística, colocando ordem na desordem do mundo.

Assim, o paradigma simplificador é um paradigma que põe ordem no universo, expulsa dele a desordem. A ordem se reduz a uma lei, a um princípio. A simplicidade vê o uno, ou o múltiplo, mas não consegue ver que o uno pode ser ao mesmo tempo múltiplo. Ou o princípio da simplicidade separa o que está ligado (disjunção), ou unifica o que é diverso (redução). (Morin, 2011, p.59)

Justifica, então, a importância do pensamento complexo, o paradigma que substitui fragmentação, redução e mutilação, nos levando a uma nova organização do conhecimento cívico e político mais consciente.

Morin (2011) propõe o Paradigma da Complexidade, que pretende integrar e articular disciplinas, conhecimento que possibilita uma visão ampliada da relação sujeito-objeto e que permite uma compreensão dinâmica, diversa à inteligência cega Essa “(...) concepção complexa que tentamos elaborar pede e dá os meios da autocrítica. Ela pede num desenvolvimento natural o segundo olhar epistemológico; ela traz verdades que são biodegradáveis, isto é, mortais, ao mesmo tempo vivas” (2011, p.48).

E, ainda:

O paradigma complexo resultará do conjunto de novas concepções, de novas visões, de novas descobertas e de novas reflexões que vão se acordar, se reunir. (...) o pensamento simplificador se baseia no predomínio de dois tipos de operações lógicas, disjunção e redução, que são ambas brutais e mutiladoras, então os princípios do pensamento complexo serão necessariamente princípios de disjunção, de conjunção e de implicação. (Morin, 2011, p.77)

O autor apresenta os princípios que permitem o entendimento sobre a complexidade dos fenômenos, das coisas, do universo: o dialógico, o da recursão organizacional e o hologramático²³.

O destaque que parece resumir de forma sucinta, porém não simplista, a proposta do autor para transpor a dificuldade do pensamento complexo através dos princípios acima mencionados reside na seguinte constatação por ele

²³ Morin (2011) coloca esses princípios enquanto ferramentas de acesso ao pensamento complexo, explicando que é preciso um afastamento da lógica binária macro/micro. O foco não deve ser a totalidade ou a localidade e sim a relação entre ambos, as perspectivas não são antagônicas ou concorrentes, mas complementares – princípio dialógico –, a lógica não deve ser a de causa e efeito como se isso ocorresse de maneira linear, é preciso considerar que a afetação é recíproca, há uma retrodeterminação entre ambos – princípio da recursividade – e o reconhecimento que não basta a compreensão do todo por que “o todo está na parte, que está no todo” (2011, p.75) – princípio hologramático.

apresentada: “enfrentar o emaranhado (o jogo infinito das inter-retroações), a solidariedade dos fenômenos entre eles, a bruma, a incerteza, a contradição” (2011, p.14).

O Paradigma proposto por Edgar Morin (2011) parece ser fundamental para compreender a complexidade, no caso do presente trabalho, das dinâmicas relacionais e, por conseguinte, das violências interpessoais, talvez especialmente as que impliquem em convivência amícu, como nas famílias, dada a multicausalidade do evento, os inúmeros atravessamentos²⁴ e transversalidades nas relações humanas, as singularidades de todos os envolvidos e tantos outros elementos que afetam tais situações. Também fundamental para analisar a possibilidade de serem oferecidos atendimentos cuidadosos, adequados, singulares na perspectiva dos direitos humanos, que demandam, conforme parâmetros legais e técnicos, abordagem interdisciplinar e intersetorial, dada a complexidade dos temas (Morin, 2011). Não se pode reduzir o fenômeno da violência ao(s) ato(s) que a expressam, tampouco os envolvidos no fenômeno e nem a proteção à dignidade da pessoa humana a um ou alguns dos envolvidos no fenômeno, eis aí a importância de se utilizar o Paradigma da Complexidade.

Nas palavras de Sarlet, baseado no renomado jurista Canotilho, a comunidade democrática e constitucional é exequível “por intermédio de uma adequada construção e compreensão da noção de dignidade da pessoa humana, a superação de qualquer visão unilateral e reducionista e a promoção e proteção da dignidade de todas as pessoas em todos os lugares” (2007, p.385), o que presume a perspectiva da complexidade.

2.2. Reflexões acerca da violência

Antes de problematizar a violência psicológica convém expor algumas abordagens sobre violência de expoentes no tema, cujas contribuições ilustram

²⁴ Segundo Baremlitt (1992) *atravessamento* é a dimensão social de reprodução do instituído e manutenção da organização em vigência, resistindo à *transversalidade* que consiste na dimensão social da transformação, da criação de nova organização, conceitos, valores da ruptura do que está posto, ruptura com a dominação, exploração.

que o tema suscita compreensões diversas em busca de definições que ora se baseiam nas raízes da violência, ora nas manifestações, ora nas repercussões de um fenômeno que ao longo da história se faz presente, porém, sua etimologia faz alusão a dois aspectos: força física utilizada sobre o outro e a transgressão, violação das normas e leis em vigência (Michaud citado por Marin, 2002 e por Camanardo Jr., 2007).

Minayo e Souza (1999) afirmam que a tentativa de conceituar a violência tem mobilizado estudiosos que podem ser agrupados em duas grandes linhas de proposições teóricas cujos resultados, todavia, têm como ponto de convergência o caráter de permanência em todas as sociedades, além do caráter de complexidade.

De um lado estão os que sustentam que a violência resulta de necessidades biológicas, psicológicas ou sociais, fundamentando-se na sociobiologia ou na etologia, teorias que subordinam a questão social às determinações da natureza. De outro, estão os que explicam a violência como fenômeno de causalidade apenas social, provocada quer pela dissolução da ordem, quer pela ‘vingança’ dos oprimidos, quer ainda pela fraqueza do Estado. (Minayo e Souza, 1999, p.515)

As autoras (1999) identificam uma ambiguidade nos estudos por elas acessados, tendo em vista o fenômeno ser ora entendido como positivo, ora como negativo. Pode ser destrutiva, como mais comumente alardeado, mas pode ter seu aspecto positivo – promotor da emancipação, da liberação criadora (Barus-Michel, 2011).

Hannah Arendt (2007) pensadora reconhecida, também por suas reflexões nesse tema, é uma referência citada em várias produções sobre a violência (Minayo e Souza, 1999; Marin, 2002; Costa, 2003; Camanardo Jr., 2007) e em sua obra *Sobre a Violência* pode-se encontrar uma compreensão diferenciada da vertente associada à natureza.

Arendt (2007), convicta da importância da compreensão sobre o caráter político dos eventos e comportamentos sociais, expõe seus entendimentos e o contexto que a conduz aos mesmos, analisando os eventos histórico-sociais – guerras, revoluções –, incluindo os locais – manifestações de trabalhadores e de estudantes –, afirmando que não se pode incorrer no erro de categorizar acontecimentos, imprevistos que interrompem processos e procedimentos rotineiros de “eventos casuais”.

A autora (2007) contextualiza a importância da violência no século XX por fazer-se presente de forma cada vez mais intensa na política, cujo propósito, segundo a autora, é a dissuasão e não a vitória. Da mesma forma, a produção das ferramentas da violência propiciada pelo desenvolvimento técnico nas áreas bélica e tecnológica serve ao mesmo propósito – a dissuasão. Por isto a autora se debruça sobre o tema – violência – para entender sua utilização, sua importância (ou não), sua relação com o poder e, para tanto, reflete sobre o poder e o exercício do mesmo.

A principal razão em função da qual a guerra ainda está entre nós (...) é (...) o simples fato de que nenhum substituto para este árbitro último nos negócios internacionais aparecer na cena política. Não estaria Hobbes certo quando disse: ‘Pactos sem a espada são meras palavras’? (Arendt, 2007, p.19-20)

Segundo a autora, a violência tem um papel fundamental na sociedade contemporânea, mas é preciso compreender o porquê, já que não se tem “o secreto desejo de morte da espécie humana” (2007, p.19), portanto, ela não se explica isoladamente. De acordo com Arendt, “Ninguém que se tenha dedicado a pensar a história e a política pode permanecer alheio ao enorme papel que a violência sempre desempenhou nos negócios humanos (...)” (2007, p.23).

Conclui Arendt (2007) que a violência é um instrumento de solução de conflito e dominação, mesmo para aqueles que compõem o grupo que rechaça a violência como forma de negociação. A autora alerta para o fato de que não se deve acreditar na irrupção da violência sob a forma de guerra ou equivalentes como única estratégia possível para “interromper processos automáticos na esfera dos assuntos humanos” (p.47).

Ao apontar a violência enquanto instrumental de dominação, conduz o leitor de maneira a desconstruir a correlação que se faz historicamente entre violência e poder, tendo em vista que “a violência é tão-somente a mais flagrante manifestação do poder” (Arendt, 2007, p.51). Explicitando que não se pode ter uma visão do Estado enquanto instrumento de opressão e a violência por ele utilizada como a forma de exercício deste poder dominador, pois se isso fosse uma verdade absoluta, ao suprimir a violência o Estado perderia o poder e deixaria de existir. Explica, então, que é preciso rever o conceito de poder, sendo

esse um entendimento derivado do Estado Absoluto e o fato é que o poder vem do povo, do coletivo. O domínio pode vir de um ou de poucos, mas isso não é poder.

A autora (2007) explicita que se deve distinguir poder, vigor, força, autoridade e violência (p.60). Poder é o que reconhecemos enquanto legítimo por que é comum a um grupo. O vigor é do indivíduo, é singular, pertence ao próprio. A força é algo que submete o(s) outro(s), que se impõe. A autoridade é a investidura de uma referência, uma representação, implicando em respeito a um reconhecimento desse lugar. A violência é uma ferramenta que implica em um propósito para ser usada, pode ser correlacionada ao vigor, pode ser utilizada para intensificar o vigor e até substituí-lo (p. 61-63).

Arendt (2007) deixa claro que todos esses elementos estão correlacionados, não são, porém, a mesma coisa e, portanto, pode-se entender que aonde há violência é sinal da existência do exercício de poder. Pelo contrário, ela afirma que aonde há violência há ausência de poder. Uma vez o domínio decorrendo da irrupção da violência, não se encontrará o poder e tanto menos se reconhecerá uma autoridade. Essa constatação não é uma execração da violência, mas uma diferenciação conceitual entre poder e violência, afirma a autora.

Arendt (2007) examina a natureza e as causas da violência, aprofundando, assim, suas reflexões sobre ela e sua relação com o poder. Contesta as explicações advindas das ciências naturais que justificam a violência enquanto um comportamento essencialmente animal, instintivo, seja pela irracionalidade, seja pelo uso da razão. Neste ponto merece destaque a explicação Arendt (2007) quanto à relação da violência com a raiva: ela admite que a primeira pode ser originada pela segunda e que a raiva pode até ser irracional, mas não é uma reação automática frente à adversidade ou à fragilidade – “A raiva aparece apenas quando há razão para supor que as condições poderiam ser mudadas, mas não são” (p.81). A autora afirma que quando a violência ocorre frente a um desequilíbrio que gera raiva, pode-se entendê-la como uma reação emocional e, tal reação, não busca um extravasamento e sim um reequilíbrio. Ainda sobre as causas da violência, Arendt (2007) aborda a hipocrisia, como uma das mais prováveis causas da violência. Explica que a negociação humana depende de transparência e essa somente é possível pela palavra, mas justamente a palavra é

utilizada para camuflar, subsumir, esconder os interesses, mantendo, assim, as aparências e despertando raiva frente à hipocrisia.

Hannah Arendt (2007) resume:

A violência, sendo instrumental por natureza, é racional à medida que é eficaz em alcançar o fim que deve justificá-la. E posto que, quando agimos, nunca sabemos com certeza quais serão as consequências finais do que estamos fazendo, a violência só pode permanecer racional se almeja objetivos a curto prazo. Ela não promove causas, nem a história, nem a revolução, nem o progresso, nem o retrocesso; mas pode servir para dramatizar queixas e trazê-las à atenção pública. (Arendt, 2007, p.99)

É no processo de socialização que os limites dos objetivos aceitáveis e do estabelecimento das relações sociais adequadas são estabelecidos, nem sempre isso atende ao desejo do sujeito que sofre pressões, opressões e, eventualmente, repressões que podem vir a ter como resposta a violência (Barus-Michel, 2011).

À luz da psicanálise, Marin (2002) considera a violência como um manifesto do desejo pulsão que não está autorizado pela lei ou pelo outro. Lei essa que está representando o desejo do outro simbolicamente, pois o fato é o sentido de negação a sua pulsão²⁵. Isto é a violência fundamental²⁶, aquela que funda o sujeito enquanto tal, na medida em que o diferencia do outro. A autora se baseia em Aulagnier ao explicitar:

(...) é assumindo a violência fundamental que se permite a relação com o outro de forma criativa e não fusionada, não massificada, como muitas vezes se faz em nome do amor e da felicidade. É a condição do aparecimento do sujeito. Se isso não for feito, expõe-se o sujeito a um desamparo insuportável e muitas vezes só lhe resta, na busca do alívio, da tensão pulsional, destruir o outro, aniquilá-lo – ser violento. (Marin, 2002, p.30 – grifo da autora)

²⁵ “Processo dinâmico que consiste numa pressão ou força (carga energética) que faz tender o organismo para um alvo. Segundo Freud, uma pulsão tem a sua fonte numa excitação corporal (estado de tensão); o seu alvo é suprimir o estado de tensão que reina na fonte pulsional; é no objeto ou graças a ele que a pulsão pode atingir seu alvo.” (LAPLANCHE e PONTALIS, 1970, p.506)

²⁶ Violência Fundamental é o termo da psicanálise que “(...) representa o ato inaugural do afeto perdido para sempre na palavra de seu descobrimento. Afeto e objeto nascem juntos, “prontos” na contiguidade do corpo e das pulsões encarnadas, na semelhança entre um vivido e representado, num contraste entre aparelho psíquico e aparato biológico.

Violência fundamental deve ser vista como constituidora do psíquico, refletida e estrutural, antecipadora, investida e invertida, encenada na palavra que cava e resulta fantasmada na historicidade que nos atravessa”. (OLIVEIRA, 2011, p. 87)

A autora faz uma crítica à exposição excessiva de imagens e notícias sobre violência, alegando que isso só vem contribuindo para um estranhamento da sociedade cada vez menor frente a tais fatos, questionando o quanto esta “naturalização” pode favorecer o aumento da violência. Outro aspecto, mencionado por Marin (2002) é o império do narcisismo, onde não se suporta a frustração e nem se suporta a defrontação com aquilo que pode ser desagradável – a pobreza, o abandono, etc. – enfim, tudo que possa ilustrar que a violência está próxima ou está em cada um potencialmente. Daí, a dificuldade de nominar a força vital, capaz de denunciar a insatisfação, capaz de levar alguém a tentar impor-se ao outro, de violência, que a autora correlaciona com a violência fundamental. Marin não nega a relevância das circunstâncias sociais que provocam descontentamento e revolta tamanhos que levam a episódios de violência, mas isso é promovido, segundo sua perspectiva, pela violência fundamental.

Sobre o lugar da violência na sociedade, Costa (2003), apesar de alinhado ao pensamento de Arendt quanto ao entendimento sobre o “poder” e sobre a violência enquanto instrumental, não percebe essa última como positiva em qualquer circunstância. Para o autor, a violência não pode receber crédito algum positivo e explica que ela só se justifica quando só resta ela enquanto instrumental de “legítima defesa ou o direito de grupos, classes ou Estado” (p. 78-79). Segundo Costa, há alternativas de socialização não violentas que prevalecem por terem como base o uso do poder, não com objetivo de dominação, mas por emanar do comum acordo, a partir da cultura, da obediência de regras, nas palavras do psicanalista: “O que une os homens e os leva a consentirem em obedecer a certas regras é a certeza de que possuem interesses comuns universalizáveis” (p.76). Costa (2003) desvincula violência de poder, Arendt (2007) diferencia esses dois temas, mas o primeiro atrela a violência à capacidade destrutiva do homem, só a percebe enquanto fenômeno negativo. A autora, como anteriormente mencionado, coloca a violência como um instrumental último de busca da transformação daquilo que já não é mais reconhecido como poder legítimo.

Nenhum dos autores faz apologia à violência, nem tão pouco a defende como a única forma de socialização e convivência humana, apenas tentam compreender sua origem e seus efeitos na sociedade humana. Mas, a correlação,

ainda que pela via da distinção, entre agressividade (tida como inerente à essência animal do ser humano) e violência é observada em todos os estudos pesquisados no presente trabalho, fazendo com que os estudiosos comunguem do seu caráter de permanência na história da humanidade, ainda que Costa (2003) proponha categoricamente que se deve admitir que o poder em sua estrutura (que possibilita o contrato social, diferentemente do poder enquanto instrumental que é a violência) é a condição de interação humana ou se terá que chegar à conclusão que a atividade humana deve ser tida como violenta.

Outro autor que traz contribuições no sentido de se constatar a violência como tendo um caráter positivo, é Winnicott (1999). Em seus estudos sobre o tema, a partir da compreensão do comportamento “delinquente” de crianças e adolescentes, ele aponta a agressividade como fundamental para a constituição da subjetividade e o processo de socialização. Explica que a agressividade é a energia que possibilitará a reação à frustração, a marcação da diferença entre o limite do seu eu e o outro, o ambiente. Aponta que o comportamento anti-social é uma reivindicação de transformação, uma denúncia da situação de desconforto frente a tamanho desamparo, através do uso violento da agressividade.

Fromm (1975), em sua obra *Anatomia da destrutividade humana*, utiliza como base a pulsão de vida e pulsão de morte, conceitos desenvolvidos por Freud, que de maneira sintética traduzem a energia que emana da “interseccionalidade” entre o corpo e a psique que impele o indivíduo a satisfazer a tensão provocada por ela, sendo a pulsão de vida expressa através da relação com o mundo (o outro e o ambiente), por afetos tidos como positivos, e a pulsão de morte por afetos tidos como negativos, pois se baseiam na agressividade. Fromm desenvolve uma tese em que a pulsão de morte pode não estar somente vinculada à destrutividade, a agressividade correlacionada à pulsão de morte pode contribuir para a capacidade criativa do homem, para sua autopreservação, para a transcendência espiritual – agressividade benigna e a destrutiva com suas diversas expressões que podem ser resumidas a um prazer com aquilo que não tem vida ou em que a vida se esvai –, mas ambas, apesar do aspecto biológico inerente ao ser humano, são determinadas quanto a sua prevalência e expressão pela cultura, portanto se o ambiente social propiciar um acesso adequado à cultura, essa agressividade será utilizada de forma adaptativa, positiva, porém se as condições forem adversas e a

tentativa de adaptação não estiver alinhada com a cultura, a manifestação da agressividade será patológica, marcada pelo “desvio”.

Marin (2002) aponta a necessidade de não se negar a violência fundamental enquanto constitutiva da subjetividade e, por conseguinte, da socialização, nem por isso defende ser aceitável atos violentos em qualquer dimensão, apenas indica que partir do reconhecimento que essa violência é humana e que o processo civilizatório guarda em si um aspecto violento – no sentido de frustrador e limitador – contribui para a compreensão do tema, confirmadamente multifacetado e para seu enfrentamento, partindo da referência dos encontros humanos. Nas palavras da autora: “(...) *a tentativa de se assumir a violência, que é condição de subjetividade, pode estar contribuindo para a formação de práticas aniquiladoras como afirmação última de singularidade*” (Marin, 2002, p.20 – grifo da autora).

Esse é um pressuposto que ora é preciso destacar, para que se possa entender que o estar no mundo pode ser considerado violento, pois dependerá de como suas expressões e seus objetivos poderão ser percebidos e quais desdobramentos acarretarão. A violência é, portanto, o excesso e a exceção que contraria, frustra, desperta raiva em um sujeito ou em um grupo e/ou confronta as regras sociais, já que evidencia a impotência humana e pode determinar agravos de diferentes naturezas aos envolvidos. Daí, a necessidade de voltar ao fato de ela se dar nas relações/interações humanas e que a perspectiva tanto de quem comete, quanto de quem “sofre” deve ser consideradas para que se avalie ou não enquanto violência (Barus-Michel, 2011).

2.3. Delimitação conceitual

O até então exposto, evidencia a complexidade do fenômeno, corroborando a dificuldade de se efetivar ações de promoção e de garantia dos direitos humanos, em especial, ao se dar o enfoque essencial aos princípios da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento humano. Sendo assim, faz-se necessário a indicação de uma definição que viabilize o estudo ora proposto.

Como já mencionado, muitas são as áreas do conhecimento que se debruçam sobre o tema. Na área da saúde, em razão dos agravos ocasionados pela violência, houve grande avanço no que tange à sistematização dos debates acerca das violências, que culminaram em uma definição utilizada tanto na área de origem quanto em outras – assistência social, educação e nas áreas especializadas no enfrentamento das violências, conforme será abordado adiante.

A definição utilizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – (Krug *et al.*, 2002, p.06) que fundamentou o relatório elaborado sobre as violências enquanto problema de saúde pública em uma busca de subsidiar a compreensão sobre as raízes, as dinâmicas desse fenômeno o caracterizou em três tipos – autoinfligida, coletiva e interpessoal – cujos atos podem ser de natureza física, sexual, psicológica, podendo também envolver privação ou negligência, a saber:

O **uso intencional** da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si mesmo, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou **tenha grande possibilidade de resultar** em lesão, morte, **dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação**. (Krug *et al.*, 2002, p.05 – *grifo nosso*)

Importante destacar a questão da intencionalidade incluída na definição dada sua complexidade. Segundo o autor (2002), é preciso considerar que a intenção pode estar no resultado da ação ou exclusivamente na ação, nesse último caso, estando associado a ele o dano ocasionado ou possivelmente ocasionado.

Outro ponto a ser salientado, em razão da correlação com o princípio da dignidade da pessoa humana, é a ênfase dada pela OMS àquele que é afetado visivelmente ou não pela perpetração da violência, pois no documento a violência é definida “em relação à saúde ou ao bem-estar das pessoas” (Krug *et al.*, 2002, p.5).

Ainda com respeito à definição aludida, é preciso atentar para o fato da menção feita separadamente da força física (que não deixa de ser um poder) e do poder, o que evidencia a proposta do autor quanto à ênfase a ser dada às relações de poder, em que, frente a um desigual, pode-se tentar impingir sua soberania, a despeito da natureza da motivação – já que as causas apresentadas para os atos violentos dificilmente não poderiam ser alcançadas de outras formas ou mesmo negociadas – daquele que tenta ocupar o lugar de dominação. Sendo a dinâmica

em si da manifestação violenta e suas consequências o objeto de atuação da saúde (Camarnado Jr., 2007).

Cabe à saúde, mas não só à ela, contribuir para a promoção do bem-estar biopsicossocial, conseqüentemente, para o desenvolvimento humano, mas em razão dos cuidados aos agravos à saúde decorrentes da violência, a magnitude dos dados e a projeção feita a partir de tais dados, coube à área da saúde coletiva se mobilizar frente ao tema tratado pelo setor da epidemiologia (Minayo e Souza, 1997-1998).

A violência é exercida, sobretudo, enquanto processo social, portanto, não é objeto específico da área da saúde. Mas, além de atender às vítimas da violência social, a área tem a função de elaborar estratégias de prevenção, de modo a promover a saúde. Logo, a violência não é objeto restrito e específico da área da saúde, mas está intrinsecamente ligado a ela, na medida em que este setor participa do conjunto das questões e relações da sociedade. Sua função tradicional tem sido cuidar dos agravos físicos e emocionais gerados pelos conflitos sociais, e hoje busca ultrapassar seu papel apenas curativo, definindo medidas preventivas destes agravos e de promoção à saúde, em seu conceito ampliado de bem-estar individual e coletivo. (Minayo e Souza, 1997-1998, p.520)

A título de aproximação da delimitação conceitual desta pesquisa, um último ponto da definição referenciada – “contra si mesmo, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade” (Krug *et al.*, 2002, p.05) – merece ser explicitado. Ao contemplar esse detalhamento na definição, o autor inclui um dos fatores – pessoas enredadas nas dinâmicas de violência – que determinam as três grandes categorias das violências: contra si mesmo – a violência autoinfligida (comportamentos suicida ou autoabusos) –, contra outra pessoa ou contra um grupo de pessoas ou comunidade – a violência interpessoal e a violência coletiva. Quanto às duas últimas categorias nas quais não há uma explícita diferença em relação às possibilidades de combinações de envolvidos na dinâmica, o autor subdivide as categorias da seguinte forma, na primeira uma subcategoria em que os envolvidos tem vínculos próximos – violência da família e de parceiro(a) íntimo(a) – e na segunda em que os envolvidos não tem vínculos ou ao menos não são significativos – violência comunitária. Na categoria violência coletiva, aparentemente existem motivos (alegados ou “justificáveis”) para se vitimar determinado grupo, comunidade, sendo as subcategorias social, política e econômica (Krug *et al.*, 2002, p.06).

A violência interpessoal, mais especificamente a violência da família e de parceiro íntimo é a subcategoria que dá contorno ao objeto deste estudo, mas é preciso delinear de forma mais profunda tais contornos, já que as reflexões abordarão a violência intrafamiliar e a violência entre os casais.

Estudos que abordam a violência entre os casais (Debert e Gregori, 2008; Diniz, 2011; Falcke e Wagner, 2011; Morgado, 2012) apontam para a diferenciação no uso das categorias, todas originadas pelos debates sobre a desigualdade de gênero²⁷, como o trecho a seguir:

“violência contra mulher” noção criada pelo movimento feminista a partir da década de 60), “violência conjugal” (noção que especifica a violência contra mulher no contexto das relações de conjugalidade), “violência doméstica” (inclui manifestações de violência entre outros membros ou posições no núcleo doméstico – em destaque nos anos 90), “violência familiar”²⁸ (noção empregada atualmente no âmbito da atuação judiciária e consagrada pela Lei “Maria da Penha” como violência doméstica e familiar contra mulher), e finalmente “violência de gênero” (conceito mais recente empregado por feministas que não querem ser acusadas de essencialismo). (Debert e Gregori, 2008, p.167)

Rovinsky (2004) afirma que o conceito violência de gênero vem sendo utilizado amplamente nos debates sobre violência contra a mulher, já que a “noção de gênero pressupõe a existência de relações de poder culturalmente impostas aos homens e as mulheres” (p.5), conceito esse utilizado em sua pesquisa sobre os danos psíquicos das mulheres. A autora faz uma diferenciação entre violência doméstica e violência intrafamiliar em que a primeira salienta o espaço onde a violência ocorre e a segunda privilegia o tipo de relação entre os envolvidos – autor e vítima²⁹ – e ressalta que tais noções não dão a devida ênfase às relações de poder que marcam as relações de gênero. Almeida (2007) coaduna com esse último entendimento, mas traz como importante em sua contribuição acerca da categoria violência doméstica a dimensão da vida social, apontada pelo caráter espacial, já que se trata de fatos que acontece na esfera privada e essa vem sendo

²⁷ Rovinski (2004) alerta que gênero deve ser entendido como a construção simbólica do masculino e do feminino e por elemento constitutivo das relações sociais. A autora lembra que no levantamento feito por Heilborn (1997) em busca da origem desta categorização, todas as teorias estudadas apresentaram o registro de uma assimetria entre o masculino e o feminino e na ampla maioria esta assimetria apontava uma maior valorização do masculino.

²⁸ Violência familiar ou intrafamiliar tem como referência o vínculo de parentesco entre vítimas e agressores.

²⁹ Terminologia utilizada pela autora (2004).

colocada em contraposição com a esfera pública. Quanto à violência contra a mulher, Almeida explicita que ela reduz o fenômeno ao alvo que é tratado como um objeto, tendo em vista não considerar o contexto relacional. Sobre a violência intrafamiliar, a autora destaca que para além do espaço onde a dinâmica ocorre, a categoria grifa seu caráter endógeno, já que ocorre no contexto familiar.

O aspecto relacional é imprescindível neste trabalho, assim a violência intrafamiliar e a violência conjugal são as categorias que se alinham com esta perspectiva, afinal é na interação entre os membros do arranjo familiar e entre os dois subsistemas que pode se observar uma correspondência, ou não, da e entre o (ex)casal e a violência contra as crianças/adolescentes. Sobre isso, Falcke e Wagner (2011) explicam:

Utilizaremos então esta expressão, não necessariamente pela ideia de que a violência conjugal se caracteriza pela agressão mútua (Lamoglia; Minayo, 2009) ou como uma expressão técnica e generalista (Magalhaes, 2000), mas por considerar a importância da dinâmica de interação do casal e os múltiplos papéis que homens e mulheres podem desempenhar em seus relacionamentos, até mesmo naqueles que se caracterizam pela presença de violência conjugal. (Alvim e Souza, 2005; Oliveira e Souza, 2006, p.151)

Ainda sobre a categoria da violência intrafamiliar, é preciso mencionar que, apesar do entendimento que a transgeracionalidade é uma problematização relevante, conforme dados apresentados dos estudos realizados e que apesar de existirem diferenças nos resultados (Morgado, 2012) – reprodução do padrão de violência vivido na infância, na idade adulta e preocupação em buscar estratégias para evitar a reprodução do padrão de violência vivido – fica patente a correlação entre a vivência na infância/juventude e o comportamento relacional e educativo apresentado na vida adulta.

2.4.

Violência psicológica na subcategoria violência da família³⁰

O cerne deste projeto reside neste ponto – a violência psicológica dentro da família – “que ocorre em grande parte entre os membros da família e parceiros

³⁰ Terminologia utilizada no *Relatório mundial sobre violência e saúde*. Genebra: Organização Mundial da Saúde; 2002.

íntimos, normalmente, mas não exclusivamente dentro de casa” (KRUG *et al.*, 2002, p.06), como dito nos parágrafos anteriores, na perspectiva relacional e compreendendo família a partir dos vínculos que impliquem em intimidade e afetividade³¹.

Uma das indagações que se impõem, diz respeito exatamente ao fato da criança/adolescente ter algum aspecto do seu desenvolvimento biopsicossocial comprometido pela violência conjugal que ele de alguma forma presencia, caso em que os adultos que exercem a função parental, a princípio, não tenham intenção alguma de ocasionar danos de nenhuma ordem à prole. Outra indagação afeta ao tema da violência psicológica é o reconhecimento de seu acometimento na relação conjugal pelos que a compõem e por profissionais.

Na compreensão de Costa (1986), o que configura a violência, não é, a princípio, a intenção de destruição ou de impingir sofrimento ao outro, há a intenção sim, de se priorizar frente àquele que não está coadunado com ele, que se coloca como “concorrente”, daí, nos casos das relações entre casais, isso vir a deflagrar uma destruição da identidade conjugal e até mesmo da identidade do outro que compõe a díade que, comumente, também se configura como uma referência afetiva quando exerce a função parental em alguma dimensão. De acordo com o autor, a violência “é uma particularidade do viver social, um tipo de ‘negociação’, que através da força ou da agressividade visa encontrar soluções para conflitos que não se deixam resolver pelo diálogo e pela cooperação” (p.62).

A violência psicológica é, dada a natureza dos atos que a caracterizam, a mais presente nas dinâmicas interpessoais, tendo em vista o fato de não ocasionar danos visíveis e de estar remetida estreitamente à subjetividade, tornando seu estudo mais complexo, assim como seu diagnóstico e reconhecimento de suas consequências (Guazina e Noal, 2013). Algumas atitudes tidas como ‘brincadeira’, demonstração de afeto, ou reação mais acalorada frente a uma situação adversa são naturalizadas, ainda que gerem sofrimento emocional em alguém.

Morin (2011) faz uma crítica à ciência positivista ocidental que, em busca de um conhecimento objetivo, estabeleceu o método experimental e procedimentos de verificação que implicou em uma distinção do objeto a ser

³¹ Tema que será abordado no próximo capítulo.

estudado para melhor controle das variáveis e, apesar de reconhecer que isso conferiu grande desenvolvimento à ciência moderna, levou ao afastamento do sujeito enquanto pertencente a esse universo, já que não se pode descrevê-lo dentro dos critérios de objetivismo. Ao sujeito – detentor de subjetividade – não se aplica uma lógica linear, ele não cabe em uma realidade unidimensional, cabe sim, atenção a suas singularidade, autonomia, liberdade em toda complexidade própria. Assim, o diagnóstico da violência psicológica não pode seguir o determinismo do paradigma simplificador – de acordo com a ciência que o avalia, um determinado elenco de evidências levará a uma determinada conclusão diretamente correlacionada a ela com base em estudos prévios. Portanto, utilizando o paradigma proposto pelo autor (2011), é preciso considerar a imprecisão, a ambiguidade, a contradição do fenômeno da violência. Isso sim, se alinha ao respeito da dignidade da pessoa humana.

Para avançar a reflexão a esse respeito, é preciso registrar as definições utilizadas nos documentos normativos que servem de parâmetros na área da criança /adolescente e mulheres, respectivamente:

(...) toda ação que coloca em risco ou causa dano à auto-estima, à identidade ou ao desenvolvimento da criança ou do adolescente. Manifesta-se em forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobrança exagerada, punições humilhantes e utilização da criança ou do adolescente para atender às necessidades psíquicas de outrem. (Brasil, MS, 2004)

(...) qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação. (Lei 11.340/06, art. 7º, inciso II)

Avanci *et al.* (2005) deixam claras as dificuldades sobre esse tema e a necessidade de avanço em razão da escassez de recursos para se diagnosticar esse tipo de violência e evitar consequências na vida adulta. Eles trazem uma contribuição de Garbarino *et al* que elucida a definição acima, mas não o suficiente para que se faça a identificação da violência psicológica:

(...) a violência psicológica contra a criança e o adolescente é caracterizada como uma agressão orquestrada por um adulto. As ações executadas por esse adulto são

no sentido de: rejeitar (ele se recusa a reconhecer a importância da criança e a legitimidade de suas necessidades); isolar (ele separa a criança de experiências sociais normais, a impede de fazer amizades e a faz acreditar que está sozinha no mundo); aterrorizar (a criança é atacada verbalmente, criando um clima de medo, ameaça, fazendo-a acreditar que o mundo é excêntrico e hostil); ignorar (ele priva a criança de estimulação, reprimindo o desenvolvimento emocional e intelectual) e por fim, corromper a criança (o adulto conduz negativamente a socialização da criança, estimula e reforça o seu engajamento no comportamento anti-social). Assim, qualquer consideração sobre a violência psicológica depende grandemente do contexto sociocultural, sendo “um comportamento considerado psicologicamente abusivo, quando transmite uma mensagem culturalmente específica de rejeição ou prejudica um processo psicológico socialmente relevante”. (Avanci *et al.*, 2005, p. 703)

A ausência de vestígios tangíveis torna a violência psicológica insidiosa, dificultando que se tenha clareza sobre sua dinâmica, deixando dúvidas sobre o responsável, o ‘culpado’ por ela. Dadas a convivência próxima, a intimidade, a confiança estabelecidas, o enredamento em tal dinâmica é favorecido (Hirigoyem, 2002 e 2006). A necessidade de pertencimento, de acreditar que aquele é o continente afetivo possível, aumenta a vulnerabilidade emocional (Silveira, 2002).

Os estudos tendem a ter como objeto, nessa temática, as consequências sobre as “vítimas”, apontando para uma dificuldade de se detectar a dinâmica através de sinais e sintomas que possam ser creditados exclusivamente, ou ao menos essencialmente, ao fenômeno. No artigo que contribui, tanto para reforçar a “dificuldade da definição e da detecção da violência psicológica”, quanto para confirmar a relevância da presente pesquisa, no qual as autoras Abranches e Assis (2011) fazem uma revisão bibliográfica sobre o tema as mesmas constatam que,

Diferente das outras naturezas de violência, com definição e conceitos mais claros possibilitando assim melhor detecção e consequente intervenção, a violência psicológica é pouco diagnosticada apesar de ser mais prevalente do que as outras formas de abuso segundo pesquisadores da área. (Abranches e Assis, 2011, p. 843)

Ainda sobre a violência psicológica as autoras concluem que

Entretanto, como se constitui em um problema social crescente que não se limita às áreas da saúde, assistência social ou de justiça, qualquer cidadão, ao entrar em contato com crianças e adolescentes, deveria ser capaz de diagnosticar, relatar e ajudar a orientar estas crianças e seus responsáveis. (p. 851)

O abuso psicológico ou mau trato psicológico ou ainda violência psicológica é definida como toda ação ou omissão que causa ou visa causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa, conforme consta na publicação do Ministério da Saúde ‘Violência Intrafamiliar: Orientações para práticas em serviço’ (Brasil, 2001). Nesse sentido, cabe o entendimento de que ela fere a dignidade da pessoa humana e de seu desenvolvimento. Conforme Costa (2003) afirma, que o indivíduo é submetido a uma situação adversa, a uma inadequação, última no que tange a interação humana. “O sujeito violentado (...) **sente ou virá a sentir**, que foi submetido a uma coerção e a um desprazer absolutamente desnecessários ao crescimento, desenvolvimento, e manutenção de seu bem-estar (...)” (p.125 – *grifo nosso*).

A colocação acima pode colaborar para uma mudança de perspectiva que costuma estar no ato perpetrado para a dinâmica relacional ou ainda para a percepção de quem sofre e, sobre essa última, vale incluir o entendimento de sofrimento de Baurus-Michel (citado por Colacique e Rosa, 2008, p.163) – “o sofrimento no homem paralisa o seu ser, o seu querer e o seu futuro e também faz perder o seu passado, deixando-o sem sentido”. O sofrimento é próprio do viver, traz aprendizado, contribui para o amadurecimento, desde que se tenha apoio para superar o vivido, aprender novas formas de lidar com a situação e escoar a tensão gerada pelo fator estressante. Além do apoio de alguém, é preciso que a gravidade e a intensidade da situação permitam a perspectiva de uma saída e que não seja tão impactante que gere um trauma. No que tange ao apoio mencionado, esse pode e, conforme as circunstâncias, deverá ser profissional/institucional.

Pode-se entender que a violência fundamental (Marin, 2002) gera um sofrimento (Colacique e Rosa, 2008) que contribui para o desenvolvimento humano, para Costa (2003) esse sofrimento é próprio do processo humano, sendo assim também visto como necessário para o desenvolvimento humano, devendo ser diferenciado de um sofrimento provocado pela violência psicológica, já que nela o que ocorre é uma negação do outro, ele é considerado como um objeto, assim provocando uma ruptura de sua identidade, uma fragilização da autoestima, uma deterioração da autonomia (Hirigoyen, 2006).

2.5. Políticas de enfrentamento às violências

Em uma sociedade capitalista, orientada pela hegemonia do pensamento neoliberal, cujos processos histórico-estruturais que impõem a questão social também expõem o caráter multidimensional das relações sociais, podemos identificar, ainda nos dias atuais, um quadro de “extremas desigualdades e injustiças” (Wanderley, 2008, p.62). Sendo assim, deve-se considerar que a questão social se faz presente sob velhas e novas expressões, como mencionado por Luiz Wanderley:

(...) por força das mudanças profundas que estão acontecendo nas relações entre capital e trabalho, nos processos produtivos, na gestão do Estado, nas políticas sociais e pelo chamado “princípio da exclusão”, que se concretiza tanto da parte dos excluídos do processo produtivo, do trabalho assalariado, quanto da parte dos excluídos pela origem étnica, pela identidade cultural, pelas relações de gênero. (Wanderley, 2008, p.62)

Sobre as relações de gênero, o autor aponta (2008) que a situação da mulher desde a colonização é marcada pela desigualdade, acirrada ao cruzarmos com a origem étnica, orientação sexual, relação com o trabalho, etc., apesar das conquistas de Direitos Políticos, Cíveis e Sociais, frutos das lutas protagonizadas pelos Movimentos Feministas.

Em que pese o fato das metamorfoses havidas com as mudanças sociais na consciência social, na legislação sobre o assunto, com os avanços obtidos na conquista de alguns direitos básicos e na proteção à mulher, a violência e as injustiças continuam a ser problematizadas de maneiras diversas (...). (Wanderley, 2008, p.102)

A persistência de tais injustiças pode ser visualizada a partir da elaboração da teoria das relações de gênero em uma sociedade de cultura machista (Saffioti, 1987, *apud* Wanderley, 2008, p.104-105) que permite a identificação de outras formas de opressão e exploração da mulher.

A implantação de políticas que atendam as demandas das mulheres é fruto da luta pela inclusão das mulheres no cenário público, espaço legítimo para o reconhecimento do sujeito enquanto cidadão – com seus direitos e deveres na relação com o Estado, na qual a igualdade reconheça a diferença. O que vem se

dando nas políticas públicas, reconhecendo, ao serem formuladas, que o público a ser atendido precisa de acesso ao poder público para “resgatar seus direitos de cidadania” (Brasil, 2007).

Partindo das proposições de Céli Pinto (2004) sobre o conceito de cidadania, os serviços de atendimento aos sujeitos que se encontram com seus direitos humanos violados são lócus privilegiados para que a cidadania seja exercida, na medida em que é um espaço da esfera pública, onde o Estado se faz representado, interagindo diretamente com o sujeito, ou seja, “(...) esfera que garanta uma igualdade mínima entre as pessoas: igualdade perante a lei” (2004, p.70).

Todavia, como executar uma política pública que, conforme Bhering (2008, p.25), afirma, a partir da tradição marxista, se existem “argumentos para uma explicação do significado social da política social na dinâmica da produção e reprodução das relações sociais no capitalismo de ontem e de hoje” e a lógica neoliberal centrada no mercado argumenta a favor da diminuição de gasto público com políticas sociais, exceto as focalizadas, da privatização e da descentralização?

Segundo Draibe (1993, p.97),

(...) com a *descentralização*, **aumentam as possibilidades de interação, no nível local, dos recursos públicos e dos não-governamentais**, para o funcionamento das atividades sociais. Enfim, amplia-se a utilização de formas alternativas de produção e operação dos serviços, mais facilmente organizadas nas esferas municipais.

A *focalização* (...) significa o direcionamento do gasto social a programas e a públicos específicos (...) o estado deve entrar apenas residualmente e tão **somente no campo da assistência social**, e (...) em geral os mais necessitados não são, em princípio, os que efetivamente se beneficiam do gasto social, conseqüentemente deve-se redirecionar este gasto, concentrando-o em programas dirigidos aos setores mais pobres da população. (*grifo nosso*, em negrito)

O fato é que as políticas públicas que trabalham no enfrentamento e atendimento das situações de violências apontam a primazia dos investimentos na prevenção primária. A área da saúde pública indica que a ênfase nessas ações deve se dar a partir da premissa de que os comportamentos violentos e suas conseqüências podem ser evitados. As ações de prevenção têm custo menor, principalmente as intervenções ditas universais, que atingem grandes grupos, a população em geral (Krug *et al.*, 2002).

A prevenção primária consiste, portanto em realizar intervenções que evitem que as violências ocorram. A prevenção secundária implica em ações voltadas para um público selecionado em razão do risco iminente, implica em observação mais próxima que possibilite a identificação de sinais e sintomas que levem a diagnóstico e intervenção. A prevenção terciária é direcionada para aqueles que já têm a confirmação do envolvimento em dinâmicas violentas para reabilitação e reintegração dos mesmos, além da tentativa de diminuir traumas e/ou contribuir para a mudança de comportamento (Oliveira e Fernandes, 2007).

Alguns exemplos de respostas dadas para a efetivação dos direitos humanos das mulheres em situação de violência, no Brasil³² é a elaboração da Política de Direitos das Mulheres e, mais especificamente, do I e II Planos Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2004 e 2006) e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (2007). A Lei 11.340/06, conhecida por Lei Maria da Penha, vem responder a demanda dos movimentos sociais pela criação de um respaldo jurídico para responsabilizar/penalizar o autor da violência doméstica – novo tipo criminal. E, essa por sua vez, passa a ser o alicerce do funcionamento dos equipamentos voltados para os Direitos Humanos das Mulheres – CIAM's, NIAM's, CRAM's³³ – criados a partir da aprovação da referida Lei ou mesmo os criados antes disso. Além desses serviços

³² O Brasil veio a assinar a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW – em 1994, apesar da pressão exercida pelo movimento feminista e de mulheres já clamar por isso desde final da década de 1970, motivado pela mencionada Convenção. Os movimentos reagem em várias capitais do país à aceitação da justificativa dada para os assassinatos de mulheres “por amor” e “em defesa da honra”. O pleito pelo enfrentamento das desigualdades e, sobretudo, das violências sofridas por esse público entra na agenda das diversas conferências promovidas principalmente pela Organização das Nações Unidas – ONU. Definitivo para os direitos humanos das mulheres brasileiras foi a *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará*, em 1994, promovida pela Organização dos Estados Americanos – OEA –, histórico esse que deflagra toda a política nacional de enfrentamento às violências e discriminação das mulheres (BRAZÃO e OLIVEIRA, 2010).

³³ A nomenclatura dos serviços de atendimento à mulher variam de acordo com o município e estado que os implanta – Centro Integrado de Atendimento à Mulher – CIAM –, Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher – NIAM –, Casa da Mulher, Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM –, esse último era a recomendação do SPM/PR, e a despeito do nome estabelecido, desde que sigam a *Norma Técnica de Uniformização Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência* elaborada pelo organismo gestor federal, são considerados CRAM's. A partir de 2012, ano em que foi criado um grupo de trabalho pela SPM/PR para realizar o “Balanço e perspectivas do Centro de Referência na atenção integral à mulher”, a sugestão oriunda dos debates no grupo é que os serviços passem a ser considerados Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM – para evitar que esses sejam confundidos com um equipamento do Sistema Único de Assistência Social.

especializados, a Lei determina que as políticas setoriais implantem setores especializados que devem compor a rede de atendimento. Até então, as mulheres em situação de violência só contavam com as delegacias especializadas e alguns poucos centros de atendimento especializados (Basterd, 2007).

Na área infanto-juvenil, dentro da perspectiva dos direitos humanos desse público, o Estatuto da Criança e do Adolescente trouxe mecanismos de proteção e de garantia dos seus direitos, inclusive no que tange ao enfrentamento das violências – Sistema de Garantia de Direitos (SGD), além dos apresentados pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) (Oliveira, 2011).

Faz-se necessário, abordar os possíveis efeitos da violência conjugal sobre o desenvolvimento infanto-juvenil da prole que compõe o grupo familiar e se ela se configura enquanto violência psicológica. Nesse caso, cabe identificar qual a noção, ou ao menos perspectiva, de violência psicológica possibilita a práxis pretendida para a efetivação dos direitos humanos dos pertencentes à família pela rede de atendimento por eles responsável.

3

As Instituições de Cuidado e a Violência Psicológica

Neste capítulo as reflexões são atinentes às instituições onde a violência psicológica pode ocorrer e onde pode ser “enfrentada”. Ressalte-se que a referência utilizada quanto ao significado de instituições³⁴ não está relacionada ao estabelecimento – *domus*/espaço ou estrutura física – e nem à organização – cunho material com reconhecimento jurídico normativo –, mas sim aos contextos nos quais se produzem e reproduzem as relações sociais que contribuem para produção de subjetividade (Aguiar e Rocha, 2007; Romagnoli, 2014). Até aqui a perspectiva dada à discussão teórica dos direitos humanos e das violências foi pautada na complexidade do aspecto relacional tido em ambas, sendo esse mesmo aspecto determinante na escolha da compreensão ora mencionada sobre instituição, tendo em vista a mesma contemplar a afetação recíproca entre o indivíduo e o ambiente de maneira dinâmica e não só configurar como transmissora de regras e convenções sociais.

Mais precisamente são as instituições que pretendem, em alguma dimensão, oferecer o cuidado que constituem o tema do presente capítulo – as famílias e as políticas sociais a elas relacionadas –, exclusiva ou suplementarmente.

Interessante, inicialmente, elucidar a percepção de cuidado ora apurada. De acordo com Boff (2005), a filologia da palavra carrega o sentido de capacidade de “desvelo, solicitude, diligência, zelo, atenção, bom trato”, algo, segundo o autor, inerente à pessoa humana, que favorece a vinculação ao outro, permite o estabelecimento das interações entre as pessoas. Sua pesquisa expõe que o significado de cuidado deriva do termo **cura**, que

³⁴ As instituições enquanto resultado do jogo de forças e entrelaçamento entre o instituído (aquilo que está posto) e o instituinte (aquilo que está pulsante, que demanda mudança) é um conceito geral entre as diferentes correntes – sociopsicanálise, esquizoanálise e análise institucional/socioanálise – do movimento institucionalista, movimento esse composto por diferentes saberes e que se recusa a naturalizar o que “está dado” na sociedade, assim como a reduzir o entendimento acerca das relações sociais ao saber da Psicologia, além de incluir o aspecto político ao debate sobre a subjetividade. Nomes de expressão das diferentes correntes são Mendell, Deleuze, Guattari, Lourau, Lapassade, Barembliitt, entre outros. Foucault e sua obra influenciaram esse movimento de maneira expressiva (RODRIGUES, 2005).

se escrevia em latim *coera* e se usava em um contexto de relações humanas de amor e de amizade. Cura queria expressar a atitude de cuidado, de desvelo, de preocupação e de inquietação pelo objeto ou pela pessoa. (...) derivam cuidado de *cogitare-cogitatus* e de sua corruptela *coyedar, coidar, cuidar*. O sentido de *cogitare-cogitatus* é o mesmo de cura: cogitar e pensar no outro, colocar a atenção nele, mostrar interesse por ele e revelar uma atitude de desvelo, até de preocupação pelo outro. (Boff, 2005, p.29)

Segundo Waldow e Borges (2008) é preciso uma relação de confiança para que se estabeleça um “encontro de cuidado”, em que um possa se disponibilizar para o outro de acordo com a necessidade, promovendo assim o desenvolvimento humano.

Boff (2005) explicita que a relação que favorece o cuidado – “modo-de-ser do cuidado” – é estabelecida entre sujeito-sujeito e não sujeito-objeto, somente assim se perceberá o valor do cuidado na dimensão da alteridade, reciprocidade e complementaridade.

Partindo desse entendimento sobre cuidado, pode-se identificar as famílias como instituições de cuidado. “Não há nenhum outro tipo de relacionamento no qual o ser humano se coloque de maneira tão irrestrita e contínua à disposição de outro” (Bowlby, 1995, p.74). Ressalta ainda o citado autor, que isso ocorre mesmo quando se tem maus pais. Stamm e Miotto (2003) corroboram esse entendimento e afirmam que é o papel de cuidado que caracteriza a família, a despeito de sua estrutura, funcionamento e dinâmica. O repertório de cada família – valores, conhecimentos, práticas e crenças – determina seu processo de cuidado, buscando sempre padrões de interação que levem à homeostase do grupo. O cuidado familiar³⁵ é caracterizado pela capacidade da família em se reorganizar de maneira a promover uma adaptação sempre que houver demanda para isso, tendo, portanto, um caráter de especificidade.

Ao colocar a proteção social enquanto instituição de cuidado, presume-se essa mesma disponibilidade, esse mesmo acolhimento por parte dos que executam as políticas de proteção social (Miotto, 2004; Faleiros, 2013), conforme será abordado adiante.

³⁵ As autoras (2003) utilizam o enfoque desenvolvido por Elsen, denominado de cuidado familiar.

3.1. Famílias

O estudo sobre famílias requer a escolha de uma definição que esteja correlacionada ao enfoque que se pretende, dada a diversidade de disciplinas – antropologia, sociologia, psicologia, entre outras – que se debruçam sobre o tema e, por conseguinte, as conceituam conforme seu escopo teórico, mas “no sentido amplo, a família sempre foi definida como um conjunto de pessoas ligadas entre si pelo casamento, filiação ou ainda sucessão dos indivíduos” (Roudinesco, 2003, p.18). Em outras palavras, podemos identificar nos diferentes conceitos ênfases na estrutura, na função, no funcionamento e na dinâmica, todavia, tais abordagens podem se complementar, dependendo do foco.

Ainda que não se pretenda fazer uma pesquisa histórica, é preciso registrar que desde priscas eras o homem se organiza em tribos, clãs, grupos com finalidades atreladas a sobrevivência e preservação da espécie. Esses agrupamentos, reconhecidos como organizações familiares, vêm passando por transformações ao longo do tempo, sempre caracterizados pelo contexto histórico e cultural da sociedade às quais pertencem (Ariès, 1981; Engels, 1884/1994 e Canevacci, 1987), ou nas palavras de Miotto (1997), “uma instituição social historicamente condicionada e dialeticamente articulada com a estrutura social na qual está inserida” (p. 128).

A interferência do Estado, cada vez maior a partir do século XV, no espaço social que antes era gerenciado pela comunidade, deu nova representação às famílias, que até então significavam unidades econômicas, do âmbito público. Nos séculos XVI e XVII o público e o privado³⁶ ainda não se distinguiam com tanta evidência, isso se configurou gradativamente, mas já havia certa especificidade das funções pertinentes às famílias – afetiva e socializadora – que se constituíam visando a conservação e transmissão de bens, a produção através do aprendizado de um ofício e cooperação no trabalho, proteção e reprodução. As relações de afetividade entre os casais e seus descendentes já eram observadas, mas ainda não eram valorizadas. No século XVIII se dá uma ampliação da

³⁶ Richard Sennett (1988) afirma que a ampliação desta diferenciação se dá no século VIII, mas seu estudo sobre o tema remonta a séculos anteriores: “A história das palavras “público” e “privado” é uma chave para compreender essa transformação básica em termos de cultura ocidental (...). Em 1470 (...)” (p. 30).

diferenciação entre o público e o privado e a ascensão da família burguesa, que assume o âmbito restrito ao lar, o âmbito privado (Ariès, 1981).

De acordo com Sennett (1988) essa privatização das famílias e essas funções se consolidam no século XIX como uma forma de proteção frente a impossibilidade de controlar as mudanças que afetavam os espaços públicos, o controle sobre a produção, já que

Gradualmente a vontade de controlar e de moldar a ordem pública foi se desgastando, e as pessoas passaram a enfatizar o aspecto de se protegerem contra ela. A família constitui-se num desses escudos. Durante o século XIX, a família vai se revelando cada vez menos o centro de uma região particular, não pública, e cada vez mais como um refúgio idealizado, um mundo exclusivo, com um valor moral mais elevado do que o domínio público. A família burguesa tornou-se idealizada como a vida onde a ordem e a autoridade eram incontestadas, onde a segurança da existência material podia ser concomitante ao amor marital e às transações entre membros da família não suportariam inspeções externas. (Sennett, 1988, p.35)

Vale destacar que a família moderna, de acordo com Ariès (1981), ao incluir o cuidado e a afetividade enquanto funções, o fez por admitir que as crianças fossem sua responsabilidade e por que não deveriam participar do mundo adulto, tal contexto e convivência passam a inspirar sentimento, além da família passar a se ocupar da função moral, espiritual e educativa. Segundo o autor,

A família moderna retirou da vida comum não apenas as crianças, mas grande parte do tempo e da preocupação dos adultos. Ela correspondeu a uma necessidade de intimidade, e também de identidade: os membros da família se unem pelo sentimento, o costume e o gênero de vida. (Ariès, 1981, p.278)

Avançando na história pode-se constatar que o modelo da família nuclear burguesa ainda está presente na atualidade, ao menos no que tange a sua função, “tem como tarefa primordial o cuidado e a proteção de seus membros, e se encontra dialeticamente articulado com a estrutura social ao que está inserido”. (Mioto, 1997, p.120). Todavia, já não se pode dizer o mesmo quanto a composição, estrutura, funcionalidade, tendo em vista as transformações sofridas em decorrência dos avanços das intervenções tecnológicas – contracepção, reprodução assistida, exame de paternidade –, que interferiram no comportamento do homem e da mulher, que encontram em tais recursos a possibilidade de reordenarem papéis no âmbito do privado e do público e dissociar a relação sexual

da gravidez. Outros dois fatores que contribuíram para as transformações da família contemporânea foram o lugar da mulher no processo de produção, trabalho e consumo e os divórcios e recasamentos, levando inclusive à necessidade de ajustes no plano jurídico, especialmente no estatuto da família (Sarti, 2003; Singly, 2007).

A despeito dessas transformações e da diversidade dos membros que compõem os grupos familiares – “dado os seus distintos lugares e momentos na família” (Sarti, 2003, p.26) –, é nesse núcleo que os fatos mais marcantes da vida do indivíduo ocorrem, definindo sua identidade, em que se tem acesso às primeiras regras e valores, em que o sujeito se percebe enquanto partícipe de um grupo social e a partir do qual acessa sua inserção na sociedade. Esse espaço de socialização tem uma dinâmica própria e, hoje, se apresenta em uma variedade de arranjos familiares, cabendo o uso plural (Mioto, 1997, p.120) ao se debruçar sobre esse tema – famílias –, já que

(...) cada família constrói sua própria história, ou seu próprio mito, entendido como uma formulação discursiva em que se expressam o significado e a explicação da realidade vivida, com base nos elementos objetiva e subjetivamente acessíveis aos indivíduos na cultura que vivem, terá uma versão de sua história, a qual dá significado à experiência vivida. (Sarti, 2003, p.26)

Segundo Winnicott (2005, p.128-129), a família é o primeiro agrupamento humano e, por isso, o vínculo é especialmente importante, na medida em que a estrutura da família está correlacionada à estrutura da personalidade do indivíduo, já que no início há uma duplicidade daquilo que é visto como uno pelo bebê, até que ele a possa perceber como um grupo ao qual está vinculado de maneira singular.

Recorrendo a Bruschini (1990), que sintetiza composição e estrutura ao definir famílias,

Um grupo social de indivíduos diferenciados por sexo, idade, que se relacionam cotidianamente, gerando uma complexa e dinâmica trama de emoções, não sendo ela uma mera somatória de indivíduos que a compõem, mas sim, um conjunto de seres com sua própria individualidade e personalidade. Assim, a sexualidade, a reprodução, a socialização das esferas potencialmente geradoras de relações tanto prazerosas quanto conflituosas. (p. 80)

Bruschini (1981), assim, aponta para o fato de as famílias não corresponderem à imagem de espaço natural e traduz a complexidade inerente a esse grupo – “não é a soma de indivíduos, mas um conjunto vivo, contraditório e cambiante de pessoas com sua própria individualidade e personalidade” (p.77). Um local com potencial para transmitir e oferecer boas condições para o desenvolvimento biopsicossocial, porém, permeado por conflitos e tensões que podem gerar situações de violência, dependendo do contexto. O indivíduo, sem dúvida, terá maneira e ritmo próprio para lidar com as mudanças e eventos de sua vida, mas isso tenderá a ocorrer de maneira mais saudável se ele tiver adquirido recursos adaptativos advindos fundamentalmente de seu ambiente familiar ao longo de seu processo de individuação e socialização (Cória-Sabini citado por Sei e Motta, 2008).

Espera-se, portanto, que a família propicie para a prole os cuidados objetivos (alimentação, abrigo, proteção) e um ambiente de estímulo e acolhimento para que os infantes possam desenvolver seus talentos e capacidades física, mental e social para que sejam adultos com uma autoimagem positiva, mas para tanto é preciso uma “atmosfera” afetiva e de segurança, uma certeza de que alguém estará atento e disponível caso precise (Bowlby, 1995).

Segundo Assis (2012), é o tipo de interação entre a criança e aquele que a cuida e entre ela e o seu meio que poderá transformar as manifestações emocionais em manifestações afetivas, desde que essas se repitam e estabeleçam um padrão que poderá ser reproduzido nas interações relacionais, inclusive consigo mesmo. Nas palavras da autora, “As emoções, sentimentos e os afetos promovem o desenvolvimento emocional desde a infância até a fase adulta, no que se refere aos relacionamentos” (2012, p.262).

Utilizando Assis (2012), cuja fundamentação teórica está assentada prioritariamente em Bowlby, como referência para melhor entender a citação anterior, vale mencionar que sentimento é o reflexo de como o indivíduo e seu meio percebem o mundo. São os sentimentos que definem as reações frente ao mundo e, sem dúvida, essas percepções são transmitidas pela família e virão a influenciar os sentimentos que o indivíduo virá a ter e a utilizar para se relacionar com o mundo. Já a afetividade é o conjunto dinâmico e plástico desses sentimentos, suas expressões, seu compartilhamento. A afetividade se dá na troca,

na relação. “Os vínculos afetivos são formados na interação, em uma relação em que ambas as partes são importantes, ativas e recursivas” (2012, p.267). Daí, pode-se entender que o relacionamento interpessoal se dá a partir de um vínculo afetivo (Oliveira, apud Assis, 2012, p.268). Conforme Boff (2005, p.33) afirma ser peculiar do ser humano, o “sentimento, a capacidade de emocionar-se, de afetar e de se sentir afetado”.

Oliveira (2011), baseado em Minuchin – autor que aborda a família na perspectiva sistêmica –, destaca que os papéis e funções de cada membro da família e de seus subsistemas – conjugal, parental e fraternal – devem ser exercidos de maneira muito clara e adequada, assim promovendo, a um só tempo, a proteção psicossocial e a autonomia de todos. Lembrando que família é um sistema aberto, que interage com outros sistemas e pode ser afetado por fatores externos ou mesmo internos que determinam transformações em sua dinâmica.

Ainda segundo Oliveira (2011), a família é singular em sua dinâmica, ao considerá-la enquanto sistema é preciso considerar a sua totalidade – “constituído de relações com padrões de interação próprios, papéis e funções passíveis de transformação ao longo de seu ciclo vital e perpassado pelas interações com a sociedade na qual está inserido e sobre a qual também exerce influência” (2011, p.65). Lembrando a afirmativa de Morin (2011, p. 75) “o todo está na parte, que está no todo”.

Pensar famílias a partir desta heterogeneidade de pessoas que tem vínculos estabelecidos e que convivem amiúde compartilhando valores, hábitos, tradições e afetividade faz entender que uma definição mais ampla possa contemplar a complexidade dessa instituição de maneira simples (Morin, 2011). Conforme consta no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), “A família pode ser pensada como um grupo de pessoas que são unidas por laços de consanguinidade, de aliança e de afinidade” (Brasil, 2006, p. 24) com texto anterior correlato na Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB) de 2005 (p.17). Ou ainda mais amplo, conforme definição da Organização das Nações Unidas – ONU (1994), “família é gente com quem se conta”.

A definição com ênfase nos vínculos é pertinente à abordagem pretendida na presente dissertação, tendo em vista o fato da violência se manifestar na

dinâmica relacional³⁷, sendo assim, a conjugalidade e parentalidade serão os subsistemas privilegiados a seguir.

3.1.1. Conjugalidade

O subsistema formado pelo casal, definido como conjugalidade, é composto por dois indivíduos que assumem a intenção de estabelecer uma relação que pretende ser duradoura, ser uma complementação recíproca, com disponibilidade para adaptação e para negociação que os leva à construção de uma terceira identidade (Féres-Carneiro e Ziviani, 2010; Magalhães, 2010; Diniz, 2011). Nas palavras de Magalhães, conjugalidade

Implica o entrelaçamento de dois “eus”, duas subjetividades, na direção da constituição de um terceiro eu, uma identidade compartilhada. Na base desse entrelaçamento encontram-se os modelos parentais das famílias de origem dos parceiros, ou seja, o passado geracional da conjugalidade. Na direção da constituição da identidade compartilhada acena o ideal de um projeto conjugal, projeção do futuro familiar, marcado pelo mito de continuidade geracional. (2010, p.207)

Para que a conjugalidade seja percebida como satisfatória pelos que dela participam é preciso uma articulação entre individualidade e conjugalidade, sem que nenhum dos componentes da díade renuncie a sua individualidade, sua história, seus valores, porém, seja receptivo às influências que o parceiro traz para a relação e respeitoso com a individualidade do mesmo (Minuchin, 1982; Diniz, 2011).

O termo conjugalidade traduz uma dinâmica relacional, diferentemente de casal que se limita à composição. Dinâmica essa que se transforma em razão da necessidade de congregação das diferentes identidades que por sua vez também não se colocam de forma cristalizada, tendo em vista serem afetadas por determinantes externos e internos ao relacionamento (Magalhaes, 2010).

Na contemporaneidade, os arranjos conjugais podem se constituir de diferentes maneiras – ‘ficar’, namoro, noivado, casamento, separação,

³⁷ “dentre os processos internos à família encontra-se a dinâmica relacional e afetiva entre seus membros” (OLIVEIRA, 2011, p.60).

recasamento e outros – assim como as diversas dimensões conjugais – intimidade, sexualidade, fidelidade, privacidade, entre outras – se fazem presentes em cada de formas semelhantes ou distintas (Féres-Carneiro e Ziviani, 2010).

Sobre a conjugalidade nos tempos atuais, vale ainda mencionar que os fatores socioculturais têm determinado mudanças expressivas na construção, desconstrução e reconstrução dos arranjos e dinâmicas conjugais, chamadas por Jablonski (apud Féres-Carneiro e Ziviani, 2010) de “crise do casamento contemporâneo”, “movimento de modernização da sociedade, o processo de secularização, a expansão do individualismo, o aumento da longevidade e a forma como a cultura valoriza o amor e a sexualidade” (p.93).

Apesar das semelhanças com os casais que formavam as famílias nucleares burguesas, que passam, sobretudo, pelo imaginário social, as relações conjugais atuais são marcadas pela autonomia e satisfação conjugal e não pela dependência entre a díade como antes. O individualismo atual incentiva o desenvolvimento de cada um, que os leva a uma autonomia e liberdade hipervalorizadas, por outro lado, há uma expectativa de felicidade, de realizações conjuntas, de que se possa construir e vivenciar uma realidade comum onde compartilhem desejos e projetos, o que pode levar os casais a conflitos inegociáveis (Stamm e Miotto, 2003; Féres-Carneiro e Ziviani, 2010; Diniz, 2011).

Sobre este ponto – conflitos no âmbito privado da relação entre duas pessoas cujo vínculo estabeleceu um encontro amoroso (Féres-Carneiro e Ziviani, 2010) – é preciso lembrar que a expectativa de um compromisso assumido entre a díade por prazo indeterminado foi afetado pelo contexto social contemporâneo, ocasionando que esse só se mantenha enquanto satisfatório tanto para um quanto para o outro. Os autores (2010) mencionam que Heilborn aponta a ideologia igualitária e os valores individualistas como determinantes de uma recusa da “distinção hierárquica entre os gêneros” (2010, p.88) e de uma indisponibilidade para suportar as frustrações, respectivamente, assim tornando as relações conjugais mais efêmeras.

Diniz (2011) aponta que uma questão relevante na negociação entre o casal que ainda predomina, com base na divisão sexual do trabalho, é a ideia de que cabe à mulher a responsabilidade pelo “processo emocional” (2011, p.17) da relação amorosa e familiar, dessa forma, frente a uma situação adversa em que

ocorra um tensionamento da interação conjugal, será ela a pessoa que deverá abordar os sentimentos deflagrados, preservar os afetos, buscar reduzir a ansiedade ocasionada. Do homem, dentro do contexto de uma cultura machista, se espera a racionalização dos fatos, que não expressem as emoções, a esquivar e até mesmo o isolamento as divergências. A diferença de posturas e de valoração dos sentimentos e a possível pouca ou nenhuma disponibilidade para conciliar posições e interesses pode gerar acirramento do conflito e raiva intensa.

Os conflitos são naturais nas relações interpessoais, em especial naquelas onde se investe grande expectativa de um continente afetivo, como no encontro amoroso que se dá, a princípio, por uma escolha, pois há ambivalência e agressividade latente, na medida em que dois sujeitos precisam estabelecer limites entre e para si a partir de um ajustamento constante, com exposição de argumentos de ambos com a veemência que os impele a negociar (Hirigoyen, 2006), desde que haja uma comunicação conjugal³⁸ adequada (Falcke, Wagner e Mosmann, 2013).

Portanto, um vínculo que se presume simétrico com negociações permanentes entre três identidades – de cada indivíduo que compõe o casal e a do casal – pode ser tanto construtivo – significa o recíproco fortalecimento, o impulsionamento de projetos de vida comuns, segurança, cuidado, desenvolvimento humano –, quanto destrutivo – palco de rivalidades, de fragilização e aniquilamento recíproco ou mesmo unilateral, de violências e, quando assim caracterizado, evidencia uma assimetria na conjugalidade. E as mulheres, apesar de não serem as únicas a ficarem em uma situação desfavorecida nos casos de assimetria relacional, incontestavelmente são a maioria³⁹, já que se veem impelidas, mais comumente, a mudarem suas posturas, a cederem em prol da manutenção do relacionamento (Nazareth, 2004; Falcke, Wagner e Mosmann, 2013).

³⁸ As autoras sintetizam o conceito de “comunicação conjugal” como sendo a estratégia de resolução de conflitos utilizada pela díade em toda a interação entre o (ex)casal. Podendo ter o caráter construtivo ou destrutivo, sendo o primeiro pautado pela empatia com o outro e o segundo pela dominação do outro, podendo chegar à negação do outro (FALCKE, WAGNER e MOSMANN, 2013, p.165).

³⁹ O movimento feminista defende que o contexto sociocultural permite que a sociedade prepare os homens para exercerem um papel dominante, ainda que usem a força como meio para isso (ALMEIDA, 2007; DEBERT E GREGORI, 2008; DINIZ, 2011, HIRIGOYEN, 2006). Todavia, Hirigoyen (2006), afirma que no caso da violência entre o casal há de se considerar os elementos psicológicos presentes na relação.

Mas, de facto, a violência contra a mulher no âmbito das relações de intimidade, talvez pelas raízes socioculturais em que assenta (explicadas sobretudo com base na violência de gênero) **e pelas motivações afetivas** (entre outras) **que justificam a submissão destas vítimas** (...) E é, também, uma forma de violência que infalivelmente acaba por afetar os outros grupos. (Matias e Paulino, 2013, p.20 – *grifo nosso*)

Embora os autores aludidos nesta dissertação confirmem em seus estudos que a violência intrafamiliar e, neste tópico em particular a violência conjugal, são marcadas pela dimensão de gênero, já que se dão nas relações interpessoais e essas se organizam pautadas nos papéis e funções sociais determinados pelo gênero, podendo vir a gerar relações de dominação e de violência propiciadas por uma cultura patriarcal e machista, conforme abordado no capítulo anterior (Almeida, 2007; Debert e Gregori, 2008; Diniz, 2011; Falcke e Wagner, 2011; Morgado, 2012), a ênfase ora dada é no aspecto relacional. Não há intenção de minimizar a afetação dessa dimensão na relação entre o casal e nem tampouco na violência, foco deste trabalho, mas de dar maior relevância aos elementos que possam melhor delinear a violência psicológica sem que se conduzam as reflexões para as ocorrências das demais naturezas da violência – física, sexual e patrimonial – que deixam evidências, majoritariamente, incontestáveis do domínio masculino (Hirigoyen, 2006; Silva *et al*, 2007; Guazina e Noal, 2013).

Elogios, convites, palavras amáveis, podem dissimular uma violência conjugal de modo totalmente insuspeito. Fato é que a dificuldade de se identificar a violência psicológica conjugal reside, sobretudo, em seu caráter idiossincrático. A convivência e a intimidade permitem que a díade tenha conhecimento suficiente um do outro para decifrarem as mensagens cujo significado é peculiar à interação entre eles. O controle do outro, o isolamento, o assédio, o desdenho, o desprezo, o ciúme desmedido, atitudes frequentes em inúmeros relacionamentos conjugais que também são formas de violência psicológica, embora, algumas pessoas entendam como expressão “excessiva” de afetividade. Humilhações, xingamentos, constrangimentos, ameaças já configuram mais claramente a violência psicológica, todavia, são comportamentos considerados “coisa” de casal, brigas de casal, por aqueles que presenciam. Diante do exposto, pode-se dimensionar a complexidade de se enfrentar esse tipo de violência, tendo em vista o seu limite ser impreciso, a dificuldade já começa pela detecção. Um mesmo ato pode ter um

significado diferente dependendo do contexto em que ele se dá e, sobretudo, dependerá da percepção que o alvo tiver e do impacto emocional negativo sobre ele (Hirigoyen, 2006).

A autora (2006) aponta que a princípio pode parecer que o limite entre o conflito conjugal e a violência psicológica é tênue, o que leva a uma negação dos envolvidos quando confrontados a esse respeito. Aquele que está no papel dominante nega a violência, assim como as testemunhas, os atos são banalizados de tal maneira que a própria “vítima” questiona sua magoa, seus ressentimentos e tende a aceitar como algo natural aos relacionamentos íntimos (Hirigoyen, 2006; Silva *et al*, 2007).

Assim, as formas de violência psicológica doméstica nem sempre são identificáveis pela vítima. Elas podem aparecer diluídas, ou seja, não serem reconhecidas como tal por estarem associadas a fenômenos emocionais frequentemente agravados por fatores tais como: o álcool, a perda do emprego, problemas com os filhos, sofrimento ou morte de familiares e outras situações de crise (Silva *et al*, 2007, p.97).

Para evidenciar tal diferenciação, cabe retomar à discussão sobre os conflitos conjugais e a suas possíveis estratégias de resolução que, segundo Falcke *et al* (2013) – baseadas em Fincham e Beach –, a maioria das pesquisas sobre o tema as divide em construtivas e destrutivas, sendo que

As construtivas são consideradas atitudes de cooperação, intenção de resolver o problema, aceitar o ponto de vista do outro, estar aberto a conversar sobre o conflito e, especialmente, priorizar o relacionamento, e não os aspectos individuais (Sillars, Canary e Tafoya, 2004). De outro lado, as destrutivas compreendem comportamentos coercitivos por parte dos cônjuges, evitação, e tentativa de um sobrepor seu ponto de vista ao do outro, visando dominação e subordinação (Oslen e Braithwaite, 2004). (Fincham e Beach, 2013, p.161)

As autoras (2013), ao discorrerem sobre as pesquisas, evidenciam que as estratégias não são usadas de modo uniforme, elas oscilam de acordo com o momento em que o conflito se dá e de acordo com o grau de insatisfação de um, do outro e dos dois, muitas vezes não obtendo uma resolução efetiva e com o tempo acirrando o mesmo frente ao acúmulo de frustração e de decepção, levando a uma escalada do grau de insatisfação que retorna nos embates que se sucedem, acarretando, com o tempo, o uso mais frequente e mais intenso das estratégias

destrutivas. Os conflitos são inerentes aos relacionamentos humanos e, no que se refere à conjugalidade, constata-se que as diferenças podem ser dirimidas de forma saudável, mas também podem determinar embates constantes cujas estratégias de resolução sejam disfuncionais, deflagrando sentimentos negativos e tendendo a se repetirem, configurando, então, um padrão de violência conjugal. Em suma, conforme Falcke *et al* (2013), a violência no casal “é caracterizada como relacional, dinamicamente construída pelos cônjuges, que são coautores do funcionamento do casal, sendo necessário olhar para o fenômeno a partir de uma perspectiva bidirecional e contextual” (2013, p.169).

O processo crônico, cíclico de busca de dominação do outro, que pode acarretar a negação e/ou opressão de uma das identidades da díade, propicia uma comunicação desrespeitosa, desqualificadora, atos que aniquilam gradativamente a autonomia e autoestima positiva de um dos cônjuges, gerando mal-estar, insegurança, sensação de impotência, típicos da violência psicológica (Hirigoyen, 2006).

Segundo Hirigoyen (2006), o enredamento em dinâmicas de violência psicológica, ainda que bidirecional, deixará uma sensação de impotência que dificulta, primeiramente, sua identificação e mesmo após seu reconhecimento, sua interrupção. Há um condicionamento relacional quanto ao padrão de interação, além de uma imprevisibilidade do disparador que originará sinais, atos ou palavras violentas, ocasionando uma sensação de impotência – uma impressão de não haver algo que possa fazer para mudar a dinâmica e nem como sair dela –, daí ter grande propensão para evoluir para outras expressões de violência, tal como a física (Hirigoyen, 2006; Silva *et al*, 2007; Guazina e Noal, 2013).

Outro subsistema que compõem o sistema familiar é dos pais com os filhos, e esta dinâmica relacional – parental – é interdependente da conjugalidade de tal forma que as dificuldades em uma dessas dimensões afetará a outra independentemente do arranjo conjugal existente, mas cabe ressaltar que a conjugalidade não é condição para o exercício da parentalidade, todavia,

O casal tem a tarefa central de operar a separação de seus vínculos familiares, desprender-se dos vínculos parentais e criar uma estrutura inédita, derivada da transformação dos modelos parentais de cada parceiro. Essa nova estrutura é produto da metabolização das representações de casal das famílias de origem. (Magalhaes, 2010, p.209)

3.1.2. Parentalidade

A promoção do desenvolvimento afetivo-emocional, o cuidado e a educação dos filhos por parte de seus pais ou de quem configure como referência dos filhos consistem na parentalidade. É um vínculo assimétrico, já que quem exerce as funções materno-paternas pressupõe-se que acumule condições diferenciadas em razão de seus respectivos ciclos de vida para dar respostas às demandas próprias da maturação física e emocional da prole, permitindo a “metabolização emocional e é responsável pelos processos de humanização e individuação” (Nazareth, 2004, p.27).

De acordo com a Nazareth (2004), há de se fazer uma diferenciação entre função parental, descrita no parágrafo anterior, e função tutelar, essa última ainda que seja exercida pelos pais inicialmente, é uma função de todo o grupo familiar de acordo com as necessidades dos momentos evolutivos e das condições e disponibilidade de cada um de seus membros, conforme seu ciclo de vida, para dar sustentação e preservação do grupo familiar enquanto organização. Nesse ponto, percebe-se que há interdependência entre a conjugalidade e a parentalidade já que esses subgrupos interagem de maneira orgânica e todos os envolvidos se retroafetam e afetam ao grupo como um todo, sistemicamente. Contudo, as duas dimensões devem ser bem definidas, com um desempenho discriminado dos papéis sociais pertinentes a cada um de seus componentes, para que os vínculos afetivos entre os indivíduos se estabeleçam de maneira adequada, contribuindo para a promoção de saúde de cada um e do todo (Magalhães, 2010).

Para Winnicott (1999 e 2005), é o exercício da função materna e paterna que possibilita o desenvolvimento de sua subjetividade, de sua individuação, de sua inserção na cultura. São as experiências vividas na relação parental que servirão como referência para a significação de futuras vinculações afetivas.

Parentalidade se dá na dinâmica relacional dentro dos arranjos familiares e tem significado preponderantemente psicológico “que se transformam ao longo da vida, sendo re-significada nos ciclos normais do desenvolvimento familiar e, ocasionalmente, por contingências inesperadas a esse desenvolvimento” (Berthoud apud Chaves, 2011, p.48).

Não é necessário que sejam os pais biológicos a exercer as funções parentais, mas quem ocupe esse lugar simbólico, contribuindo para a constituição da subjetividade do sujeito, sendo assim, não necessariamente é preciso um homem e uma mulher para ocupar e desempenhar essa vivência na relação com os filhos. Importante é que a parentalidade se dê, pois será esta sustentação emocional que promoverá o desenvolvimento da estrutura psíquica da criança, potencializando seus recursos próprios, mas que precisa de alguém com disposição afetiva para dar este continente emocional para a ela (Rotenberg, 2014). Julien (apud Magalhães, 2010) aponta que a cisão entre público e privado estabelecida na modernidade pode ser observada nas dimensões da conjugalidade e da parentalidade, estando a primeira alocada no privado e a segunda, no público. A independência da conjugalidade nos tempos atuais é evidenciada por sua centralidade em sua própria dinâmica e na sexualidade sem compromisso social “obrigatório” com a procriação. Já a parentalidade é orientada e monitorada pelo social a partir dos saberes dos especialistas e das normas legais (Costa, 1979; Magalhães, 2010). Portanto, é esperado que a função parental seja exercida de maneira que venha a proporcionar condições favoráveis para o crescimento e desenvolvimento físico, psíquico e social das crianças dentro dos parâmetros tidos como sociolegalmente adequados. Pois, “uma das principais finalidades da família é preservar a arte da parentalidade (...) uma função (...) fundamental para a preservação da sociedade” (Bowlby, 1995, p.75).

Reppold *et al* (2002) fazem uma revisão dos estudos acerca das atitudes parentais, dos estilos parentais e das práticas educativas⁴⁰ nas famílias para verificar os efeitos sobre o desenvolvimento infantojuvenil de seus filhos. Identificaram, no levantamento feito, que a família é mencionada tanto como fator protetivo quanto como fator de risco⁴¹ para as crianças sob sua responsabilidade.

⁴⁰ De maneira sucinta, os autores mencionam que a interação entre pais e filhos tende a ser classificada de acordo com: as atitudes parentais – ações dos pais pautadas pelas crenças e valores de seus respectivos repertórios –, os estilos parentais – forma de interação dos pais com seus filhos no cotidiano, que inclui afetividade, e é influenciada pelos resultados das práticas educativas – e as práticas educativas – estratégias utilizadas pelos pais para modificar e/ou ajustar os comportamentos de seus filhos, visando promover a socialização dos mesmos. De acordo com o maior ou o menor uso e, até mesmo a combinação entre responsividade e exigência na relação parental, será definido o estilo de socialização, que pode ser: autoritário, autoritativo ou indulgente (REPPOLD, PACHECO, BARDAGI E HUTZ, 2002).

⁴¹ De acordo com Reppold *et al* (2002), fatores de risco “são condições que estão associadas a uma alta probabilidade de ocorrência de resultados negativos ou indesejáveis” (p.10).

A família contribui sobremaneira para o crescimento e desenvolvimento de sua prole, assim como para o seu processo de socialização. Dessa forma, configurará como fator protetivo ao oferecer um ambiente incentivador, seguro, afetivo e respeitoso. Na perspectiva winnicottiana, as vivências na primeira infância são ainda mais relevantes, pois é o ambiente oferecido por aqueles que ocupam a referência de cuidado da criança que, quando adequados, propiciarão o “favorecimento da construção do desenvolvimento do indivíduo e lançar bases para a saúde mental” (Caretta e Motta, 2008, p.46).

Destarte, o continente afetivo positivo proporcionado aos filhos a partir do exercício da parentalidade viabilizará seu senso de pertencimento e de proteção, mitigando a vulnerabilidade⁴² própria do seu ciclo de vida (Silveira, 2002). O casal parental tem um papel privilegiado no processo de socialização de seus infantes em razão da proximidade favorecida pelo convívio cotidiano e do vínculo existente entre este subgrupo pais-filhos, impulsionando, portanto, sua capacidade de “estabelecer relações ajustadas consigo mesmo, com as coisas e com os outros” (Barus-Michel, 2011, p.23), desde que essa interação se dê em condições acertadas e saudáveis.

Pode-se concluir, portanto, que o casal parental de origem, ou aqueles que estejam ocupando essa função, é primordial para o desenvolvimento humano – princípio dos direitos humanos, conforme exposto no capítulo 1. Segundo Magalhães (2010), as duas dimensões – conjugalidade e parentalidade – estão imbricadas de tal maneira em sua origem e seu destino que é inquestionável a reverberação entre suas respectivas dinâmicas, sobretudo da primeira sobre a segunda. De acordo com Sei e Motta (2008), é preciso considerar todo o sistema no qual o indivíduo está inserido e com o qual interage para que se possa observar seu processo de desenvolvimento humano e, conforme as palavras das autoras,

O desenvolvimento humano saudável é algo alcançado gradualmente, dependendo de fatores diversos, nas esferas física, psíquica e social, de maneira a dar condições para o ser humano alcançar todo o potencial herdado. Falhas no fornecimento de condições ideais para esse processo podem resultar em problemas de ordens diversas e pensa-se que situações de **violência familiar se configuram como uma**

⁴² Zimmerman e Arunkumar (citados por REPPOLD *et al*, 2002) definem vulnerabilidade como sendo “uma predisposição para o desenvolvimento de disfunções psicológicas ou de respostas pouco adequadas à ocasião” (2002, p.10). Reppold *et al* (2002) acrescenta ser uma variável individual.

possível interrupção no fornecimento de condições adequadas para a saúde. (Sei e Motta, 2008, p.84, *grifo nosso*)

Em seu estudo, Sei e Motta (2008, p.85), para discorrer sobre violência familiar, se fundamentam em Koller de Antoni, que a caracteriza como “ações e/ou omissões que podem cessar, impedir, deter, ou retardar o desenvolvimento pleno dos seres humanos. Ocorre em relações interpessoais assimétricas e hierárquicas, nas quais há desigualdade e/ou subordinação”. E ressaltam que tal termo é utilizado para todos que pertencem ao contexto familiar, sobretudo, para as mulheres, crianças e idosos.

Ainda a partir das autoras (2008) acima mencionadas, pode-se descrever a violência psicológica como uma forma subjetiva de violência que afeta a saúde mental de quem a sofre e pode preceder outras expressões de violência, como por exemplo, agressões corporais, e a definem como “ações ou omissões que tragam danos à autoestima, identidade ou desenvolvimento da pessoa, sendo uma modalidade que deixa profundas marcas no desenvolvimento humano” (Sei e Motta, 2008, p.85).

Não só a violência psicológica, mas todas as demais formas das violências intrafamiliares, conforme discorrido até agora, afetam o desenvolvimento humano, a dignidade da pessoa humana e são correlacionadas a diferentes conseqüências, de acordo com pesquisas acerca dos impactos e decorrências em crianças que vivenciam tais fenômenos. Agravos à saúde física e mental, comprometimento do aprendizado e do desempenho escolar e a interação social estão presentes nos estudos sobre o tema (Reichenheim *et al*, 1999; Reichenheim *et al*, 2006; Silva *et al*, 2007; Durand *et al*, 2011).

Outro objeto de estudo acerca das violências intrafamiliares correlacionado à infância e também à parentalidade é a transgeracionalidade, problematização relevante, conforme dados apresentados nas pesquisas realizadas (Morgado, 2012) – reprodução do padrão de violência vivido na infância na idade adulta e preocupação em buscar estratégias para evitar a reprodução do padrão de violência vivido –, e que, apesar de existirem diferenças nos resultados, deixa patente a correlação entre as vivências na infância/juventude e o comportamento relacional, o padrão educativo e as estratégias de comunicação apresentados na

vida adulta. O legado geracional é esperado, não se restringe à reprodução das dinâmicas de violência, sendo uma possibilidade bastante provável se fizer parte do repertório do subgrupo (ex)casal, decorre, sobretudo, da transmissão de valores, comportamentos e hábitos resultante do entrelaçamento de duas identidades e de suas respectivas linhagens (Silva *et al*, 2007; Magalhães, 2010; Gomes, 2013).

Há de se considerar que muitos atos tidos como violência intrafamiliar sobre crianças e adolescentes, em especial os castigos físicos, foram tidos historicamente como recursos de cuidado e de educação (Guazina e Noal, 2013). A violência psicológica pode ser observada também sob esse mesmo enfoque – amedrontar a criança para que ela não fique exposta a riscos, isolar a criança para que ela não conviva com pessoas com referenciais sociais/culturais/religiosos/familiares diversos dos de seus responsáveis, desprezá-la, constrangê-la publicamente, recusar ouvir suas opiniões, solicitações, entre outras atitudes – sendo ainda utilizada como recurso educativo, mas que evidentemente, trará prejuízos à autoestima e ao desenvolvimento da criança (Avanci *et al*, 2005; Costa, 2007).

Refletir sobre a correlação da violência conjugal e o desenvolvimento infantojuvenil na perspectiva dos direitos humanos provoca o questionamento se a mesma pode caracterizar uma violência psicológica sobre as crianças que testemunham tal dinâmica, objeto desta dissertação, mais especificamente a violência não física. Conforme mencionado por Silva *et al*,

É importante destacar que a violência psicológica não afeta somente a vítima de forma direta. Ela atinge a todos que presenciam ou convivem com a situação de violência. Por exemplo, os filhos que testemunham a violência psicológica entre os pais podem passar a reproduz-la por identificação ou mimetismo, passando a agir de forma semelhante com a irmã, colegas de escola e, futuramente, com a namorada e esposa/companheira. (Silva *et al*, 2007, p.98)

Silva *et al* (2007), chamam atenção para o fato da violência conjugal ter seu debate e enfrentamento voltado essencialmente para a violência física, já que pode ocasionar danos corporais e/ou fisiológicos, o que significa evidências “comprobatórias” do evento, assim, a violência psicológica que, como já mencionado, costuma preceder as demais violências intrafamiliares não tem a

visibilidade suficiente para ser noticiada pela mídia, nem é traduzida nas estatísticas que consolidam dados sobre as violências nos contextos familiares e, por conseguinte, não é objeto frequente dos pesquisadores. Dessa feita, ainda que alguns estudos mencionem que a violência entre o (ex)casal repercute na filiação (Reichenheim *et al*, 1999; Reichenheim *et al*, 2006; Silva *et al*, 2007; Durand *et al*, 2011) e que alguns autores já venham se debruçando sobre a violência não física na dimensão da conjugalidade, são incipientes as reflexões acerca de suas possíveis decorrências sobre os filhos (Hirigoyen, 2006; Silva *et al*, 2007; Matias e Paulino, 2013).

Hirigoyen sintetiza a importância de pesquisas sobre tais efeitos: “Para uma criança, **ser testemunha de violências conjugais é o mesmo que ter sido ela própria maltratada**. A mãe pode cuidar para que seu filho não veja diretamente as violências, mas ele verá (...) a infelicidade refletida nos olhos dela” (2006, p.178 – *grifo nosso*). Em um ambiente com uma tensão permanente, no qual os vínculos estão expressos de modo destrutivo, as estratégias de resolução de conflitos também são destrutivas (Falcke *et al*, 2013) e a dominação de um indivíduo sobre o outro estabeleceu uma assimetria entre o (ex)casal, a sensação de impotência instaurada afetará a todos que se sentem incapazes de (re)agir “sobre seu meio para transformá-lo a seu favor” (Hirigoyen, 2006, p.100), sensação essa que se estende aos filhos, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento.

Nos casos de violência psicológica entre o (ex)casal, por ela estar “tomada por sutilezas” (Guazina e Noal, 2013), haja vista a negação por parte dos envolvidos e das testemunhas de que exista violência na dinâmica conjugal e/ou parental, um desdobramento possível é que a parentalidade seja confundida com a conjugalidade por parte dos progenitores, em que o vínculo afetivo parental é contaminado pelas questões pertencentes aos (ex)cônjuges, através de uma desvalorização⁴³ do outro que, para a prole, representa uma das referências de

⁴³ Os autores (2013, p.84-85) se referem à síndrome da alienação parental e frisam não se tratar de uma patologia ou “entidade nosológica”.

No Brasil, a Lei 12.318 promulgada em 08/26/2010 dispõe sobre a alienação parental e a define como: “a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este” (Art. 2º).

continente afetivo, ignorando o impacto sobre seu desenvolvimento. Tal impacto, segundo Matias e Paulino,

Pode apresentar várias consequências, nomeadamente, problemas ao nível das relações interpessoais, maior vulnerabilidade, dificuldade de envolvimento em relações de maior intimidade, baixa capacidade de tolerância a hostilidade, problemas ao nível dos padrões de alimentação e/ou sono e maior conflitualidade com figuras de autoridade. (Matias e Paulino, 2013, p.85)

A esse respeito, Hirigoyen cita a conclusão de Coutrot e Jacquey – cujo estudo partiu do trabalho com mulheres que saíram de situação de violência familiar e foram para abrigo com seus filhos –: “As crianças se veem enredadas em conflitos de lealdade para com os pais e, além disto, se confrontam com imagens de adultos pouco confiáveis ou esquisitos” (2006, p.181).

Em outro ponto, pode-se perceber o quão imbricado estão a violência psicológica na dimensão da conjugalidade e o exercício da parentalidade: a manutenção do relacionamento conjugal com intuito de não ocasionar sofrimento para os filhos ou para manter a convivência amigável com os filhos, pode levar a criança a concluir que ela ocasiona a dinâmica de violência entre os pais, levando sofrimento a todos, assim como pode fazer com que se sinta como um objeto de disputa, de chantagem ou de desqualificação – caso o casal se separe, ficar com ela tem o intuito de ferir o outro genitor, o amor dela pelo genitor “perdedor” não perdurará, o genitor dominado é criticado por não educar e/ou prover os cuidados adequados a ela. Destarte, seja como testemunha da violência psicológica entre os progenitores, seja como aliada a um deles para dar suporte, seja como confidente de quem está oprimido pela interação violenta, seja como objeto a ser disputado, é esperado uma perda na construção da autoestima da criança, de sua individualização e das condições de identificação com suas referências afetivas (Hirigoyen, 2006; Matias e Paulino, 2013).

A complexidade de todos os aspectos envolvidos no fenômeno da violência psicológica quando ela se manifesta nas relações intrafamiliares, desde sua invisibilidade social até sua repercussão no desenvolvimento humano e na preservação da dignidade da pessoa humana, demanda estratégias de prevenção⁴⁴

⁴⁴ Conforme mencionado no capítulo anterior, a prevenção primária consiste, portanto, em realizar intervenções que evitem que as violências ocorram. A prevenção secundária implica em ações

primária e secundária que viabilizem a mitigação da vulnerabilização dos públicos mais afetados por esse problema – mulheres, crianças e idosos, sendo os dois primeiros o foco do presente trabalho (Benetti, 2002; Hirigoyen, 2006; Silva *et al*, 2007; Guazina e Noal, 2013). De acordo com Silva *et al* (2007, p.102), “O fato de uma pessoa crescer e desenvolver-se numa família violenta pode repercutir na forma de aprendizado de solução de problemas, produzindo um padrão de comportamento violento”.

3.2. Proteção social e cuidados

Frente ao fenômeno da violência psicológica intrafamiliar, uma forma de violação dos direitos humanos insidiosa, que pode ser menos perceptível tanto para os envolvidos quanto para a rede social que os rodeia, é preciso encontrar os cuidados na proteção social para buscar sua interrupção.

Ainda que se tenha legislado internacionalmente e nacionalmente em prol da garantia dos direitos humanos, eis um ponto que demanda reflexão: como pode-se efetivar tal proteção? Conforme pondera Bobbio,

Não se trata de saber quais e quantos são esses direitos, qual é sua natureza e seu fundamento, se são direitos naturais ou históricos, absolutos ou relativos, mas sim qual é o modo mais seguro de garanti-los, para impedir que, apesar de solenes declarações, eles sejam continuamente violados. (Bobbio, 2004, p.45)

Segundo Faleiros (2013), os direitos humanos tem como sua sustentação o cuidado, sendo ele o elemento impulsionador da dignidade do ser humano e se expressa através do sistema de proteção social que deverá efetivar as condições adequadas para o desenvolvimento humano de seus cidadãos, considerando suas dimensões pessoais e subjetivas. Para tanto, é preciso implementar ações comprometidas com a justiça social e que contemplem as singularidades dos

voltadas para um público selecionado em razão do risco iminente, implica em observação mais próxima que possibilite a identificação de sinais e sintomas que levem a um diagnóstico e intervenção. A prevenção terciária é direcionada para aqueles que já têm a confirmação do envolvimento em dinâmicas violentas para reabilitação e reintegração dos mesmos, além da tentativa de diminuir o trauma e ou contribuir para a mudança de comportamento (OLIVEIRA e FERNANDES, 2007).

indivíduos e seu contexto social enquanto potencializadores e não como limitadores, em uma perspectiva emancipatória. A proteção social deve oferecer políticas sociais pautadas no cuidado na dimensão da alteridade, da complementariedade e da reciprocidade (Boff, 2005) e não como assistencialismo com a provisão do mínimo para a sobrevivência. Nas palavras de Faleiros, “Cuidar, no contexto do Estado de direito e da democracia, significa assegurar a autonomia, reverter as discriminações, desenvolver a autoestima, incluir sujeitos em serviços e direitos” (2013, p.84).

As políticas de proteção social se dão a partir de atendimentos que, como nas demais instituições, se baseiam em relações sociais que contribuam para a produção de subjetividade e propiciam a reprodução de relações de poder entre quem dela demanda e quem a representa. O cuidado deve pressupor uma postura ética daquele que detém o saber e o poder, de forma que sua atuação não seja burocrática ou padrão frente ao indivíduo. Maia (2009, p.367) afirma, a partir das reflexões de Boff, que a ética se dá “na certeza que o outro existe diante de nós” e, com base nela que o cuidado possibilita e potencializa os processos de subjetivação, dessa forma, contribuindo para a resiliência do sujeito e seu bem-estar. Portanto, é na relação de cuidado, na interação com o outro que existe a troca que constitui a humanização. A autora (2009) considera o “binômio cuidado/existir”, também denominado por ela como “experiência-de-existir-com-o-outro”, fundamental nas redes estatais de segurança do bem-estar.

Faleiros (2013) alerta para que esse espaço de cuidado não se torne um espaço de descaso, de descuido e venha a se constituir como uma forma de violência, a violência institucional –

Essa dinâmica de violência compreende desde a dimensão mais ampla da falta de acesso como a da má qualidade da infraestrutura, da prestação dos serviços, abrangendo abusos cometidos em virtude das relações de poder desiguais entre usuários e profissionais dentro das instituições, nas relações interpessoais de desrespeito, como humilhação, desconsideração da fragilidade da pessoa, infantilização, sonegação da informação, falta de escuta e negação da autonomia. (Faleiros, 2013, p.84)

Considerando todos os aspectos da violência psicológica intrafamiliar, até agora abordados neste estudo, é patente a necessidade do cuidado profissional para a prevenção e/ou o enfrentamento da mesma, oferecido pelos serviços de

atendimento vinculados às políticas públicas, tanto setoriais quanto especializadas. Nesse sentido, cabe ao profissional um acolhimento da pessoa humana em sua integralidade, ou seja, tanto na sua individualidade quanto na sua “coletividade”, o seu ser e o seu estar no mundo, sua relação com sua rede familiar, melhor, com sua rede social⁴⁵. (Stamm e Mito, 2003; Vicente, 2004; Silva *et al*, 2007; Maia, 2009; Magalhaes, 2010; Féres-Carneiro e Ziviani, 2010; Feijó, 2011; Faleiros, 2013). Vicente (2004, p.41) afirma que “O papel do profissional pode ser definido como o de promotor da exploração, de novas alternativas, como constutor de contextos e de contextos em contextos” .

Duas preocupações devem ser mencionadas, a primeira diz respeito à premência de maior produção de conhecimento acerca do tema, o que está diretamente atrelado a um olhar profissional apurado e correlata intervenção nas situações que indiquem suspeita de violência psicológica (Silva *et al*, 2007; Guazina e Noal, 2013).

A banalização da violência psicológica repercute, assim, em uma menor responsabilização, aos agressores, e às áreas profissionais que, ao negligenciarem a necessidade de maiores intervenções e produção sobre o assunto, negam também uma compreensão histórica e social dos sujeitos que continuam vivenciando a busca por concretização de um ato agressivo, quando ele na verdade já existe, um engodo que é retroalimentado socialmente. (Guazina e Noal, 2013, p.41)

A segunda é a necessidade do profissional se rever continuamente em seu fazer, de relativizar seus pressupostos com base em suas próprias referências, de levar para as políticas sociais um estranhamento técnico permanente que permita um acolhimento da pessoa atendida e de sua narrativa – em toda sua subjetividade e intersubjetividade. Isso significa transcender os fatos apresentados e ampliar a escuta para as potencialidades existentes no indivíduo e em suas relações, assim evitando, conforme alertam alguns autores, que o atendimento tenda a desqualificar o repertório dos assistidos, seus padrões de interação e sua forma de cuidado e, nem tampouco se venha a culpabilizá-los, responsabilizá-los ou à suas

⁴⁵ Rede Social, de acordo com Feijó (2011), consiste na relação estabelecida entre o indivíduo e seu entorno (são várias redes) já que a forma com que o(s) outro(s) o vê, o valoriza ou não, reage a ele determinará o seu pertencimento e respectiva qualidade e com que ele conta, o quanto conta e para que, já que há uma intenção de relacionamento o outro e/ou com o grupo.

famílias pelo sofrimento/necessidade que deflagrou a proteção social (Stamm e Mioto, 2003; Sarti, 2003; Sawaia, 2003; Carvalho, 2003).

Para contribuir com a transformação do lugar do indivíduo em sua integralidade na sociedade, é preciso considerar toda a complexidade da dinâmica da demanda que chega ao serviço, assim como a complexidade de sua dinâmica relacional familiar a partir do escopo dos direitos humanos, o que inclui as situações de violência psicológica intrafamiliar, requerendo, para tanto, a atuação de diferentes áreas em rede (Reichenheim *et al*, 1999; Benetti, 2002; Vicente, 2004; Hirigoyen, 2006; Silva *et al*, 2007; Magalhaes, 2010; Féres-Carneiro e Ziviani, 2010; Feijó, 2011, Abranches *et al*, 2013).

3.2.1. Redes de atendimento

Pitta (2001) afirma que o cuidado frente a demandas complexas requiere iniciativas intersetoriais que funcionem articuladamente em um modelo de compartilhamento de recursos e saberes que contemplem a continuidade e a complementaridade do atendimento, esse é o trabalho em rede.

Faleiros e Faleiros (2003) explicitam que, no trabalho em rede, a perspectiva de totalidade e complexidade supera a de fragmentação, isso parte de uma visão relacional dinâmica da correlação de poder entre os diversos setores/profissionais que a compõem e sempre que pautada pela interação comunicativa, alinhamento de propostas e ações coadunadas, potencializam os recursos e aumentam resolutividade e efetividade da atuação. “As redes não são invenções abstratas; organizam-se a partir da articulação de atores/organizações/forças existentes no território, para uma ação conjunta multidimensional, com responsabilidade compartilhada (parcerias) e negociada” (2003, p.24).

Morin (2011, p.19), em uma síntese sobre a teoria sistêmica, em que parte da premissa que sistema é uma “associação combinatória de elementos diferentes”, afirma que essa teoria contempla a complexidade, e mesmo sob o risco de vislumbrar apenas o “vago e raso”, carrega em si uma noção de unidade complexa, orgânica – não apenas um somatório de partes constitutivas – de multiplicidade, incerteza; associação/organização de diferentes tipos e

complexidades dos fenômenos – admitindo um nível transdisciplinar do conhecimento. Concepção essa basilar para dimensionar o pretendido ao se regulamentar as políticas sociais através de sistemas que estabelecem a composição, tipificação e parâmetros técnicos dos serviços/órgãos das redes de proteção social – Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema de Educação, Sistema de Segurança Pública, Sistema de Justiça.

Considerando que dos subgrupos conjugalidade e parentalidade, no que se refere às dinâmicas de violência psicológica, a ênfase ora dada é nas mulheres e crianças, cabe descrever sucintamente as redes de atendimento que os têm como público prioritário.

Conforme mencionado no final do capítulo 2, a rede especializada de atendimento à mulher em situação de violência intrafamiliar, teve sua composição estabelecida a partir da promulgação da Lei Maria da Penha – 11.340/2006, até então contava-se apenas com as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e com alguns Centros de Referência de Atendimento à Mulher em território nacional. A Lei indica, alinhada com o objetivo de efetivar os quatro eixos estruturantes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – combate, prevenção, assistência e garantia de direitos – e dar conta da complexidade do fenômeno da violência contra as mulheres (Brasil, 2011), a implantação de mais centros de referência no atendimento à mulher, casas-abrigo, centros de perícia médico-legal especializados, programas e campanhas de enfrentamento, centros de educação e de reabilitação para agressores (artigo 35), além da criação de juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher, com competência civil e criminal (Brasil, 2006, artigo 14).

Cabe registrar o objetivo de cada um dos eixos propostos na Política, resultado de uma agenda política voltada para a coibição da violação dos direitos humanos das mulheres, motivo de grande preocupação da área governamental e dos movimentos sociais feministas: as violências e discriminação. O eixo prevenção refere-se às “ações educativas e culturais que interfiram nos padrões sexistas”; o eixo assistência busca o “fortalecimento da rede de atendimento e capacitação de agentes públicos”; eixo enfrentamento e combate compreende as “ações punitivas e cumprimento da Lei Maria da Penha” e o eixo acesso e garantia

de direitos pretende o “cumprimento da legislação nacional/internacional e iniciativas para o empoderamento das mulheres” (Brasil, 2011).

A Lei 11.340/2006 estabelece a tipificação dos crimes de violência contra a mulher e os procedimentos a serem adotados com vistas a proteção e responsabilização, assim como sugere, conforme descrito acima, a criação de mecanismos especializados em prevenção e no enfrentamento às violências contra a mulher, em uma perspectiva garantista dos direitos humanos das mulheres e, para tanto reconhece que a política pública voltada para esse fim deve ser executada por um “conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não governamentais” (artigo 8º) e a assistência às mulheres deve ser prestada de forma articulada, não só pelos órgãos/serviços especializados, como também pelos setoriais, sendo essa a conformação da rede de atendimento a mulheres⁴⁶ enredadas em dinâmicas de violência.

No que tange ao público infantojuvenil, a rede responsável pela proteção de seus direitos humanos, sob o paradigma de sujeitos de direitos, veio a ser estipulada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei 8.069/1990. À semelhança da área de atenção às mulheres, políticas especializadas e setoriais, governamentais e não governamentais são corresponsáveis por executar programas/ações integradas e articuladas, formando uma estrutura denominada de Sistema de Garantias de Direitos⁴⁷ que se organiza em três eixos, a saber: promoção de direitos, controle social e defesa dos direitos. O primeiro eixo engloba todas as políticas públicas voltadas para o atendimento, tais como o

⁴⁶ A rede de atendimento é composta mais especificamente por: serviços não especializados de atendimento à mulher – redes especializadas em outros públicos (por exemplo: criança e adolescente, idoso, etc.), unidades e programas de saúde (exemplos: hospitais gerais, serviços de atenção básica, programas da saúde da família, etc.), delegacias comuns, polícia militar, polícia federal, ações da Assistência Social (exemplos: unidades de acolhimento, centros de referência da assistência social, centros especializados de assistência social), Ministério Público, Defensorias Públicas, entre outros –, serviços especializados de atendimento à mulher – Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Núcleos de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, Centros Integrados de Atendimento à Mulher, Casas-abrigo, Casas de Acolhimento Provisório, serviços de saúde voltados para o atendimento aos casos de violência sexual e doméstica, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher ou Núcleos da Polícia de Atendimento à Mulher, Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas, Juizados da Violência Doméstica e Familiar, Disques Mulher.

⁴⁷ A resolução 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – dispõe sobre a institucionalização do Sistema de Garantia de Direitos e seu fortalecimento.

SUAS, SUS, Sistema de Ensino, Sistema de Ações Sócio-educativas. O segundo é exercido, sobretudo, pela sociedade civil – fóruns, associações, movimentos sociais, conselho de direitos, entre outros, em que se exerce a participação social na perspectiva de contribuir para a criação, implantação, acompanhamento e monitoramento de políticas públicas. Por fim, o eixo da defesa de direitos, que como já se subentende, visa a prevenção e a atuação nos casos de ameaça ou violação dos direitos do público em questão, tendo como protagonistas órgãos como o Conselho Tutelar, o Sistema de Segurança Pública, os Centros de Defesa e o Sistema de Justiça, e como nos demais eixos, podem ser, ou não, especificamente centrados na área da infância e da juventude.

Voltando à questão objeto do presente estudo – violência conjugal como violência psicológica contra crianças e adolescentes – que advém do contexto: direitos humanos das mulheres, dos homens, das crianças em e com seus grupos familiares – conforme preconiza a Declaração dos Direitos Humanos (1948, art. 16, § 3º)⁴⁸ – afinal, como é possível observar e contemplar, a um só tempo, o valor da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento humano visando contribuir para proteção dos direitos e das condições que favoreçam o bem-estar de cada uma das pessoas e de suas relações familiares?

3.2.2. Trans/intersectorialidade e trans/interdisciplinaridade

A apropriação do paradigma da complexidade como referência nas concepções dos profissionais que atuam na proteção social cuja demanda é a violência conjugal, em especial, onde crianças e adolescentes fazem parte do contexto familiar, é fundamental. Aliás, em quaisquer das políticas setoriais ou políticas especializadas que pretendam contemplar o caráter universal e indivisível dos direitos humanos, resguardando o desenvolvimento humano de todos que compõem o grupo familiar, em especial o desenvolvimento dos sujeitos

⁴⁸ “A família é o elemento natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção desta e do Estado.”

“marcados pelas diferenças e por sua fragilidade temporal” (Brasil, 2010, p.53) – os menores de idade e os jovens.

Talvez se possa considerar que a intersetorialidade e a interdisciplinaridade apontadas como diretrizes nos instrumentos legais e normativas técnicas dos sistemas responsáveis pelo acesso e/ou garantia dos direitos fundamentais – SUS, SUAS, Sistema de Justiça, SGD, dentre outros – seja a resposta, mas ainda assim, isso só é possível se o fazer profissional estiver inscrito no mandato dos direitos humanos, comprometido com o princípio do desenvolvimento humano, buscando contribuir com o bem-estar da pessoa humana, para além de objetivar a interrupção da dinâmica da violência, ainda que se saiba da importância desse feito. Como mencionado, a título de exemplo, na Política Nacional de Promoção da Saúde (Brasil, 2010),

Compreende-se a intersetorialidade como uma articulação das possibilidades dos distintos setores de pensar a questão complexa da saúde, de co-responsabilizar-se pela garantia da saúde **como direito humano e de cidadania, e de mobilizar-se na formulação de intervenções que a propiciem.** (p.13 – *grifo nosso*)

Ou ainda, conforme consta na Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004 – (Brasil, 2005), a fundamentação da intersetorialidade

Significa alterar a forma de articulação das ações em segmentos, **privilegiando a universalização da proteção social em prejuízo da setorialização e da autonomização nos processos de trabalho.** Implica, também, em mudanças na cultura e nos valores da rede socioassistencial, das organizações gestoras das políticas sociais e das instâncias de participação. Torna-se necessário, constituir uma forma organizacional mais dinâmica, articulando as diversas instituições envolvidas. (p.44 – *grifo nosso*)

Sobre a interdisciplinaridade, vale resgatar que seu conceito constante nos Parâmetros Curriculares Nacionais Ensino Médio do Ministério da Educação:

Fica mais claro quando se considera o fato trivial de que todo conhecimento mantém um diálogo permanente com outros conhecimentos, que pode ser de questionamento, de confirmação, de complementação, de negação, de ampliação, de iluminação de aspectos não distinguidos. (Brasil, 2000, p.75)

Considerando que o fazer profissional estabelecido nos parâmetros técnicos que orientam a operacionalização do serviço ao qual se está vinculado e que, por

sua vez, está responsável pela execução de determinada política pública, ampliar a avaliação da situação para além do problema emergente (e quase sempre urgente, exceto nos serviços de atenção/proteção básica de caráter preventivo) torna-se um desafio, mesmo que haja dispositivos⁴⁹ que determinem de outra forma, como nos casos que envolvem “indiretamente” crianças e adolescentes que devem, por força de lei, ser tratados com prioridade absoluta, todavia, podem não ser o foco prioritário do atendimento ora oferecido ou nos casos em que existam questões subjacentes às demandas apresentadas e/ou identificadas, ainda que essas façam parte do escopo do serviço procurado. Como bem coloca Pereira (2001, p.60),

Por certo que, diante dessa exigência profissional e da complexidade dos desafios atuais, os campos cognitivo e ativo das profissões sociais têm que passar por transformações significativas, desafiadoras de consensos estabelecidos e indicadoras de renovações teóricas e práticas. **No bojo dessas transformações os profissionais têm que se questionar, de se colocar em causa, de praticar o exercício da autocrítica, ao mesmo tempo em que questionam o contexto em que atuam.** (Pereira, 2001, p.60, *grifo nosso*)

Nos casos de violência psicológica, mesmo considerando que a rede possa vir a funcionar de maneira sistêmica, que a intersetorialidade e a interdisciplinaridade sejam efetivadas da maneira proposta e que haja uma atuação profissional impecável, ainda assim é incerto seu diagnóstico, conforme estudos acerca do tema (Hirigoyen, 2006; Silva *et al*, 2007; Guazina e Noal, 2011), pois não há uma definição que favoreça sua feitura. O que foi desenvolvido acerca do fenômeno, até então, são descrições dos atos que podem configurar a violência psicológica, conforme abordado anteriormente. Tais definições estão mais referidas ao autor – a responsabilização, ou não do mesmo – do que a quem sofre as ações, dificultando até mesmo que os envolvidos percebam e admitam sua ocorrência.

Da análise apresentada por Hirigoyen (2006), deprende-se alguns elementos que, quando presentes, podem significar indícios de tal violência, quais sejam: exposição continuada a ações estressantes que afetem direta ou indiretamente a

⁴⁹ Segundo Foucault dispositivo é um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode tecer entre estes elementos (2000, p. 244).

pessoa, conflitos constantes entre pessoas representativas afetivamente, impotência para intervir em tais conflitos ou mesmo se ausentar quando de sua ocorrência e pouca ou nenhuma previsibilidade quanto a sua deflagração. Tais contextos terminam por gerar um sentimento de desproteção, abalando a autoestima e a autoimagem, reverberando de maneira restritiva no processo de desenvolvimento. Afinal, de acordo com a autora,

As violências psicológicas, o aviltamento sistemático, os insultos provocam uma ruptura da identidade, uma derrocada interior. Os ataques visam, na realidade, a autoestima da pessoa que acabará incorporando a depreciação e não se sentirá mais digna de ser amada. (Hirigoyen, 2006, p.38)

Daí surge a importância de a rede de atendimento atribuir relevância ao fato de os responsáveis pelo exercício da parentalidade – e, portanto, referências afetivas e modelos sociais da prole – exporem as crianças à violência psicológica conjugal, em virtude de uma consequência frequente de tal exposição consistir em certa instabilidade emocional e insegurança afetiva, comprometendo a imagem utilizada pela criança como espelho identitário.

Uma vez problematizada a interdependência dos subsistemas conjugal e parental, estabelecendo a interconexão das interações violentas entre o (ex)casal e as vivências de crianças que as presenciam frequentemente, estão colocadas as bases para análise de situações de atendimento em que o desafio de considerar tais dimensões em seu conjunto e complexidade se apresenta, o que será objeto de discussão no próximo capítulo.

4

Violência conjugal como violência psicológica

O reconhecimento de algo que tende a passar despercebido enquanto tal – em razão de possuir outros possíveis entendimentos socialmente mais aceitos – requer uma aproximação sistemática e criteriosa que permita sua identificação e contribua para oportunizar um enfoque diferenciado do habitual. O intento não é fazer uma abordagem da questão que torne a visada redutora, simplista, de contornos perfeitos, cuja interpretação seja única e tomada como verdade. Trata-se, antes, de considerar as incertezas, as contradições, as correlações com outras interpretações, de articular com aquilo que, em princípio, não tem ligação, assim unindo a simplicidade com a complexidade, conforme o paradigma da complexidade (Morin, 2011).

O aprofundamento do conhecimento acerca dos casos em que a violência conjugal esteja configurada através de qualquer uma das suas manifestações, mas ora especialmente da violência psicológica entre o (ex)casal, requer a utilização de um método que contemple a dimensão da complexidade que caracteriza as relações interpessoais. Em especial aquelas baseadas em vínculos de afeto e intimidade como nas familiares e, por conseguinte, também de seus subgrupos – neste trabalho particularmente crianças e adolescentes como integrantes da prole – expostos e/ou envolvidos nessa dinâmica. Conforme descreve Faleiros:

O estudo de casos ou de situações se propõe explicar e compreender uma realidade focalizada pelo pesquisador, aprofundando-a, sem a pretensão de estabelecer generalizações. Para isso, são consultados documentos, ouvidos e entrevistados os atores envolvidos, visitados locais e contextualizadas as situações. O estudo de casos ou situações privilegia uma visão da variedade de situações, ao invés da quantidade. Esta visão, no entanto, deve ser articulada teoricamente pelo pesquisador em sua démarche de investigação e de reflexão. Assim, visa-se o aprofundamento da questão e não a incidência de um problema num universo amplo. A explicitação transparente dos critérios de seleção das situações e de análise das mesmas é que vai garantir a validade dos caminhos da pesquisa e a comprovação do rigor dos resultados. (Faleiros, 2003, p.39)

A ideia de contribuir para a reflexão acerca da violência psicológica através do método de estudo de caso é justificada pelo fato de, a um só tempo, possibilitar

o conhecimento acerca do objeto em questão e “pode fornecer – ainda que indiretamente – elementos profícuos para pesquisas posteriores, contribuindo para a compreensão de outros objetos” (Selltiz *et al*, apud Sanches Peres e Santos, 2005, p.113). Ademais, ao considerar a finalidade investigativa do mencionado método, que tem como uma de suas variantes o estudo diagnóstico – que focaliza a obtenção de subsídios para futuras intervenções a serem desenvolvidas junto ao objeto – e a classificação a partir do objeto – “estudos de caso comparativos –, ou seja, as pesquisas que focalizam comparações entre instâncias distintas – também têm se tornado frequentes de acordo com o objeto” (Sanches Peres e Santos, 2005, p.115-116), a estratégia oferece condições para coletar informações com a plasticidade e a dinamicidade próprias dos grupo-alvo da pesquisa – os subgrupos familiares.

4.1. Campo de pesquisa – CIAM MÁRCIA LYRA

No Estado do Rio de Janeiro, assim como nos demais estados brasileiros, as conquistas na área dos direitos humanos das mulheres⁵⁰ no que diz respeito às políticas públicas especializadas se iniciam na década de 1980, conforme pleito do movimento feminista à época (Basterd, 2007). As primeiras medidas adotadas de caráter mais permanente e conciliadas entre as três esferas governamentais foram no âmbito da segurança pública, as delegacias de atendimento à mulher, cuja iniciativa foi protagonizada por São Paulo em 1985 e, no ano seguinte, foi inaugurada a primeira em território fluminense⁵¹, sendo incorporada pelos demais estados, configurando uma política pública. Alguns anos se passaram para que, no Brasil, além das mencionadas delegacias fossem implantados centros de atendimento à mulher, núcleos da defensoria da mulher, programas especializados na saúde da mulher, acompanhando os avanços legislativos internacionais e nacionais.

Exemplo disso é o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM/ERJ, criado pela Lei Estadual nº 2.837 em 1997, onze anos após, fruto da incidência política das mulheres engajadas no movimento social próprio, “com a finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da administração do Estado do Rio de Janeiro, políticas públicas sob a ótica de gênero, destinadas a

⁵⁰ O marco foi a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW (*Convention on the Elimination of all Forms of Discrimination against Women*) – da ONU em 1979.

⁵¹ Fonte: <http://www.policiacivil.rj.gov.br/exibir.asp?id=11584>. Acesso em: 31/07/2015.

garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania” (artigo 1º) e, que teve como uma de suas competências “prestar acompanhamento e assistência jurídica, psicológica e social às mulheres vítimas de violência, **de qualquer faixa etária**” (artigo 2º. – inciso XI – *grifo nosso*), assim formalizando a oferta de atendimento que acontecia desde 1993 de maneira incipiente, em um projeto piloto na saúde executado por profissionais que estavam cedidos de outros setores governamentais, aos moldes do SOS Mulher⁵². O CEDIM/ERJ, apesar de ser um conselho de direitos, um dos primeiros no país, funcionou como órgão do poder executivo, pode-se dizer como um “organismo”, para além de uma vinculação administrativa.

Mais lutas políticas foram necessárias para a criação, em 2007, de um organismo gestor formal, a Superintendência de Direitos da Mulher – SUDIM –, vinculada à Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro – SEASDH – e permitindo que o CEDIM/ERJ, viesse a se ocupar exclusivamente de suas atribuições – propor e monitorar os mecanismos de efetivação dos direitos das mulheres –, próprias de sua natureza, além de subsidiar e apoiar o trabalho do setor ao qual está atrelado administrativamente. Mas, visando maior agilidade administrativa e ênfase na questão de gênero o movimento feminista mantém a pressão política visando alçar o status de secretaria e novo progresso foi obtido em 2013, ainda aquém do pretendido, através do Decreto-Lei 44.076, é instituída a Subsecretaria de Políticas para as Mulheres – SPMulheres-RJ/SEASDH – que substituiu a SUDIM⁵³.

Além do CEDIM, compõe a estrutura da SPMulheres-RJ os Centros Especializados de Atendimento às Mulheres – CEAMs – que prestam assistência às mulheres em situação de discriminação e violência que, atualmente, totalizam 4 serviços, a saber: Centros Integrados de Atendimento à Mulher – CIAM Márcia

⁵² Os movimentos feministas e de mulheres incidiram politicamente pelo reconhecimento dos seus direitos humanos, mas frente às violências sofridas pelas mulheres se viram provocados a buscar respostas para os casos de espancamentos, violências conjugais, violências sexuais, dando origem, na década de 1980, ao SOS Mulher em São Paulo, seguido do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, no qual as militantes acolhiam as denúncias e ofereciam atendimento jurídico, psicológico, social e davam orientações para as vítimas. Sendo essa a experiência que levou à implantação da primeira Delegacia Especializada no atendimento à Mulher e serviu de modelo para os primeiros Centros de Referência de Atendimento à Mulher (BRAZÃO e OLIVEIRA, 2010).

⁵³ Fonte: <http://www.cedim.rj.gov.br/> Acesso em: 02/07/2015.

Lyra e CIAM Baixada –, Casa da Mulher de Manguinhos e CEAM Queimados, todos consoantes com a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) em Situação de Violência⁵⁴ (SPM/PR, 2006), documento elaborado na esfera federal, visando organizar e padronizar as intervenções públicas de atendimento à mulheres em situação de violência.

Merece destaque o fato de esse documento ser contemporâneo da Lei Maria da Penha, portanto, o ano de 2006 foi um marco para as políticas públicas de combate às violências contra as mulheres, colocando os CEAMs na rede de atendimento do público feminino em lugar análogo ao do Conselho Tutelar na rede de proteção da criança e do adolescente, atendem e acompanham o indivíduo, encaminham, monitoram e articulam a rede (SPM/PR, 2006). Nesse sentido, aquilo que se colocou como grande desafio para os movimentos sociais – o enfrentamento das violências – culmina na década de 2000, no Brasil, em documentos legais de reconhecimento e enfrentamento das violações dos direitos humanos de mulheres com vistas à operacionalização do pretendido.

Em suma, todos os avanços da mencionada política de enfrentamento das violências contra a mulher foram resultantes das pressões de distintos setores sociais (movimentos sociais, conselhos representativos, Comitês de Defesa das Mulheres, etc.) que denunciaram a situação de injustiça e discriminações sofridas pelas mulheres, conforme apontado por Wanderley (2008, p.105-106). Mas, para além do aspecto político, o autor inclui o campo teórico como outro determinante para o avanço da discussão sobre a desigualdade que afeta o público em questão, citando a elaboração da teoria das relações de gênero e a incidência das teólogas feministas sobre o pensamento teológico e afirma como isso impacta as relações de dominação: “A nova identidade das mulheres irrompe de práticas em que elas se descobrem como pessoas e cidadãs, o que tem revolucionado a própria identidade dos homens” (2008, p.106).

Esse é o contexto do campo de pesquisa escolhido neste trabalho, o CIAM Márcia Lyra, vinculado atualmente à SPMulheres-RJ/SEASDH, sob o enquadre da Norma Técnica específica cujo território de atuação é atinente as mulheres

⁵⁴ A Secretaria de Política para as Mulheres da Presidência da República está em processo de revisão e atualização da Norma Técnica de criação e funcionamento dos CEAMs iniciado em 2013 com finalização prevista para o corrente ano.

fluminenses. Mas, o referido serviço teve o início de seus atendimentos às situações de violência em 1993, ação embrionária, então executada em espaço disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde. Em 1997, é incorporado pelo CEDIM-RJ por época de sua criação e onde passou a funcionar, conforme já mencionado e, em 14 de setembro de 2000, é instituído enquanto um serviço pelo Decreto-Lei 27.115.

A história de criação do CIAM Márcia Lyra e todo trabalho lá experienciado o qualificou como uma das referências no país que serviu de parâmetro para a elaboração do documento que passou, posteriormente, a tipificá-lo, assim como as demais unidades que vieram a ser implantadas em território nacional, a já citada Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher (2006). Enquanto serviço governamental de âmbito estadual e, dado o seu pioneirismo, o CIAM tem como desafio aprimorar e ajustar a metodologia de atendimento, mantendo-se alinhado com os compromissos já assumidos e os que venham a ser assumidos pelo Brasil quanto ao enfrentamento das violências, sempre atento à Convenção de Belém do Pará (1994), primordialmente ao Capítulo I⁵⁵. Sobre isso, cabe ressaltar que o serviço, diferentemente de seus congêneres municipais, não tem foco de atuação restrito à violência doméstica de gênero, apesar de tais casos representarem a maior parte dos atendimentos. Em síntese, o CIAM Márcia Lyra se consolidou como unidade especializada em atendimento às mulheres vítimas de violência, independentemente do local onde essa tenha acontecido, de quem tenha sido a pessoa autora e do tipo de violência praticada, sendo assim, atende também situações como assédio moral, violência sexual perpetrada por estranhos, tráfico de pessoas e toda e qualquer demanda de violação de direitos que se apresente.

⁵⁵ Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher – Convenção De Belém Do Pará (1994) Capítulo I: “**Artigo 1:** Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada. **Artigo 2:** Entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica: a. ocorrida no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual; b. ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; e c. perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra”. Disponível em <http://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/m.Belem.do.Para.htm>. Acesso em: 15/07/2015

A propósito da violência doméstica e familiar contra a mulher, a Lei Maria da Penha veio a dar visibilidade à mesma e isso, por si só, a coloca como um marco histórico que impacta e solicita modificações organizacionais e metodológicas de diversas instituições, mas é preciso constante vigilância para não considerá-la como expressão única e/ou máxima das violações contra a mulher.

Outras peculiaridades, pode-se assim dizer, do Márcia Lyra frente a seus similares são: o perfil etário de seu público, pois não exclui pessoas do gênero feminino abaixo de 18 anos; não se limita a atender mulheres, trabalhando o gênero feminino; se articula com as demais redes especializadas (idosos, pessoas com deficiência, pessoas traficadas, migrantes, lésbicas-gays-bissexuais-transsexuais – LGBT –, SGD, etc.); é responsável pelo Disque-Mulher⁵⁶ da SPMulheres-RJ que funciona tanto para informar, orientar e acolher usuários⁵⁷ que recorram a ele, quanto para orientar diferentes profissionais/órgãos que o utilizam para consultas acerca dos procedimentos a serem adotados nos casos no tema com os quais se deparam, dada a legitimidade alcançada por seu acúmulo de conhecimento técnico.

Posto isso, é preciso explicitar alguns pontos de maior relevância para o presente estudo sobre o CIAM a partir dos documentos a ele correlacionados – decreto que o instituiu e a norma técnica –, que definem suas atribuições e seu conceito e parâmetros técnicos, respectivamente. No ano de 2000, o governo fluminense formalmente chancela as responsabilidades do núcleo de atendimento já existentes então, ao institucionalizar suas atribuições, das quais vale destacar a que estabelece que o atendimento técnico oferecido por profissionais da área do direito, psicologia e serviço social deverá acontecer interdisciplinarmente (artigo 2º – inciso II), o decreto ainda determina que as atividades do Centro devam ocorrer de “forma a fomentar e integrar uma rede institucional de atendimento” (artigo 3º). Seis anos após a norma técnica elaborada com vistas a padronizar os procedimentos de funcionamento dos Centros Especializados os conceitua como

⁵⁶ “Fica instituído o serviço telefônico gratuito denominado DISQUE-CIAM, para que a população feminina busque orientação” (Decreto-Lei ERJ 27.115/2000 – artigo 4º), sendo divulgado como Disque-Mulher.

⁵⁷ Usuários/as é o termo utilizado para as pessoas que buscam atendimento e são acompanhadas pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

“estruturas essenciais do programa de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher” (SPM/RJ, 2006, p.11), que através de acolhimento, atendimento interdisciplinar e na qualidade de articulador da rede governamental e não-governamental deverá contribuir para “superação da situação de violência ocorrida, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate da sua cidadania” (SPM/RJ, 2006, p.15).

Em agosto de 2009, ao assumir a coordenação do CIAM Márcia Lyra, encontro na equipe a profissional que atuava no serviço desde 1997 e, à exceção das duas advogadas, todas as demais técnicas faziam parte do quadro desde 2000. Mas, surpreendentemente, havia um entendimento latente da rede de atendimento, e até mesmo por parte de alguns profissionais, de que o serviço estava atrelado exclusivamente à Lei Maria da Penha, equívoco esse que ainda persiste, todavia, advindo daqueles que mantêm interlocução eventual com a rede especializada. Por época do meu ingresso resgatei o objetivo da unidade e incrementei a articulação com os serviços especializados de outras áreas – apesar da resistência da equipe, que tinha como tradição atender exclusivamente a “vítima” – com atenção especial ao Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, que inclusive tem seu articulador, qual seja o Conselho Tutelar, citado no Decreto-Lei como pertencente à rede. Além disso, deixou-se de atender somente mulheres e passou-se a receber demandas de menores de idade, naturalmente cientes do protagonismo da rede específica e foi dada ênfase à mulher enquanto ser social, assim sendo, contemplando sua interação familiar e até mesmo convidando alguns membros próximos, sempre que interessante para o caso. Destarte, os ajustes metodológicos são continuados, assim como fomento e fortalecimento da rede de proteção às mulheres.

O acesso aos casos e o conhecimento da rotina do CIAM Márcia Lyra convergiu na decisão de ser essa unidade o campo de pesquisa do presente trabalho.

4.2. Sujeitos da pesquisa

Frente a um amplo repertório de casos já atendidos e acompanhados pelo CIAM foi possível selecionar aqueles que atendem aos critérios que viabilizam o estudo ora pretendido, assim atendendo à recomendação de Sanches Peres e Santos (2005, p.121-122) – “o pesquisador deve, sempre que necessário, executar recortes e focalizar determinados aspectos que considera de maior relevância, para que não se perca em um emaranhado de informações e interpretações”.

Com o objetivo de analisar a violência conjugal como experiência de violência psicológica para crianças e adolescentes que a presenciem no convívio familiar, a presença de dois elementos foi identificada como condição essencial para a escolha dos casos: 1) haver criança ou adolescente na dinâmica atual ou acesso a informações acerca de infâncias vividas; e 2) dinâmicas conjugais que apresentem situações de violência não física.

Sendo assim, para a análise pretendida, foram selecionados famílias compostas por (ex)casais heteroafetivos que têm, ou tiveram, em seu convívio ao menos uma criança na faixa etária entre 4 anos e 16 anos cuja demanda levada para atendimento seja a violência não física, em que se tenha tido acesso direto às crianças ou a infância da pessoa atendida e em que fui uma das profissionais a atuar no caso. As categorias e o referencial teórico até então apresentados embasam a análise das informações levantadas a partir dos seguintes pontos: (a) padrão de comunicação entre o grupo; (b) cuidados; (c) práticas educativas; (d) exercício da conjugalidade; (e) exercício da parentalidade; (f) sinais e sintomas comportamentais; (g) sinais e sintomas psíquicos e emocionais.

Cabe registrar que em razão do sigilo e do respeito à privacidade das famílias, não foram escolhidos casos atípicos ou que tenham tido ampla divulgação midiática, já que poderiam ser facilmente identificados. Além disso, faz-se mister frisar que não há intenção de avaliar e tampouco desqualificar os agentes sociais que atuam nos sistemas acessados pelos usuários que estão ciosos de suas funções e apropriados do conhecimento prescritivo (Cunha, 2000, p. 8) que fundamenta seu exercício profissional. O que se pretende é considerar que os valores dos direitos humanos possibilitam que as intervenções técnicas

transcendam a premissa vigente da focalização das políticas sociais, em que “o Estado deve entrar apenas residualmente e tão somente no campo da assistência social” (Draibe, 1993, p. 97). Tal perspectiva tende a potencializar os recursos possibilitados pela intersetorialidade e pela interdisciplinaridade, com vistas a melhores condições de identificar e intervir nas situações de violência psicológica contemplando a dimensão da prevenção secundária e até mesmo primária nos casos de violência conjugal nos quais crianças e adolescentes estejam expostos quando de sua ocorrência.

Posto isso, cabe caracterizar os quatro casos selecionados a partir dos critérios expostos acima e discorrer acerca do conteúdo acessado nos atendimentos individuais, na observação na sala de espera da usuária e dos familiares que foram ao serviço – padrões de comunicação, regras, atitudes, afetividade –, na leitura de documentos arquivados nos prontuários – evolução do caso, entendimentos dos outros profissionais, possível menção à violência psicológica e valoração a ela atribuída –, nos estudos dos casos realizados tanto na intervisão⁵⁸, quanto na interlocução com a rede atinente ao caso – se a violência psicológica é objeto de reflexão.

CASO 1

Mulher com 43 anos, ensino superior completo, trabalha em empresa familiar com sua genitora e sua irmã. Mora em casa adquirida com seu, à época, marido que é um ano mais velho que ela, também com ensino superior e trabalha em atividade que gera elevado nível de estresse. Tiveram um casal de filhos fruto do relacionamento, tendo o menino 10 anos de idade e a menina, 06. Quando chega ao CIAM, está em meio ao processo litigioso de separação e vem encaminhada por uma amiga com vistas a obter maiores informações acerca dos procedimentos necessários para acessar medidas protetivas que mantenham o ex-marido afastado.

⁵⁸ “Espaço técnico reflexivo em que se atribui a toda uma equipe (...) a responsabilidade na construção e renovação do processo de trabalho. Partindo-se do princípio de que o conhecimento não está nas mãos de uma única pessoa, acredita-se que a abordagem multidisciplinar e o reconhecimento das diferentes formas de perceber uma situação ampliam, para todos, os recursos disponíveis” (ACOSTA e SOARES, 2012, p.25).

Relata que conheceu o pai de seus filhos em reunião de uma agência responsável por organizar intercâmbio internacional para aperfeiçoamento do idioma. Fizeram parte do mesmo grupo, depois de algumas semanas passaram a ficar no mesmo alojamento e após um ano fora do país, retornaram. Comenta que conforme foram se aproximando e se conhecendo melhor, mais as diferenças se evidenciaram e, por isso, quando chegaram ao Brasil optaram por continuar namorando, período em que engravidou. Apesar de não ficar empolgado com a notícia, o então namorado concordou em casar.

O casamento, segundo relato da usuária, nunca foi bom, ainda assim resolveu engravidar pela segunda vez. Na segunda gestação, o marido avisou que não dirigiria a palavra a ela e, ao saber que teriam uma filha, comunicou que somente olharia para a criança após ela completar dois anos, o que foi cumprido. Quando a filha completou quatro anos, o genitor recebeu um convite para trabalhar em outro estado e como a família extensa materna mora no mesmo condomínio e dá suporte aos cuidados com as crianças, ela ficou com os filhos no Rio e ele voltava para passar os finais de semana. Desde que o filho nasceu, eles não mais saíram juntos; mesmo antes, ela preferia ficar em casa para evitar discussões em público. As brigas ficaram cada vez mais frequentes e mais acaloradas. Não havia diálogo entre o genitor e as crianças. Sobre os filhos as regras estavam muito claras: a obrigação de monitorar os estudos e os cuidados à saúde era dela e ele só se aproximava do mais velho para jogarem juntos, sendo que determinados brinquedos – jogos, autorama e videogames – só podiam ser utilizados com ele.

A psicóloga responsável solicitou minha participação no caso argumentando que ‘você está acostumada a atender crianças’. Os procedimentos adotados, para além dos atendimentos individuais sistemáticos ao longo de 22 meses, foram entrevistas com as crianças – individualmente e em conjunto –, entrevista com o genitor – encontro único –, contato com a coordenadora pedagógica da escola, entrevista com a avó materna, contato com a pediatra e com a fonoaudióloga. Foram encaminhados para o Conselho Tutelar, para psiquiatria infantil e para psicoterapia.

CASO 2

Mulher com 39 anos, ensino superior, formalmente empregada, casada há 12 anos com homem da mesma idade, também com ensino superior e pós-graduado, funcionário de uma transnacional. O casal mora em apartamento próprio adquirido após o matrimônio e possui uma filha com 10 anos. Chega ao serviço através da DEAM Centro que a encaminhou após a mesma fazer registro de ocorrência, apesar de sugerir que ela não o fizesse, segundo relato da usuária. Importante dizer que ela somente compareceu ao CIAM alguns dias após, solicitando um documento que confirmasse o risco que ela estava correndo se o marido continuasse morando sob o mesmo teto que ela e a filha.

Contou para a equipe que seu marido já havia morado com outra pessoa, com quem teve um filho, isso ocorreu quando ele tinha 19 anos. Comenta que sua família é grande, mas a do companheiro é pequena, sendo que há dois anos sua sogra faleceu e quase seis meses depois seu enteado também. Leva muitos documentos para comprovar a situação econômica do marido e tenta mostrá-los à equipe. A advogada é chamada para participar do atendimento com o intento de explicar os trâmites legais da Lei Maria da Penha e a importância desse instrumento para a interrupção das dinâmicas de violências intrafamiliares, isso porque ela registra uma violência física na delegacia, porém o exame de corpo de delito dá negativo para ela e positivo para ele. Além disso, ela diz que ele nunca foi violento, todavia a pegou pelo braço para que ela saísse da frente da porta do apartamento onde reside. Falou que o casamento nunca foi ótimo, mas que se entendiam bem, a grande dificuldade consiste na diferença entre o ritmo deles. Ele ganha bem e não faz questão de melhorar o padrão de vida e modificar a rotina. Vale dizer que esse casal mora na Zona Sul e ele trabalha na Zona Oeste, tendo que acordar todos os dias muito cedo e ela trabalha no Centro da cidade.

Após o indeferimento da medida protetiva de afastamento do varão, com determinação de sua saída do lar, a usuária retorna ao serviço pedindo ajuda para a filha e em face do observado durante o atendimento à criança e discussão sobre o caso entre as profissionais, foi emitida uma declaração informando que a hostilidade que pairava no ambiente doméstico era danosa para a mesma. Houve, então, uma revisão da decisão judicial em que foi determinado que o genitor

saísse de casa. Os atendimentos individuais continuaram tanto com a mãe, quanto com a filha, sendo que com ela somente poucos, pois foi encaminhada para psicoterapia. O pai foi chamado para atendimento e compareceu. Teve-se a oportunidade de conversar com a empregada que trabalha para a família desde que a menina tinha quatro anos de idade. Contatos com a escola e com a equipe técnica do Juizado de Violência Doméstica e Intrafamiliar foram efetuados com sucesso.

CASO 3

Mulher com 32 anos, casada há seis anos, tendo duas graduações e uma pós-graduação e recém-empregada na sua atual profissão, chega ao serviço após conversar com uma fornecedora acerca do ambiente de trabalho e ter compreendido que o desconforto sentido frente a algumas posturas de colegas e chefes poderia constituir assédio moral.

Seus pais se separaram quando ela e a irmã, um ano mais nova que ela, estavam na pré-adolescência – 11 e 10 anos –, e foram viver com o padrasto em outro município. Sua mãe, atualmente aposentada, acolheu os enteados que eram jovens adultos. Seu pai também casou, sendo que a madrasta não tinha filhos, mas já faleceu e meses depois o pai casou-se com a atual esposa.

Relata que seu casamento é ótimo e dá os créditos ao marido que é extremamente tranquilo, mas recentemente começou a questioná-la quanto à importância de programarem uma gravidez, mas se diz reticente quanto a isso e alega para ele que precisa se firmar na nova profissão. A profissional que a atende hesita quanto à legitimidade do CIAM para a demanda trazida, já que não identifica um assédio moral e a advogada é chamada para tentar extrair elementos mais pertinentes a um possível processo e para explicar as providências necessárias no caso de haver pertinência e de ela querer levar adiante a queixa. Outros atendimentos foram agendados, em especial em razão de a técnica responsável perceber reações frente às perguntas feitas para o preenchimento da ficha⁵⁹, daí a solicitação da mesma para que eu passasse a acompanhá-la nesse

⁵⁹ Uma parceria entre a SPMulheres-RJ e a UERJ, em 2012, viabilizou estruturação e implantação de um programa de registro de dados e de acompanhamento dos casos chamado SIGA-Mulher,

caso. Depois do segundo encontro, a usuária não viu consistência na demanda inicial e percebeu que o desconforto frente ao tumulto do ambiente de trabalho derivava de questões que, até então, não haviam sido identificadas por ela. Vale registrar que nesse ínterim ela recebeu ligação de uma amiga residente do município onde passou sua adolescência, pedindo ajuda em face de violência que estava sofrendo do marido desde que anunciou sua gravidez e foi quando percebeu que havia situações familiares que precisava rever.

CASO 4

Mulher com 28 anos, graduada, cursando outra faculdade, funcionária pública e profissional autônoma, morando com seu irmão seis anos mais novo do que ela, procura o CIAM após assistir uma palestra sobre violência doméstica por ter identificado que alguns comportamentos seus na interação com seu irmão podem configurar violência contra ele, o que a deixou com receio, apesar de não o querer por perto, pois suas rotinas, hábitos e projetos de vida são muito diferentes. Relata que o irmão não reage a suas investidas de maneira alguma, que o ama, mas ele a transtorna com seu comportamento irresponsável, excessivamente tranquilo, sem compromisso com nada e fala de maneira irritada sobre o quão inteligente ele é.

Aos seis anos de idade mudou para uma cidade litorânea pequena no estado do Rio de Janeiro, já que seu pai havia ficado desempregado e, como tinham uma casa de veraneio e o custo de vida seria menor, a família optou por migrar para o interior. Até essa idade vivia com conforto na Zona Sul da capital, na condição de filha única e conviviam com a família paterna, de hábitos tradicionais. Fala que não tem memórias relevantes da época que morou fora e diz que voltou para o Rio de Janeiro para estudar, tendo morado durante algum tempo em repúblicas e depois sozinha em um pequeno apartamento que seu pai herdou. Há dois anos seu irmão veio morar com ela para cursar a faculdade, mas abandonou o curso.

ainda em teste, para uso de todos os CEAMs em funcionamento no estado. O protótipo foi elaborado com a participação da equipe do CIAM Márcia Lyra e vem sendo testado desde então pelo serviço. Importante informar que o preenchimento poderá ser feito em até três encontros, já que é um instrumento longo e suscita muitas reflexões e emoções na mulher e, portanto, o tempo de preenchimento dependerá de suas condições emocionais durante os atendimentos.

Sobre seus pais, comenta que seu genitor é muito dedicado, responsável e inquieto. Sustentou a família com arrojo e abriu uma confecção depois de um tempo na cidade; quanto à genitora, diz preferir não falar. Conta que não consegue ter relações amorosas duradouras, que elas sempre se tornam insuportáveis por que sempre há opressão por uma das partes.

Como era dia de atividade comemorativa na instituição, o caso me foi encaminhado diretamente para não privar nenhuma das técnicas da equipe de participar. A usuária foi convidada a participar de um dos grupos de reflexão que acontece semanalmente, mas em razão do seu horário de trabalho ela não pode aderir, sendo atendida individualmente sistematicamente com o objetivo de melhor entender sua demanda.

Feita a caracterização dos casos, passamos à análise dos aspectos relevantes para a questão de pesquisa, contemplando as questões pertinentes à ocorrência simultânea de violência conjugal não física e violência psicológica contra a prole, nas dimensões de conjugalidade, parentalidade, direitos humanos e políticas públicas de enfrentamento àquelas violências.

4.3. Conflitos de conjugalidade, exercício de parentalidade e violência psicológica

Os conflitos conjugais são comuns e, sempre que construtivos – visando a uma conciliação dos posicionamentos e dos interesses –, tendem a fortalecer o relacionamento amoroso e a tornar o ambiente familiar adequado, o que não implica em que um ou outro fique subjugado, mas sim que possa expor seus desejos e expectativas, ciente de que seu par também o faça, sendo ambos igualmente legítimos, restando apenas a negociação para um comum acordo (Nazareth, 2004; Falcke *et al*, 2013).

Em todos os casos acima expostos, pode-se constatar que já não havia essa perspectiva depois de um tempo de relacionamento. No caso 1, segundo relato da mulher, nunca houve um diálogo sobre seus projetos de vida individuais e nem tampouco em comum e seu ex-companheiro disse que “nos fazíamos companhia um ao outro quando estávamos fora do Brasil” e acrescenta “quando voltamos servi apenas como banco de esperma”.

No caso 3, a mulher diz que não se recorda de conversa entre seus pais, exceto quando estavam negociando quem ficaria com ela e a irmã para saírem para trabalhar. Diz que só viu qualquer negociação sobre decisões a serem tomadas e sobre planos de vida no segundo casamento de seu pai e, mais tarde, entre seus sogros que, apesar de separados, estavam sempre juntos conversando sobre a família e até mesmo sobre viagens que pretendiam fazer separados ou juntos.

Outro aspecto relevante se refere à disputa estabelecida com o tempo, em razão da insatisfação e frustração de não se perceber atendido em suas pretensões, podendo comprometer a comunicação e, por conseguinte, vir a determinar estratégias desrespeitosas e disfuncionais, como se pode observar a seguir.

No caso 1, para evitar as discussões acaloradas o ex-casal não ficava em um mesmo ambiente dentro de casa, optavam pelo silêncio e, nas raras vezes em que se viam obrigados a dialogar, acabavam trocando ofensas e, depois de algum tempo, ele a ameaçava de maneira subliminar, tanto é que apenas após começar a ser acompanhada pelo CIAM veio a se dar conta de que suas reações estavam correlacionadas às atitudes que ela percebia como ameaçadoras.

No caso 2, as brigas foram ficando cada vez mais frequentes, já não faziam questão de terem atividades em comum, nem mesmo no domicílio. Segundo o relato do marido, estresse e mau-humor caracterizavam o comportamento de sua então ainda companheira. As discussões eram marcadas por desqualificação recíproca e só havia exceção quando planejavam viagens para o exterior ou programas sociais com amigos e família extensa. Até mesmo os passeios com a filha do casal eram feitos separadamente.

No caso 4, o genitor sempre se calava nas raras vezes em que estava dentro de casa, também dividia a responsabilidade dos afazeres domésticos com a filha. A mãe monitorava os estudos e as atividades extracurriculares dos filhos, mas se sentia ‘presa’ na casa, na cidade, na vida que estava levando. Frequentemente quebrava os objetos e móveis da casa durante as ‘discussões’ e sempre ameaçava ir embora de casa.

Os comportamentos reativos e, aparentemente provocativos, não são peculiares dos opressores, daquele que é dominante na relação interpessoal, pode ser uma das formas de demonstrar sua impotência frente a uma situação que não

consegue transformar e nem tão pouco se adaptar (Hirigoyen, 2006; Silva *et al*, 2007; Guazina e Noal, 2013). A autoestima pode estar tão abalada – até por não se sentir competente para transformar o ambiente em um ‘lar feliz’, no caso das mulheres (Nazareth, 2004; Flacke *et al*, 2013) – que pode colocar a pessoa em um processo cíclico de demonstração de sua frustração e culpa pela situação em que está enredada (Hirigoyen, 2006; Silva *et al*, 2007).

Conforme Silva *et al* (2007), a violência se instala entre o casal, mas não é identificada como tal e a tendência da pessoa dominada é acreditar que é instável emocionalmente, não tem ‘estrutura’ para lidar com os estresses cotidianos e no caso das mulheres, facilmente creditam a elementos como a tensão pré-menstrual.

A violência psicológica nas relações amorosas traz evidências do caráter bidirecional da dinâmica de violência, já que suas expressões tendem a abalar a díade de maneira importante, ainda que em dimensões diferentes, o que não fica tão caracterizado nas demais violências conjugais (Hirigoyen, 2006; Flacke *et al*, 2013), assim favorecendo uma escalada que mina a autonomia e a autoestima daquele que se percebe dominado, se não pelo outro, decerto pela relação.

No caso 1, a mulher se sentia limitada intelectualmente, excêntrica por ser encantada pelas artes, não desejável por não seguir os padrões estéticos vigentes, daí se dedicar integralmente à maternidade, alijando o genitor de seu papel em relação a seus filhos. Ele por sua vez traz em sua narrativa uma autocomiseração e revolta por se sentir injustiçado pela vida “as pessoas estão acostumadas em ter tudo fácil, eu tive que me virar porque meu pai se separou e nos deixou com uma mãe esquizofrênica (...) fui muito esforçado, só eu me formei”. A mulher percebe as humilhações como justificáveis, já que ela é frágil e ‘diferente’ e ele se sente no direito de subjugar-la em face de a mesma viver às expensas dele, sendo que ela nunca precisou superar dificuldades como ele.

No caso 2, a mulher acha que a opção de não estar com ela boa parte do tempo livre deriva do fato de o marido se achar melhor que ela. Segundo seu relato, sabe que não tem como chegar ao patamar profissional dele, que a mulher envelhece mais rápido e que ela nunca foi bonita. Diz que ele sabia que o silêncio dele a corroía emocionalmente e que passar o final de semana com ele dentro de casa era uma tortura por que ele a ignorava, depois, quando ela começava a gritar,

ele a olhava como a louca e completa sua fala dizendo que, no fundo, se sente a própria.

O caso 3 ilustra isso de diferentes maneiras: a mãe da usuária foi avisada por carta pelo noivo, 18 dias antes do casamento, que o compromisso estava rompido e resolveu casar com outro homem, um amigo, no caso, genitor da usuária e de sua irmã, com quem a relação, como dito anteriormente, era de coabitação e divisão das tarefas da casa e com as filhas, um isolamento social. Segundo a usuária o pai aceitava a forma indiferente com que a mãe o tratava, como se ele tivesse que ser grato por ela ter casado com ele – “acho que ele se sentia como o reserva e tinha que ficar satisfeito por ter entrado em campo (...) eu era muito pequena, mas acho que ela o traiu com o segundo marido”. Tempos depois, com as filhas já na pré-adolescência, a mãe as pega e vai morar com o ex-noivo que havia se separado e a convivência era, desde o início, marcada por brigas em que ele sempre a humilhava, dessa vez, como se ele tivesse feito o ‘favor’ de reconsiderar e casar com ela, apesar de todo o empenho dela para agradá-lo.

O até agora exposto tende a ser percebido como situações insuspeitas, corriqueiras das interações (ex)conjugais, mas a ocorrência sistemática de ações que tenham um significado singular para os diretamente envolvidos, resultante da intimidade entre eles e da falta de perspectiva de novas e melhores respostas, acaba por gerar um ambiente instável e uma indefinição quanto ao ‘culpado’ e quanto ao fator deflagrador, assim favorecendo a naturalização da dinâmica e o destroçamento tanto da identidade de cada um, quanto da identidade casal, ainda que uma das pessoas seja afetada de maneira mais danosa e tenha sua identidade subsumida à relação, conforme discorrido por Hirigoyen (2006) e Guazina e Noal (2013).

Frente ao uso contínuo de estratégias e comunicação destrutiva para a solução de conflitos no contexto familiar (Falcke *et al*, 2013), o enredamento da prole parece inquestionável. Ainda que não necessariamente resida nesse ambiente, mas conviva nessa ambiência, ou que seus genitores/referências não morem juntos, mas litiguem entre si, ou mesmo e ainda que a dinâmica envolva apenas um dos genitores e seu atual par íntimo, ou seja, a despeito do arranjo

familiar existente (Bruschini, 1981 e 1990; Sarti, 2003, Singly, 2007; Oliveira, 2011).

A infância, conforme abordado, é a fase do ciclo de vida que contribui de maneira pungente para a formação da identidade, da autoimagem, com a bagagem de recursos psíquicos (Bowlby, 1995; Winnicott, 2005), dos padrões interacionais, do repertório social (Assis, 2012), em que a relevância da repercussão da dinâmica conjugal como um dos fatores de afetação no desenvolvimento da criança.

Como é possível se espelhar, se sentir protegido, mimetizar aqueles que devem ocupar um lugar de referencial, se há uma desqualificação frequente desse? Como buscar um continente afetivo naquele que aparenta tamanha fragilidade? Como respeitar aquele que parece não ser respeitado? Como saber qual seu papel no grupo familiar, se os papéis adultos não estão bem definidos? Como ter ‘uma mãe que dá colo’, ‘um(a) herói(na)’, ‘pais que sabem tudo’? Os casos apresentados podem contribuir para ilustrar esses questionamentos.

No caso 1, as crianças dizem não quererem ‘cumprir’ a visitação junto ao genitor, o menino diz que o pai grita demais e não admite que eles opinem sobre assunto algum, o chama de “maricas” por que ele gosta de artes, de desenho e que ele quer ser “filhinho de mamãe” e “não dará para nada na vida”. Importante registrar que até a mudança do emprego do genitor para São Paulo essas críticas não ocorriam, até porque não havia diálogo e interação entre o pai e os filhos, exceto quando jogavam vídeo game e saíam para lojas de brinquedos eletrônicos.

Com a menina, após ter efetivado a promessa de não se aproximar, nem se comunicar com ela, passou a incluí-la em seu universo, porém, com dificuldades, já que ela não gosta de jogos. Após conversas com as crianças, ficou evidente a fantasia que elas nutriam quanto à necessidade de serem leais e protetores da mãe em razão dos gritos e ofensas que ela escutava proferidos pelo (ex)companheiro, antes e depois da separação, até o momento em que conseguiu o deferimento de medidas protetivas. A menina passou a dormir agarrada (literalmente) com a mãe e deixou de frequentar as festas das amigas para fazer companhia para sua mãe. O filho já não recebia ordens e não aceitava limites advindos dos pais, nem de ninguém e, sempre que contrariado, quebrava objetos na casa. Foi quando começou a dizer que os pais sempre brigavam muito e que a mãe ficava chorando

durante a semana, que era muito chato ficar em casa por isso ia para a casa dos avós maternos (mesmo condomínio).

Depois que o pai foi para São Paulo piorou porque ele só entrava para brigar e passou a não o deixar jogar com ele – “na minha casa cada hora um come, meu pai diz que somos obrigados a comer tudo o que ele come. (...) minha mãe é boba e o deixa fazer o que quer, como se fosse tudo dele, mas meu avô é que pagou a casa (...) ele não gosta de mim, acha que eu sou esquisito”. Já a menina fala requebrar o pai, apesar de ele nunca ter batido nela, diz que a mãe faz tudo por eles, que está sempre junto com eles e que ela não quer conversar sobre isso.

No caso 2, a menina entra na sala de atendimento relatando espontaneamente, e com riqueza de detalhes, a situação de agressão entre os pais e, ao ser indagada se havia assistido tudo, responde – “não, minha mãe me contou tudo (...)”. Alguns encontros depois a menina nos pede “Por favor, não deixa meu pai voltar para casa. Minha mãe fica muito nervosa quando ele está morando conosco e me bate sempre”. Diz que não quer mais ficar de um lado para o outro dando recados porque eles não falam entre si e quando o fazem, brigam.

No caso 3, passado o momento de acolhimento, durante o preenchimento da ficha, a usuária expõe o quão difícil era perceber que ela e a irmã atrapalhavam a vida dos pais, que eles ficavam “empurrando” as tarefas relacionadas a elas um para o outro, apesar de terem rede familiar, o que era entendido pela usuária como sendo uma questão dela e da irmã, já que as avós das duas linhagens ficavam com outros netos. Fala que no segundo casamento da mãe, ao invés de serem protegidas, elas é que tentavam ficar sempre ao lado da genitora para “que nada de ruim acontecesse com ela”, ficando clara a inversão de papéis. Não podiam fazer comentários com o genitor porque a avó paterna pedia para elas não levarem preocupações para ele. Recorda que até os biscoitos precisavam ficar escondidos no quarto delas porque quando o clima ficava muito ruim o padrasto dizia que tudo dentro da casa tinha que ter autorização dele. Todas as portas da casa foram quebradas por ele. O segundo casamento do pai possibilitou que conhecessem um ambiente familiar com interação mais adequada, com papéis bem definidos, ela e a irmã voltaram para a capital, indo morar com o pai, mas a usuária, preocupada com a mãe, retornou por receio de deixá-la sozinha com o marido.

No caso 4, a usuária acreditava que se fizesse tudo corretamente – melhor aluna, melhor dançarina, ajudasse em casa –, as brigas cessariam. Após o nascimento do irmão, ela assumiu a proteção do mesmo, não deixava que a mãe batesse nele, o auxiliava nos estudos. A avó materna adoeceu e foi residir com a família e tudo continuou a piorar. O genitor raramente discutia, mas saía de casa, e quando a genitora começava a quebrar tudo em casa, ela tentava distrair o irmão. Disse que cansou de temer ser abandonada e, aos 15 anos, quando sua genitora mais uma vez ameaçou abandoná-los, ela a enfrentou, juntou algumas roupas dela e a incentivou a ir embora. Sua mãe saiu de casa e foi morar na rua paralela com o ‘namorado’.

Fica patente, nas situações expostas, que, apesar de haver condições socioeconômica e cultural favoráveis para se prover o cuidado necessário para as crianças – pessoas em situação peculiar de desenvolvimento –, somente os de ordem material o eram. Recorrendo a Boff (2005), constata-se nesses casos a ausência de uma relação sujeito-sujeito para oferecer o cuidado na dimensão da alteridade, considerando a necessidade do outro. Stamm e Miotto (2003) enfatizam que o cuidado familiar implica em uma constante reorganização que possa promover a homeostase do grupo, contexto esse inexistente nas dinâmicas analisadas.

É notória, nos casos acima, a inadequação do exercício dos papéis e das funções parentais por aqueles que deveriam desempenhá-los, conforme afirma Oliveira (2011). Mas deve-se considerar que os adultos também estão precisando de cuidado, apesar de não se perceberem com problemas, exceto os problemas ‘normais’ de todos os casais e ex-casais, ‘brigas são normais’ ou, quando muito, justificam ‘ele está nervoso’ ou ‘é o jeito dele, mas é uma boa pessoa’, ou ainda, ‘faltou palmada quando criança, agora por tudo briga e não pode ser contrariado’, negando, portando a violência psicológica (Hirigoyen, 2006; Silva *et al*, 2007).

Presume-se, claro, que os adultos tenham mais recursos e autonomia para buscar soluções saudáveis, diferentemente daqueles que deles dependem. Assim, terminam por vulnerabilizá-los, ao os exporem as situações estressoras, frente às quais as crianças não dispõem de repertório para traduzir como sendo questões alheias a si e fragilizando o senso de proteção e de pertencimento que deveria

admirar exatamente do ambiente familiar (Silveira, 2002; Careta e Mota, 2008; Barus-Michel, 2011).

Pode-se inferir, a partir dos contextos exibidos, que as estratégias de solução de conflito inadequadas, com cunho desrespeitoso, com pouca ou nenhuma disponibilidade para o acolhimento do outro em sua singularidade, em que a disputa se sobrepõe à negociação, cuja composição significa submissão entre (ex)parceiros íntimos, configuram uma dinâmica de violência psicológica. E mais, quando as crianças presenciam tais situações têm os seus elementos externos estruturantes afetados, levando a uma instabilidade emocional e insegurança que compromete seu desenvolvimento biopsicoemocional e social de tal modo que consiste em uma violência psicológica (Hirigoyen, 2006).

4.4. Violação dos direitos humanos e violência psicológica

Conforme as pesquisas realizadas (Reichenheim *et al*, 1999; Reichenheim *et al*, 2006; Silva *et al*, 2007; Durand *et al*, 2011), muitos são os comprometimentos ocasionados pelas vivências de situações de violências intrafamiliares. De maneira mais específica, Silva *et al* (2007) afirmam que a violência psicológica no subgrupo conjugal afeta a prole, o que é esperado, já que há um entrelaçamento entre a dimensão da conjugalidade e da parentalidade, conforme discorre Magalhães (2010).

Os casos apresentados trazem duas perspectivas desses impactos. A primeira é a das crianças vivenciando o conflito intenso tanto quando a conjuntura entre os genitores é de ex-casal quanto quando há iminência de separação (caso 1 e caso 2). A segunda refere-se às infâncias de duas mulheres adultas que apresentam danos correlacionados ao vivido quando crianças (caso 3 e caso 4).

No caso 1, além da agressividade exacerbada do menino, que chegou a ser suspenso algumas vezes no colégio onde estuda desde a educação infantil, e de seu comportamento opositivo, a mudança radical de comportamento de sua irmã suscitou preocupação severa, pois de uma menina dócil, carinhosa, vaidosa, sociável passou a uma menina ensimesmada, com enurese noturna, que se recusava a ficar sozinha em ambientes, até reações cuja suspeita diagnóstica foi

uma psicose (roupa alguma poderia ter contato com a pele, não penteava os cabelos, não se podia encostar nela, terror noturno e gritava e chorava aleatoriamente), tendo sido medicada para esse acometimento durante um tempo. As ameaças que o pai passou a fazer para a genitora de que iria vê-la presa em breve, deixá-la sem casa e retirar a guarda dos filhos, foram tomadas pelas crianças como possibilidades iminentes.

A filha da usuária do caso 2 teve uma queda expressiva no desempenho escolar, com distúrbio do sono e inapetência desde o episódio que deflagrou o registro de ocorrência. Quando se aproximava o horário de sua genitora chegar à casa, tinha crises de choro, que só cessavam quando uma amiga de sua mãe ou a empregada chegava para dormir com mãe e filha no mesmo quarto. Após a saída do genitor de casa, gradativamente seu ciclo de sono normalizou. Tem fantasias de que algo terrível irá lhe acontecer, tendo desenvolvido medos como o de andar de elevador, voar e ficar sozinha em qualquer circunstância, com elevado nível de estresse. A criança não teme o pai e fica bem com ele, assim como com a mãe, apesar de em sua companhia os sintomas serem mais intensos. No entanto, o local em que fica mais estável e resgata um comportamento tranquilo é a casa da empregada, distante do ambiente em que vivenciou a violência conjugal.

A mulher do caso 3, diz ter sido uma criança frágil – mas ela é quem cuidava da irmã e ajudava nas tarefas de casa, sem ter tido nenhum agravo especial à saúde –, mas, em razão do vivenciado, é uma pessoa insegura, de baixa autoestima, péssima autoimagem, se acha incompetente e inconstante. Acha que tem muitas características semelhantes às de sua genitora, levando-a a acreditar ser melhor não ter filhos. Relata ter mudado de ideia sobre isso, pois, apesar de achar que não será boa mãe, seu marido será um ótimo pai. Informa que há dois anos tenta engravidar e não consegue, embora os exames médicos não apresentem problemas e o comentário da ginecologista é sempre o mesmo: “está tudo na sua cabeça”.

No caso 4, a mulher tem dificuldade de permanecer em um relacionamento duradouro, é instável emocionalmente e tem fases de depressão. Namora, mas evita se vincular, precisa estar cercada de muitos amigos, adocece e procura com frequência unidades de saúde de emergência. Logo nos primeiros atendimentos se mostra extremamente ansiosa e informa ter feito exames de sangue, incluindo

sorologia para HIV. Que estava em pânico, não dormia desde o dia da coleta e se o resultado fosse positivo, preferiria se matar. Apesar de ciente dos tratamentos, da expectativa e qualidade de vida, declara: “prefiro ter um câncer na cabeça a essa doença”, acrescentando que “se eu tiver essa doença vou ficar sozinha, abandonada, ninguém ficará por perto e com câncer as pessoas não me abandonarão”, em possível referência ao receio decorrente da ameaça que sua mãe lhe fazia sistematicamente.

Segundo Sarlet (2007), a dignidade da pessoa humana implica em condições existenciais mínimas para uma vida saudável. O autor alerta para a necessidade de se promover e resguardar o valor da dignidade, inerente à pessoa humana, mas, antes disso, é preciso que se reconheça os direitos humanos (Bobbio, 2004). Mas o que se observa é que não há, ainda, uma formação que propicie a percepção de que a atenção à ambiência de convivência íntima esteja correlacionada à preservação dos direitos humanos.

Ora, para que o sujeito tenha condições adequadas asseguradas para um pleno desenvolvimento humano é preciso, quando criança, que seu entorno propicie um contexto saudável, o que parece não ter ocorrido nos exemplos descritos. Mas não só a fase da infância deve ser preservada, já que os valores dos direitos humanos ora mencionados – dignidade da pessoa humana e desenvolvimento humano – são universais, dizendo respeito a todos os membros da família humana, dando origem aos princípios jurídicos fundamentais, dentre os quais dois adquirem especial relevância neste trabalho: integridade física e moral e solidariedade (Sarlet, 2007).

Como é possível constatar, apesar de somente haver relato de agressão física contra a criança do caso 2 e em nenhum entre os adultos, em dois deles são relatados agravos físicos, tais como distúrbio de sono, enurese e distúrbio de alimentação. De acordo com Hirigoyen (2006) e com Matias e Paulino (2013), ser testemunha e/ou objeto de disputa, conviver com a instabilidade, com a insegurança, se sentir convocada a ser leal, a proteger um dos adultos ou a identidade conjugal e/ou a unidade familiar compromete a construção da identidade, a individuação, a capacidade de interação social e de estabelecer relações de maior intimidade, como observado nos casos analisados.

Ainda que todos os enredados nas dinâmicas de violência intrafamiliar acima ilustradas possam estar com sua dignidade desrespeitada e, por conseguinte, seus direitos humanos violados e seu desenvolvimento humano afetado, o público infantojuvenil – por estar em fase de formação de sua identidade e iniciando sua socialização – merece atenção especial, sem que os demais sejam negligenciados. É preciso levar em conta que a violência se configura pela intenção de alguém se priorizar frente a outro que não esteja coadunado a ele (Costa, 1986) e quando sua expressão é a violência psicológica, por estar remetida estreitamente à subjetividade e não provocar danos visíveis que possam ser correlacionados diretamente à mesma (Guazina e Noal, 2013), indubitavelmente se violará a dignidade da pessoa humana, comprometendo o seu bem-estar, que é sempre singular (Sarlet, 2007).

Apesar de a política à qual o CIAM Márcia Lyra está vinculado e a norma técnica que o orienta preverem uma centralidade de seu funcionamento nos direitos humanos das mulheres, é preciso ampliar, sempre que oportuno e conveniente para elas, a escuta direta ou indireta dos que compõem sua rede familiar com a responsabilidade de resguardo do bem-estar de todos de maneira solidária (Boff, 2005). Mesmo porque, de acordo com Sarmento (2012), os direitos humanos são complementares e conexos, o que determina uma complexidade no que se refere ao indivíduo, mas isso inclui seu caráter social, exponenciando a complexidade por implicar na proteção dos direitos humanos de outros.

4.5. Violência psicológica, políticas públicas e complexidade

Como visto em cada uma das situações de violência psicológica apresentadas, os danos são severos, duradouros e, se não desnaturalizados e tratados, permanentes. Mas antes, é preciso que se possa admitir a ocorrência do fenômeno que, apesar do sofrimento sentido em algum momento da vida (Costa, 2003) e de suas consequências (Hirigoyen, 2006; Matias e Paulino, 2013), não é identificado por aqueles que a vivenciam como uma expressão da violência intrafamiliar, exceto quando alertados por terceiros ou quando tomam ciência das

definições, desde que os episódios envolvam os atos descritos nas mesmas – xingamentos, humilhações, entre outros. Nos dois primeiros casos, que chegaram com uma demanda de violência doméstica, a expectativa era de acessar as medidas protetivas – de afastamento e de saída do lar – mas não havia uma queixa inicial de violência psicológica, nem tão pouco nos outros dois casos.

Segundo Cunha (2000), é preciso uma transformação cultural, ou seja, um entendimento e reconhecimento dos princípios que sustentam os direitos humanos por parte da sociedade para que deles se apropriem. Assim, há uma perspectiva de prevenção, de mudanças de atitudes, busca de novas estratégias a partir da própria família, ao aumentar seu repertório (Stamm e Miotto, 2003) de cuidado (Boff, 2005). O que se alinha com a perspectiva dos direitos humanos, que implica em condições que conciliem vários fatores atrelados a diferentes direitos de cada um e que se imbricam com todos os direitos do outro (Sarmiento, 2012), que por si só já é extremamente complexo (Morin, 2011), quanto mais no grupo familiar, por sua própria definição (Bruschini, 1990).

Nos casos apresentados, os adultos envolvidos ingressaram em setores – educação, saúde, esporte, cultura – e acessaram profissionais que, se tivessem formação para um olhar que contemple a complexidade, talvez pudessem intervir preventivamente, como foi possível no CIAM Márcia Lyra. Se as quatro mulheres tivessem sido ouvidas de maneira simplista (Morin, 2011), em que a equipe ficasse circunscrita à demanda inicial ou mesmo centrada em dar respostas focais, as dinâmicas de violências vivenciadas pela prole poderiam permanecer subsumidas na violência conjugal. Ou, na compreensão dos casos 3 e 4, as intervenções se manteriam lidando de maneira paliativa com o sofrimento originado pelos seus respectivos contextos familiares atuais, sem apoio para superar o vivenciado em suas relações filiais (Baurus-Michel apud Colacique e Rosa, 2008).

O diálogo próximo e permanente entre os conhecimentos das profissionais contribui para uma compreensão ampliada e, pode-se dizer, aprimorada, que caracteriza a interdisciplinaridade (Brasil, 2000, p.75). Por extensão, a qualidade do atendimento contribui para uma maior assertividade dos encaminhamentos e otimização das intervenções, além da ciência de que outras políticas setoriais e especializadas devem compor o atendimento, possibilitando a produção de outras

demandas, conforme proposto por Barus-Michel (2011, p.20), “a violência só está onde a percebemos”.

Em uma perspectiva de complexidade, cabe à rede de atendimento, através de uma atuação sistêmica, oferecer o cuidado ético, adequado, contribuindo para a reabilitação e fortalecimento da autoestima e da autonomia da pessoa humana (Maia, 2009; Faleiros, 2013). Ao buscar oferecer uma “experiência-de-existir-com-o-outro” (Maia, 2009) às mulheres que chegam ao serviço, é possível construir novas estratégias com e para elas (Vicente, 2004), contribuindo para que se reposicionem frente a si mesmas e ao mundo. Na atenção à mulher, deve-se ter em mente o alcance da complexidade da pessoa humana, somente assim se pode acolhê-la em sua integralidade, o que significa incluir sua história e seus vínculos, portanto, não comporta utilizar a “inteligência cega” (Morin, 2011).

A presente unidade, ora campo desta pesquisa, pode e deve, em razão de sua atribuição, atuar como articulador e integrador da rede pertinente a cada caso, ocupando uma função que não comporta um fluxo previamente determinado. Não significa não estabelecer e seguir parâmetros mínimos de atuação, mas sim extrapolá-los para considerar as incertezas, as peculiaridades suscitadas por cada escuta profissional a partir das histórias e respectivas demandas apresentadas pelas pessoas atendidas, como nas situações exemplificadas, seguindo o paradigma da complexidade (Morin, 2011).

Serviços e profissionais da rede pública e privada que já haviam sido buscados pelas usuárias dos casos em análise e outros que podiam contribuir para a reorganização das suas dinâmicas familiares, para a interrupção dos ciclos de violência e para o resgate da autonomia dos assistidos, foram acionados e, quando necessário e possível, mantida uma interlocução sistemática, visando maior efetividade das intervenções.

Nos dois primeiros casos, as mulheres foram orientadas quanto às providências a serem tomadas, inclusive quanto à mudança de suas próprias atitudes para, a um só tempo, preservarem seu bem-estar e também contribuírem para o bem-estar da prole. No caso 2, o pai também recebeu orientações nesse sentido, sem que essas intervenções substituíssem ou esgotassem a responsabilidade de cuidado a ser oferecido pelo órgão que tem compromisso com os direitos das mulheres.

A importância da complementaridade nas atuações dos serviços que efetivam as políticas públicas, apesar de incipiente, é inquestionável, ao menos sempre que se atue na perspectiva dos direitos humanos, somente assim é provável um acolhimento do indivíduo em sua integralidade e da família como unidade (Stamm e Miotto, 2003; Vicente, 2004; Silva *et al*, 2007; Maia, 2009; Magalhaes, 2010; Féres-Carneiro e Ziviani, 2010; Feijó, 2011; Faleiros, 2013). O que surge como especificidade dos casos de violência psicológica é seu caráter insidioso, o que favorece sua banalização e minimização pelos enredados e pelos profissionais que podem vir a identificá-la. E ainda quando a reconhecem, tendem a subestimar seu potencial danoso, assim propiciando seu agravamento e até a escalada para outras expressões da violência intrafamiliar, o que nos casos relatados não ocorreu.

A análise dos casos discutidos aponta para o desafio de, apesar da pertinência da especificidade de unidades de referência para atendimento a casos de violência segundo um público prioritário, não se perder a compreensão da complexidade e da complementaridade na garantia de direitos de mulheres em situações de violência conjugal não física e de sua prole.

5 Considerações Finais

A identificação da violência psicológica impõe um desafio, tanto para aqueles que a vivenciam quanto para os profissionais que os atendem, ainda que tenham como atribuição o enfrentamento das violências. Isto se dá, sobretudo, pela ausência de um conceito que indique o contorno de sua configuração. Como constatado a partir da revisão bibliográfica, as definições apresentadas são eminentemente descritivas, se atendo à enumeração e caracterização dos comportamentos deflagrados. Tal constatação pode ser estendida também à proposta de definição da OMS (2002) sobre violências, cuja ênfase recai na intencionalidade estando, portanto, referida aos autores dentro de uma lógica de responsabilização dos mesmos. Não que esta dimensão interventiva seja pouco importante – dada sua relevância tanto para o cuidado de quem sofre a violência quanto para a atuação junto a quem a perpetra –, porém não fornece elementos para sua identificação ou mesmo tipificação na legislação criminal, à medida que não resulta em produção de evidências de ocorrência, autoria e materialidade.

Como alternativa de abordagem deste tipo de violência em sua complexidade figura a priorização da proteção da dignidade da pessoa humana, buscando subverter e escapar à ordem que confere prevalência à responsabilização de autores. Sem a excluir, pode contribuir para dar a dimensão de complementaridade de ambas vertentes de intervenção, sendo especialmente pertinente no que diz respeito à violência psicológica intrafamiliar.

A ênfase na punição está correlacionada à judicialização das relações onde um conflito está estabelecido, fundamento principal do posicionamento crítico de alguns juristas sobre a Lei Maria da Penha, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso, dado o cunho social de caráter protetivo e preventivo destas legislações.

Identificar a violência psicológica comporta um caráter de prevenção – da evolução para outros tipos de violência, dos agravos à saúde dos envolvidos, do comprometimento do exercício da cidadania de quem a sofre, da afetação do

desenvolvimento humano, da reprodução do padrão de relação interpessoal –, possibilitando intervenções que a façam cessar ou, ao menos, minimizem suas consequências.

Ao delinear o conceito de violência psicológica se vislumbra o cuidado com a pessoa humana e com as famílias, tendo em vista poder tornar públicas informações que possibilitem nominar o motivo do sofrimento psíquico experimentado conferindo-lhe, a um tempo, legitimidade e visibilidade como violação de direitos, tanto de mulheres como de crianças e adolescentes.

A análise de casos acompanhados pela equipe do CIAM Márcia Lyra permitiu constatar que estas mulheres enredadas em dinâmicas de violência conjugal não física não se deram conta do que lhes estava ocasionando sofrimento. Tal impossibilidade, por sua vez, terminou por provocar-lhes uma sensação de impotência e incompetência, muitas vezes creditando ao casamento ou ao divórcio a origem dos problemas, em lugar de à violência psicológica.

Tampouco os casais parentais e diversos profissionais que entrevistaram nestes casos observaram que a forma desrespeitosa, agressiva e desqualificadora de tratamento (ex)conjugal estava traduzida como uma violência psicológica em relação à prole, não só comprometendo seu desenvolvimento e bem-estar fisiológico e social, como também a sua dignidade, deflagrando uma sensação intensa de desproteção e desamparo.

Através dos relatos das mulheres adultas acerca de suas respectivas infâncias, pode-se contatar que as consequências emocionais da violência conjugal por elas presenciada quando crianças foram tão intensas quanto se elas próprias tivessem sido o alvo. A impotência diante da falta de autonomia para se ausentar da experiência cotidiana de um núcleo de convivência conflituoso, instável e sem papéis bem delineados dificulta que crianças desenvolvam ferramentas de autodefesa e até contribui para que se culpabilizem pelo contexto adverso. Através das histórias destas infâncias vividas em meio à violência conjugal foi possível constatar agravos psicoemocionais e relacionais de médio e longo prazo compatíveis àqueles observados em vítimas de violência psicológica direta.

O recurso a profissionais atuantes nas políticas públicas setoriais acessadas pelas mulheres, por motivos diversos ao longo de suas trajetórias, não oportunizou

uma detecção da violência psicológica vivenciada. O mesmo ter ocorrido com as crianças – que, no mínimo, passam pelo sistema regular de ensino durante anos – permite o questionamento de quanto a incipiência da produção de conhecimento acerca do tema contribui para a manutenção de sua invisibilidade.

A atuação segmentada dos serviços, centrada na caracterização estrita de usuários – mulheres, idosos, crianças e adolescentes – ou não tendo como referência a dignidade da pessoa humana repercute nos resultados das ações para as famílias, com frequência não compreendida em sua complexidade. Desta forma, constata-se a escola preocupada com o comportamento opositivo da criança ou seu desempenho escolar; a saúde, com os sintomas fisiológicos e comportamentais; o sistema de justiça, com a aplicação da lei; a segurança pública às voltas com as provas dos fatos alegados, resultando em que os princípios fundamentais de direitos humanos, apesar de proclamados e reconhecidos, não rejam a operacionalização da garantia dos direitos. A passagem da teoria à prática, no que tange aos direitos humanos, não se efetiva ou, quando isto ocorre, não é possível conjugar universalidade de garantia e especificidades de demandas de segmentos distintos.

Quando os serviços são especializados em um determinado público, a segmentação da rede de atendimento é favorecida, já que o conhecimento tende a ser específico para uma área, dificultando que a rede se comporte como tal, ou seja, de forma articulada, integrada, complementar. Frente a uma suspeita de violência psicológica contra crianças decorrentes de interações conjugais conflituosas, o fator principal não reside em ser especialista no tema. O elemento central consiste em que estejam incorporadas a lógica sistêmica em que as políticas sociais estão oficialmente assentadas e as diretrizes da intersectorialidade e da interdisciplinaridade nelas constantes. Tal fundamentação, conforme pudemos analisar, concorre para evitação de um isolamento na avaliação das situações, permitindo uma sinergia entre os conhecimentos especializados, exponenciando possibilidades de compreensão e de intervenção das diversas violações que demandem proteção dos direitos humanos.

Das questões abordadas ao longo desta dissertação decorre a confirmação da pertinência de um sistema de pensamento que congregue, questione e valorize as contradições, os imprevistos, o atípico. A complexidade caracteriza o fenômeno

da violência psicológica, as relações interpessoais, as interações e funções familiares, e a efetivação dos direitos humanos, donde a rede de atendimento e de proteção precisa se valer desta ótica – a complexidade – para lidar com o “emaranhado” com o qual se depara.

Em nenhum dos casos analisados as propostas construídas com as mulheres foram colocadas como alternativas únicas, nem ignoraram seus vínculos afetivos, assim como não ficaram alheias às necessidades e anseios da prole. Pelo contrário, a atenção ao oferecimento de um cuidado ético, conciliado com a atenção às normativas legais e técnicas, levou o serviço a acionar serviços vinculados às políticas públicas setoriais e especializadas. Tanto para melhor avaliar cada uma das situações, proteger as mulheres e atuar preventivamente na interrupção da violência psicológica contra as crianças quanto para contemplar os fundamentos da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento humano.

Ressalta-se a necessidade de envidar esforços para a construção de um conceito de violência psicológica conjugal que contemple os elementos necessários para que a ênfase esteja na perspectiva de quem a sofre. Sem dúvida, voltada para a proteção e prevenção dos adultos envolvidos na dinâmica interacional violenta, contudo também daqueles que a sofrem de maneira solidária – a prole – tendo, ainda, menor repertório para significar o que está sentindo e sem autonomia para interromper vivências que podem ocasionar danos duradouros e até mesmo permanentes.

6

Referências Bibliográficas

ABRANCHES C. D.; ASSIS, S. G. A (in) **visibilidade da violência psicológica na infância e adolescência no contexto familiar**. Cad. Saúde Pública, n. 27, 2011, p. 843-854.

ABRANCHES C. D.; PIRES, T. Violência psicológica e contexto familiar de adolescentes usuários de serviços ambulatoriais em um hospital pediátrico público terciário. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 10, 2013, p. 2995-3006.

ADORNO, S. Exclusão socioeconômica e violência urbana. **Sociologias**, Porto Alegre, a. 4, n. 8, jul/dez 2002, p. 84-135.

AGUIAR, K.; ROCHA, M. **Micropolítica e o Exercício da Pesquisa-intervenção**: referenciais e dispositivos em análise. **Psicologia Ciência e Profissão**, 2007, p.648-663.

ALDRIGHI, T. Família e Violência In: CERVENY, C. (Org.). **Famílias e...** narrativas, gênero, parentalidade, irmãos, filhos nos divórcios, genealogia, história, estrutura, violência, intervenção sistêmica, rede social. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011, p. 197-220.

ALMEIDA, S. “Essa violência mal-dita”. In: ALMEIDA, S. (Org.). **Violência de Gênero e Políticas Públicas**. Rio de Janeiro: ED.UFRJ, 2007, p.23-42.

ARENDT, H. **Sobre a violência**. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2009.

ARIÈS, P. **A História Social da infância e da família**. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

ASSIS, W. R. Família e afetividade. In: CERVENY, C. (Org.). **Famílias e...**: intergeracionalidade, equilíbrio econômico, longevidade, repercussões, intervenções psicossociais, o tempo, filhos... São Paulo: Casa do Psicólogo, 2012, p. 255-284.

AVANCI J. et al. Escala de violência psicológica contra adolescentes. **Rev. Saúde Pública**, 2005, n. 39, p.702-708.

AWAD, F. O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana. **Justiça do Direito**. v. 20, n. 1. Passo Fundo, 2006, p. 111-120.

BAREMBLITT, G. **Compêndio de Análise Institucional e outras correntes: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos. 1992.

BARUS-MICHEL, J. A violência complexa, paradoxal e multívoca. In: SOUZA, M.; MARTINS, F.; ARAÚJO, J. (Orgs.). **Dimensões da violência: conhecimento, subjetividade e sofrimento psíquico**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011, p. 19-34.

BASTERD, L. A resposta legislativa à violência contra as mulheres no Brasil. In: ALMEIDA, S. (Org.). **Violência de Gênero e Políticas Públicas**. Rio de Janeiro: ED.UFRJ, 2007, p. 119-138.

BENETTI, S. Maus-tratos da criança: abordagem preventiva. In: HUTZ, C. (Org.). **Situações de risco e vulnerabilidade na infância e na adolescência: aspectos teóricos e estratégias de intervenção**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002. p. 131-150.

BENEVIDES, M. V. Cidadania e Direitos Humanos. In: CARVALHO, J. S. (Org.). **Educação, cidadania e direitos humanos** – Petrópolis, RJ: Vozes, 2004, p.43-65.

BHERING, E. R. Fundamentos de política social. In: MOTA, et al. **Serviço Social e Saúde**. Formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, 2008. p. 01-27

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1990 [2004].

BOFF, L. O cuidado essencial: princípio de um novo ethos. **Inclusão Social, Brasília**, v. 1, n. 1, 2005, p. 28-35.

BOWLBY, J. **Cuidados Maternos e saúde mental** – 3. ed. – São Paulo: Martins Fontes, 1995.

BRANCALHONE, P.; FOGO, J.; WILLIAMS, L. Crianças expostas à violência conjugal: avaliação do desempenho acadêmico. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**. 2004, v.20, n.2, p. 113-117.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 de outubro de 1988.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.

_____. **Estatuto do Idoso**. Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003.

BRASIL. **Lei Maria Da Penha**. Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006.

_____. **Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB)**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social, 2005.

_____. **Política Nacional de Assistência Social - PNAS/ 2004**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social, 2005.

_____. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Médio**. Brasília: Ministério da Educação, 2000.

_____. **Política Nacional de Promoção da Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

_____. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Acolhimento nas práticas de produção de saúde**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde. 2006.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**, Brasília, 2006.

_____. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres da Presidência da República. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília, 2011.

_____. Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência República, Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. **Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília, 2007.

BRAZÃO, A.; OLIVEIRA, G. (Orgs.). **Violência contra as mulheres** – uma história contada em décadas de lutas. Brasília: CFEMEA: MDG3 Fund, 2010.

BRUSCHINI, M. C. **Teoria crítica da família**. Cadernos de Pesquisa, n. 37. São Paulo, 1981.

_____. **Mulher, Casa e Família**: cotidiano nas camadas médias paulistanas. São Paulo: Vértice, Fundação Carlos Chagas, 1990.

BUSSINGER, V. Fundamentos dos direitos humanos. **Revista Serviço Social e Sociedade**, a. XVIII, n. 53. São Paulo: Cortez, 1997.

CAMARNADO JR., D. As faces da violência: da conceituação polissêmica à sua emergência no campo da saúde. In: ROMARO, R.; CAPITÃO, C. (Orgs.). **As faces da violência: aproximações, pesquisas e reflexões**. 1. Ed. São Paulo: Vetor 2007, p. 11-32.

CANEVACCI, M. **Dialética da família**. Gênese, estrutura e dinâmica de uma instituição repressiva. São Paulo: Brasiliense, 1987.

CARETA, D.; MOTTA, I. Daniel e Mathias: retratos de violência. In: ROSA, T.; MOTTA, I. (Orgs.). **Violência e sofrimento de crianças e adolescentes: na perspectiva winnicottiana**. São Paulo: Ideias e Letras / FAPESP, 2008, p. 45-58.

CARVALHO, I, ALMEIDA, P. **Família e Proteção Social**. São Paulo em Perspectiva, 17(2), 2003, p.109-122.

CHAVES, U. Família e parentalidade. In: CERVENY, C. (Org.). **Famílias e... narrativas, gênero, parentalidade, irmãos, filhos nos divórcios, genealogia, história, estrutura, violência, intervenção sistêmica, rede social**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011, p. 47-62.

COLACIQUE, M. A.; ROSA, J. O sofrimento psicológico de crianças e adolescentes em processos judiciais. In: ROSA, T.; MOTTA, I. (Orgs.). **Violência e sofrimento de crianças e adolescentes: na perspectiva winnicottiana**. São Paulo: Ideias e Letras / FAPESP, 2008, p. 163-180.

COSTA, J. **Ordem Médica e Norma Familiar**. 1. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. **Violência e Psicanálise**. Rio de Janeiro: Graal, 2003 [1986].

CUNHA, J. R. Cultura Garantista, Doutrina da Proteção Integral e Estatuto da Criança e do Adolescente: apontamentos para uma integração dialética. **Équo**, Revista do Programa de Defesa e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. RJ: Bento Rubião, 2000, p. 7-33.

DEBERT, G., GREGORI, M. F. Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas. **Rev. bras. Ci. Soc.** 2008, v. 23, n. 66, p. 165-185.

DECLARAÇÃO DE VIENA, 1993. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/viena/viena.html>>. Acesso em: 18 abr. 2014.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, ONU, 1948. Disponível em: <www.dhnet.org.br/direitos/deconu/a_pdf/dec_univ_atualidade_pt.pdf>. Acesso em: 27 mar. 2013.

DINIZ, G. Conjugalidade e violência: reflexões sob uma ótica de gênero. In: FERES-CARNEIRO (Org.). **Casal e família**: conjugalidade, parentalidade e psicoterapia. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011, p. 11-26

DOLTO, F. **Quando os pais se separam** – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 1989.

DRAIBE, S. M. Políticas sociais e o neoliberalismo. **Dossiê Liberalismo/Neoliberalismo**. Revista da USP, n. 17. São Paulo: USP, mar/abr/mai, 1993, p. 86-101.

DURAND, J. et.al. Repercussão da exposição à violência por parceiro íntimo no comportamento dos filhos. **Rev. Saúde Pública**, v.45, n. 2, p. 355-364. Epub/Feb 11, 2011.

ENGELS, F. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**. São Paulo: Escala, 1994.

FALCKE, D.; WAGNER, A. A violência na conjugalidade: possibilidades de intervenção In: FERES-CARNEIRO, T. (Org.). **Casal e família**: conjugalidade, parentalidade e psicoterapia. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011, p.149-160.

_____. MOSMANN, C. Estratégia de resolução de conflito e violência conjugal. In: FERES-CARNEIRO, T. (Org.). **Casal e família**: transmissão, conflito e violência – São Paulo: Casa do Psicólogo, 2013, p. 159-176.

FALEIROS, E. (Org.). **O abuso sexual contra crianças e adolescentes**: os (des) caminhos da denúncia. Brasília: Presidência da República, Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2003.

FALEIROS, V. P. Desafios de cuidar em Serviço Social: uma perspectiva crítica. **Revista Katálises**. Florianópolis, v. 16, n. esp., 2013, p. 83-91.

FEIJÓ, M. R. Família e rede social. CHAVES, U. Família e parentalidade In: CERVENY, C. (Org.). **Famílias e...** narrativas, gênero, parentalidade, irmãos, filhos nos divórcios, genealogia, história, estrutura, violência, intervenção sistêmica, rede social. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011, p. 233-255.

FERES-CARNEIRO, T.; ZIVIANI, C. Conjugalidades contemporâneas: um estudo sobre os múltiplos arranjos amorosos da atualidade In: FERES-CARNEIRO, T. (Org.). **Casal e Família**: Permanências e Rupturas São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010, p. 83-108.

FOUCAULT, M. Sobre a História da sexualidade. In: FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 2000, p. 243-276.

FROMM, E. **A Anatomia da destrutividade Humana**. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

GARAPON, A. **O juiz e a democracia: o guardião das promessas**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

GOMES, I. **Conflitos conjugais e transmissão psíquica geracional: das históricas de Freud à mulher atual**. In: FERES-CARNEIRO, T. (Org.). **Casal e família: transmissão, conflito e violência** – São Paulo: Casa do Psicólogo, 2013, p. 177-190.

GUAZINA, F., NOAL, L. Violência psicológica: interfaces entre o individual e o social. In: SIQUEIRA, A., JAEGER, F., KRUEL, C. **Famílias e violência: conceitos, práticas e reflexões críticas**. Curitiba: Juruá, 2013, p. 31-42.

HEILBORN, M. L. **De que gênero estamos falando?** Sexualidade, gênero e sociedade. a. 1, n. 2, Rio de Janeiro: IMS/UERJ, 1994.

HIRIGOYEN, M. **Assédio Moral: a violência perversa no cotidiano**. 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

_____. **A violência no casal: da coação psicológica à agressão física**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

HUTZ, C. et. al. Prevenção de Problemas de Comportamento e Desenvolvimento de Competências Psicossociais em Crianças e Adolescentes: Uma Análise de Práticas Educativas e dos Estilos Parentais In: HUTZ, C. (Org.). **Situações de risco e vulnerabilidade na infância e na adolescência: aspectos teóricos e estratégias de intervenção**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002. p. 7-52.

JEZL, D.; MOLIDOR, C.; WRIGHT, T. Physical, sexual and psychological abuse in high school dating relationships: prevalence rates and self esteem issues. **Child Adolesc Social Work J.** n. 13, 1996, p. 69-87.

KRUG E. et. al. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Geneva: Organização Mundial da Saúde; 2002.

LAPLANCHE, J.; PONTALIS, J. B. **Vocabulário de psicanálise**. trad. Tamen. 5. ed. Lisboa: Moraes editores, 1970.

LEVY, L.; GOMES, I. Relação conjugal, violência psicológica e complementaridade fusional. **Psicol. clin.** 2008, v.20, n.2, p. 163-172.

MAGALHAES, A. Conjugalidade e parentalidade na clínica com famílias. In: FERES-CARNEIRO, T. (Org.). **Casal e Famílias: Permanências e Rupturas**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010, p. 205-218.

MAIA, M. Crianças do porão: descuido, violência psíquica e cuidado. In: MAIA, M. (Org.). **Por uma ética do cuidado**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009, p. 357-378.

MARIN, I. S. **Violências**. São Paulo: Escuta/ FAPESP, 2002.

MATIAS, M.; PAULINO, M. **O inimigo em casa: dar voz aos silêncios da violência doméstica**. Portugal: Primebooks, 2013.

MINAYO, M. C.; SOUZA, E. Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva. **História, Ciências, Saúde**, Manguinhos, IV, 1997/1998, p. 513-531.

_____. É possível prevenir a violência? **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v.4, n.1, 1999, p. 7-32.

MINUCHIN, S. **Famílias: funcionamento e tratamento**. Porto Alegre, RS: Artes Médicas, 1982

MIOTO, R. C. Famílias e Serviço Social contribuições para o debate. **Serviço Social e Sociedade**. n. 55, a. XVIII. nov.1997. São Paulo: Cortez, p. 114-128.

_____. Trabalho com famílias: um desafio para os Assistentes Sociais. **Revista Textos & Contextos**. v. 3, n. 1, 2004.

MORGADO, R. **Mulheres / mães e o abuso incestuoso**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2012.

MORIN, E. **Introdução ao Pensamento Complexo**. Porto Alegre: Ed. Sulina, 2011.

NAZARETH, E. R. Família e divórcio. In: CERVENY, C. (Org.). **Famílias e...** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004, p. 25-38.

OLIVEIRA, A. C. **Abuso Sexual de Crianças e Ruptura do Segredo: consequências para as famílias**, Tese de Doutorado, Departamento de Serviço Social – PUC-Rio, 2011.

OLIVEIRA, A. C.; FERNANDES, N. Curso de Notificação de Maus-Tratos contra Crianças e Adolescentes – lançamento municipal do Programa Estadual Unificado de Aviso de Maus Tratos (APOMT). In: OLIVEIRA, A. C.; FERNANDES, N. **Violências contra crianças e adolescentes** – redes de proteção e responsabilização. v. 2 Rio de Janeiro: Nova Pesquisa e Assessoria em Educação, 2007, p.73-180.

OLIVEIRA, Q. et. al. Namoro na adolescência no Brasil: circularidade da violência psicológica nos diferentes contextos relacionais. **Ciênc. saúde coletiva**, v.19, n.3, 2014, p. 707-718.

OLIVEIRA, T. Emergência do psíquico: notas sobre a violência do traumático, da linguagem e a paranoia. In: ROSÁRIO, A., NETO, F., MOREIRA. (Org.). **Faces da violência na contemporaneidade: sociedade e clínica**. MG: EdUEMG, 2011.

PEREIRA, P. A. **Questão Social, Serviço Social e direitos de cidadania**. Temporalis, Brasília, v. 3, 2001, p. 51-61.

PINTO, C. R. J. **Teorias da democracia: diferenças e identidades na contemporaneidade**. RS: PUC-RS, 2004, p. 69-91.

PIOVESAN, F. **Direitos Humanos e o direito constitucional internacional**. São Paulo: Max Limonad, 2000.

_____. **Temas de direitos humanos**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

PITTA, A. Tecendo uma teia de cuidados em saúde mental. In: VENÂNCIO A.; Cavalcanti M. (Orgs.). **Saúde Mental: campos, saberes e discursos**. Rio de Janeiro: IPUB-CUCA, 2001, p.277-282.

REICHENHEIM, M. E.; DIAS, A.; MORAES, C. Co-ocorrência de violência física conjugal e contra filhos em serviços de saúde. **Rev. Saúde Pública**. v. 40, n. 4, 2006, p. 595-603.

REICHENHEIM, M. E.; HASSELMANN, M. H.; MORAES, C. Consequências da violência familiar na saúde da criança e do adolescente: contribuições para a elaboração de propostas de ação. **Ciênc. saúde coletiva**. v. 4, n. 1, 1999, p. 109-121.

REPPOLD, C.; PACHECO, J.; BARDAGI, M.; HUTZ, C. Prevenção de problemas de comportamento e desenvolvimento de competências psicossociais em crianças e adolescentes: uma análise das práticas educativas e dos estilos parentais. In: HUTZ, C. (Org.). **Situações de risco e vulnerabilidade na infância e na adolescência: aspectos teóricos e estratégia de intervenção**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002, p. 7-52.

RODRIGUES, H. A Psicologia Social como especialidade: paradoxos do mundo **Psi. Psicologia & Sociedade**, n. 17, v. 1, 2005, p. 83-88.

ROMAGNOLI, R. C. O conceito de implicação e a pesquisa-intervenção institucionalista. **Psicologia & Sociedade**, n. 26, 2014, p. 44-52.

ROTENBERG, E. La “función parental verdadero self”, base de La integración Del Yo. In: ROTENBERG, E. (compiladora) **Parentalidad: interdependências transformadoras entre padres e hijos**. Cidade Autónoma de Buenos Aires: Lugar Editorial, 2014, p. 37-70.

ROUDINESCO, E. **A família em desordem**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 2003.

ROVINSKI, S. **Dano Psíquico em Mulheres Vítimas de Violência Doméstica**. Rio de Janeiro: Ed. Lumen, 2004.

SANCHES PERES, R.; SANTOS, M. Considerações gerais e orientações práticas acerca do emprego de estudos de caso na pesquisa científica em psicologia. **Interações**. v.10, n.20, 2005, p. 109-126.

SARLET, I. W. As dimensões da dignidade da pessoa humana: construindo uma compreensão jurídico-constitucional necessária e possível. **Revista Brasileira de Direito Constitucional – RBDC**, n. 9 – jan./jun. 2007, p. 361-388.

SARMENTO, G. As gerações dos direitos humanos e os desafios da efetividade In: RIBEIRO, M.; RIBEIRO, G. **Educação em direitos humanos e diversidade: diálogos interdisciplinares**. Maceió: Edufal, 2012, p. 109-128.

SARTI, C. Famílias Enredadas In: ACOSTA, A., VITALE, M. (Orgs.). **Família: redes, laços e políticas públicas** – São Paulo: IEE/PUCSP, 2003, p. 21-36.

SAWAIA, B. **Família e afetividade: a configuração de uma práxis ético-política, perigos e oportunidades**. In: ACOSTA, A.; VITALE, M. (Orgs.). **Família: redes, laços e políticas públicas** – São Paulo: IEE/PUCSP, 2003, p. 39-50.

SEARS H. A. et. al. If it hurts you, then it is not a joke: adolescents' ideas about girls and boys use of abusive behavior in dating relationships. **J. Interpers Violence**, 2006, n.21, p.1191-1207.

SEI, M.; MOTTA, I. Saúde, desenvolvimento e psicoterapia psicanalítica: interfaces com a violência familiar. In: ROSA, T.; MOTTA, I. (Orgs.). **Violência e sofrimento de crianças e adolescentes: na perspectiva winnicottiana**. São Paulo: Ideias e Letras / FAPESP, 2008, p. 83-90.

SENNETT, R. **O declínio do homem público**: as tiranias da intimidade. 2. Ed. São Paulo: Companhia da Letras, 1988.

SHINE, S. O conflito familiar transformado em litígio processual. In: AGOSTINHO, M.; SANCHEZ, T. **Família**: conflitos, reflexões e intervenções. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002.

SILVA, L. et. al. Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica Interface. **Comunicação Saúde e Educação** v.11, n.21, jan/abr, 2007, p. 93-103.

SILVEIRA, S. Família é para todos? A perspectiva dos meninos institucionalizados. In: WAGNER, A. **Família em cena**: tramas, dramas e transformações – Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2002, p. 54-73.

SINGLY, F. **Sociologia da família contemporânea**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

STAMM, M.; MIOTO, M. Família e cuidado: uma leitura para além do óbvio. **Ciência, cuidado e saúde**. Maringá, v. 2, n.2, jul./dez. 2003, p. 161-168.

VIANNA, M. L. T. Que reforma? O sistema brasileiro de proteção social, entre a previdência e a seguridade. **Ser Social**, Brasília, n. 11, 2002, p. 75-104.

_____. A nova política social: uma prática acima de qualquer suspeita teórica? **Praia Vermelha**, v. 18, n. 1. Rio de Janeiro: UFRJ, 2008, p.120-144.

VICENTE, R. M. Família e Mudança. In: CERVENY, C. (Org.). **Famílias e...** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004, p.39-52.

_____. **Em torno do em torno do conceito de política social**: notas introdutórias, 2002. Disponível em: <<http://www.enap.gov.br/downloads/ec43ea4fMariaLucia1.pdf>>. Acesso em: 15 ago. 2013.

WALDOW, V.; BORGES, R. O processo de cuidar sob a perspectiva da vulnerabilidade. **Rev Latino-am Enfermagem**, 16(4), 2008. Disponível em: <www.eerp.usp.br/rlae>. Acesso em: 10 maio 2015.

WANDERLEY, L. E. A questão social no contexto da globalização: O caso latino-americano e o caribenho. In: CASTE, R; WANDERLEY, L.; BELFIORE-WANDERLEY, M. **Desigualdade e a questão social**. São Paulo, n. 110, 2008.

WINNICOTT, D. **Privação e Delinquência**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. **Tudo começa em casa**. 4. Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.